

ÍNDICE

PREÂMBULO

SEÇÃO I - DO OBJETO

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

SEÇÃO IV – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO

SEÇÃO VI – DO CREDENCIAMENTO

SEÇÃO VII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

SEÇÃO VIII – DA PROPOSTA

SEÇÃO IX – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

SEÇÃO X – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

SEÇÃO XI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

SEÇÃO XII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

SEÇÃO XIII – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

SEÇÃO XIV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

SEÇÃO XV – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

SEÇÃO XVI - DA NEGOCIAÇÃO

SEÇÃO XVII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

SEÇÃO XVIII – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SEÇÃO XIX - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

SEÇÃO XX – DOS RECURSOS

SEÇÃO XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SEÇÃO XXII – DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

SEÇÃO XXIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

SEÇÃO XXIV – DA GARANTIA DO CONTRATO

SEÇÃO XXV – DA REPACTUAÇÃO

SEÇÃO XXVI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

SEÇÃO XXVII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

SEÇÃO XXVIII - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

SEÇÃO XXIX – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

SEÇÃO XXX - DO PAGAMENTO

SEÇÃO XXXI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

SEÇÃO XXXII - DAS SANÇÕES

SEÇÃO XXXIII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

SEÇÃO XXXIV - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

SEÇÃO XXXV – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

SEÇÃO XXXVI – DA CONTA VINCULADA

SEÇÃO XXXVII - DO FORO

SEÇÃO XXXVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

SEÇÃO XXXIX - DOS ANEXOS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2012

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Distrito Federal, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 13/2013 do dia 23 de janeiro de 2013, publicada no AS nº 04 de 25 de janeiro de 2013, torna público que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global**, para a **Contratação de serviços especializados e continuados de engenharia de manutenção para operação, supervisão, assessoramento técnico e manutenção predial preventiva e corretiva nas instalações das edificações deste DPF no setor Policial Sul**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da **Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 6.204/07, do Decreto nº 2.271/97, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/08** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/93**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 29/11/2013

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de serviços especializados e continuados de engenharia de manutenção para operação, supervisão, assessoramento técnico e manutenção predial preventiva e corretiva nas instalações das edificações deste DPF no Setor Policial Sul, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br) e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa anual com a contratação do serviço, estimada em **R\$ 3.719.841,60 (três milhões setecentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e um Reais e sessenta centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Anexo XII, correrá

à conta dos recursos destinados à SR/DPF/DF. Unidade Gestora 200338, 06.122.2112.2000.0001, Plano Interno 702, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.39, relativo ao exercício de 2013.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

3.3.1. Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3.2. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembléia ou documento equivalente.

3.3.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

3.3.5. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

3.3.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.7. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.3.8. Empresas que estejam registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

3.3.9. Empresas que estejam registradas no Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;

3.3.10. Empresas que estejam registradas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

3.3.11. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3.12. Cooperativas, em razão da vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, nos autos Processo nº 01082.2002.020.10.00.0, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

3.4. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

SEÇÃO IV – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

4.1. No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

4.1.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

4.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123/06, às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

4.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

4.3.1. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

4.4. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

4.5. A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 5.1.1. Habilitação Jurídica;
- 5.1.2. Qualificação econômico-financeira;
- 5.1.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 5.1.4. Qualificação técnica e
- 5.1.5. Documentação complementar.

5.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 5.2.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;
- 5.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- 5.3.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;
- 5.3.2. Certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio do licitante pessoa física;
- 5.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 5.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

5.4. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

- 5.4.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- 5.4.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na

Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

5.5. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

5.6. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar 1% (um por cento) do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

5.7. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

5.8.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

5.8.2. Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.8.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.8.4. Prova de regularidade perante:

5.8.4.1. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

5.8.4.2. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

5.9. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

5.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.10.1. Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.

5.10.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.11. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

5.12. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

5.13. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

5.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.13.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

5.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.14. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

5.14.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

5.14.2. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.14.3. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

5.15. Para a comprovação da Capacidade Técnica da Contratada serão exigidos:

5.15.1. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:

5.15.1.1. Documentos que comprovem que possui, em seu quadro permanente (vide item 5.15.1.2), na data da apresentação da proposta, responsável técnico, devidamente registrado no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação.

5.15.1.2. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da Contratada, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

5.15.2 - Os profissionais indicados pela Contratada para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8.666/93.

5.15.3 - Declaração da Licitante, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à Contratante uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro, junto ao CREA/DF, da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei nº 6.496/1977).

5.16. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional:

5.16.1 - Documentação referente ao registro ou à inscrição da Licitante na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, na data da apresentação da proposta, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação.

5.16.2. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da Licitante na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o Objeto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, contemplando:

- a) Operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão com capacidade instalada mínima de 1.000 KVA em edificações com área construída mínima de 20.000 m².
- b) Operação e manutenção de instalações hidrossanitárias prediais em edificações com área construída mínima de 20.000 m².

- c) Operação e manutenção de grupos geradores automáticos de energia elétrica de emergência, com capacidade unitária mínima de 500 KVA.
- d) Operação e manutenção de sistema de ar condicionado dotado de central de água gelada com máquinas tipo “Chiller” com no mínimo 400TR com compressor e condensação a água, torres de resfriamento, bombas de água gelada e de condensação, ventiladores de ar primário, equipamentos “self-contained” e aparelhos de condicionamento de ar tipo “split”.
- e) Operação e manutenção de estabilizadores eletrônicos de tensão trifásicos, com potência unitária mínima de 40 KVA, e equipamentos no-break eletrônicos trifásicos, com potência unitária mínima de 5 KVA.
- f) Operação e manutenção de sistema de detecção, alarme e combate a incêndio, por meio de extintores portáteis, rede de hidrantes, rede de sprinklers e detector de fumaça, em edificações com área construída mínima de 10.000 m².
- g) Execução de redes elétricas estabilizadas e aterradas, com no mínimo 100 pontos, incluindo estabilizadores.

5.16.3. Declaração de Vistoria ou Termo de Responsabilidade, conforme modelo disponível no ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA deste Termo de Referência, por intermédio de seu Responsável Técnico, demonstrando pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos serviços, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. O prazo final para a realização de vistoria será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Documentação complementar:

5.17. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

5.17.1. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

5.17.2. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;

5.17.3. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09;

5.17.4. o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

5.18. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

5.19. Será realizada consulta ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresa Inidônea e Suspensa - e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

5.20 Ao licitante regularmente inscrito no SICAF será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.

5.21. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

5.22. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

5.23. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

5.23.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

5.23.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

5.23.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.23.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Superintendência Regional da Polícia Federal no Distrito Federal.

5.24. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SR/DPF/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento no SICAF.

6.6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão.

7.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO VIII – DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e conforme os anexos XIV a XVII – Modelos de Planilha de Custos e Formação de Preços. Caso haja descrição complementar do objeto, deve ser utilizado o campo próprio, vedado do preenchimento deste com dados aleatórios, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.3. Deverá ser ofertado o preço unitário, mensal e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

8.4. A proposta deve, ainda, constar:

8.4.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações– CBO;

8.4.2 A produtividade adotada, e se for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.4.3 A quantidade de pessoal que será alocado na execução do contrato;

8.4.4 A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

8.4.5 Quando da análise das propostas haverá a exigência do detalhamento dos itens que compõem o BDI, com vistas a verificar sua incidência, bem como os limites percentuais máximos permitidos, sob pena de desclassificação.

8.5 O licitante deverá observar o valor global máximo especificado neste edital, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.6 No que tange aos preços unitários as propostas não poderão ser superiores à mediana do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), mantido pela CEF, conforme determina o art. 102 da Lei 12.708/2012.

8.7. A apresentação da proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

8.9. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.10. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa em desclassificação da proposta.

8.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.14. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO IX – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.1 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

SEÇÃO X – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1 Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

10.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

10.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.4 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

10.5 O direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

10.6 Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”;

10.7 Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;

10.8 Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

10.9 A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.10 convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO XII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

12.5 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.7 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência

12.8 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

SEÇÃO XIII – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

13.1 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

SEÇÃO XIV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

14.1 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

14.2 A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

14.3 A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06);

14.4 Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

14.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

14.6 O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

14.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

14.8 Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

14.9 O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XV – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

15.1 Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

15.1.1 Sucessivamente, aos serviços:

15.1.2 Produzidos no País;

15.1.3 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

15.1.4 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

15.2 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 15.1.2 e 15.1.3, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

SEÇÃO XVI - DA NEGOCIAÇÃO

16.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XVII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1- Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

17.2 O critério de julgamento será menor preço global, obedecendo aos limites máximos unitários de cada item de composição contidos na planilha de custos.

17.2.1 - Ressalte-se que o objeto do presente certame licitatório será adjudicado para uma única empresa em razão da prejudicialidade da divisão do referido objeto ao seu conjunto, pelo fato da manutenção da qualidade da contratação, pois o gerenciamento do contrato permanece todo o tempo a cargo de uma mesma empresa. Assim, são diversas as vantagens para a Administração, como: maior controle na execução dos serviços, maior facilidade na observância dos prazos, concentração da garantia dos resultados e da responsabilidade pela execução da contratação em uma só empresa. E por todo o exposto fica clara a vantajosidade da Administração na economia de escala, que implicará em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa diminuição de preços a serem pagos pela Administração.

17.3 O licitante detentor do menor preço deverá imediatamente encaminhar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.

17.4 Será desclassificada a proposta final que:

17.4.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

17.4.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

17.4.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

17.4.4 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

17.5 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

17.6 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

17.7 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Departamento de Polícia Federal para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

17.8 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

17.9 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

SEÇÃO XVIII – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

18.2 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

18.3 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

18.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro, mediante autorização do Superintendente da SR/DPF/DF, poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

SEÇÃO XIX – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

19.1 A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados preferencialmente via e-mail, para o endereço cpl.srdf@dpf.gov.br ou fac-símile no número (61)

2024.7795 no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, contados da solicitação do Pregoeiro.

19.2 A proposta, os documentos e os anexos remetidos por e-mail ou fac-símile deverão ser encaminhados no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, Em envelope fechado com os seguintes dizeres:

Departamento de Polícia Federal
Superintendência Regional no Distrito Federal
A/C Comissão Permanente de Licitação
SAIS Q.07 Lote 23 – Setor Policial Sul
70.610-902, Brasília – DF

Além do número do pregão eletrônico, razão social e CNPJ, e endereço da empresa.

19.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

19.3.1 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XX - DOS RECURSOS

20.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

20.2 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou fac-símile dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

20.3 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

20.5 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

20.6 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

20.7 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

20.7.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

20.7.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

20.7.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

20.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XXI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 A adjudicação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art.11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, do Decreto 5.450/2005 pela autoridade competente.

21.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

21.3 Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4 Na assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

21.5 Previamente à formalização da contratação, a SR/DPF/DF realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

21.6 Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a SR/DPF/DF poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

21.7 A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

SEÇÃO XXII - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

22. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

SEÇÃO XXIII – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

23.1 A vigência da contratação será, inicialmente, de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser estendida, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, não extrapolando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

23.1.1 O contrato poderá ser prorrogado desde que autorizado pela autoridade competente e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

23.2 Nas prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

23.2.1 Excepcionalmente, poder-se-á admitir a redução parcial dos custos não renováveis já pagos ou amortizados, desde que demonstrada a vantajosidade na manutenção do contrato.

23.3 É vedada a prorrogação do contrato quando:

23.3.1 Os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços;

23.3.2 A contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

23.3.3 A contratada não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SEÇÃO XXIV – DA GARANTIA DO CONTRATO

24.1 Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da celebração do contrato.

24.2 Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Contratante fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

24.3 A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

24.4 Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

24.4.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

24.4.2 prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

24.4.3 as multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;

24.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada, que venham a ser pagas pela Contratante em decorrência de condenação ou acordo judicial.

24.5 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

24.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

24.7 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

24.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

24.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

24.10 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

24.11 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

24.12 Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

24.13 Caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme artigo 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008 e autorização expressa a ser concedida pela CONTRATADA no momento da assinatura do Contrato.

SEÇÃO XXV – DA REPACTUAÇÃO

25.1 O contratado terá direito à repactuação dos preços dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271/97.

25.2 O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

25.2.1. da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

25.2.2. da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

25.3. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

25.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

25.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha atualizada de custos e formação de preços e da comprovação da alteração dos insumos do contrato e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamentam a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

25.5. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão em razão da assinatura da prorrogação contratual subseqüente ou do encerramento do prazo contratual.

25.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

25.7. O pedido de repactuação será decidido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

25.7.1. O prazo para decisão ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

25.8. A repactuação será formalizada por meio de apostilamento, exceto quando coincidir com a prorrogação contratual, quando será formalizada por termo aditivo.

25.9. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

25.9.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

25.9.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão das próximas repactuações futuras; ou

25.9.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

25.10. A repactuação será precedida de pesquisa de preços de mercado em relação aos custos cuja majoração não decorrer de instrumento de negociação coletiva trabalhista (sentença normativa, acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho) ou de outra norma de cumprimento obrigatório pela empresa contratada. ON CJU 27/09.

25.11. O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

25.12. Os novos preços repactuados não poderão ultrapassar o limite máximo fixado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, se existente.

SEÇÃO XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

26.1 - Fornecer todos os itens necessários à execução dos serviços, tais como: material, equipamentos, ferramentas em quantidades suficientes e necessárias para a execução dos serviços, mão-de-obra/pessoal devidamente qualificados, e outros que se fizerem necessários para a perfeita execução dos serviços conforme descrito no Termo de Referência.

26.2 - Fornecer o relatório técnico preliminar no início do Contrato (item 7.11), relatório técnico no final do Contrato (item 7.12), e o Relatório Mensal conforme previsto neste Termo de Referência (item 7.9) quando da apresentação da Nota Fiscal de Serviços, e demais relatórios, pareceres, e laudos técnicos quando pertinentes ou quando solicitados pela Contratante.

26.3 - Comunicar aos fiscais do contrato, toda e qualquer irregularidade porventura encontrada nas instalações e sistemas objeto do presente Termo de Referência.

26.4 - Manter nas dependências da Contratante, em local a ser designado pela mesma, a equipe técnica a que se refere este Termo de Referência.

26.5 - A equipe técnica deverá se apresentar no local de trabalho devidamente uniformizada, e portando crachá de identificação funcional da empresa durante toda a permanência nas dependências da Contratante.

26.6 - Assumir a responsabilidade e o ônus nos casos em que se fizer necessário a retirada dos equipamentos ou de seus componentes, para reparo em oficina externa, submetendo à Contratante, por escrito, a solicitação de retirada de quaisquer equipamentos/material de suas dependências, caso necessário e devidamente justificado, bem como proceder a sua devolução no prazo fixado pela Contratante.

26.7 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros em função de ação ou omissão de seus técnicos quando em realização de serviços nos locais de que trata este Termo de Referência.

26.8 - Quando for o caso, submeter previamente à Contratante o orçamento dos materiais a serem aplicados, com todos os encargos e tributos, acompanhada de pelo menos 03(três) cotações de mercado.

26.9 - Designar preposto, conforme previsto no art. 68 da Lei 8.666/93, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação de serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

26.10 – Manter Encarregado no local onde serão executados os serviços, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização.

26.11 – Reconstruir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, forros, paredes de gesso ou alvenaria, divisórias, esquadrias, pisos, revestimentos, de forma a restaurar a condição regular de uso anterior à intervenção da Contratada.

26.12 – Caberá à Contratante, de acordo com as planilhas anexas ao contrato, o pagamento da reconstrução das partes afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendido e atestado pela Fiscalização.

26.13 – Caberá à Contratada o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.

26.14 – Substituir, sempre que exigido pela Contratante, por meio de Ofício, devidamente assinado pelo SELOG/SR/DPF/DF mediante manifestação do Fiscal do Contrato, independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, danosos, inconvenientes ou insatisfatórios.

26.15 – Providenciar a substituição prevista no item 10.14 no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

26.16 – Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a Contratante, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização.

26.17 – Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços, especialmente quanto ao uso de EPI's, cordas e cintos de segurança, sinalização e isolamento dos locais de execução dos serviços, como vias de acesso, quando necessários.

26.18 – Se responsabilizar pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias, e pelo pagamento de salários e demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, indenizações e multas, inclusive as decorrentes de acidentes, além de seguros, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da Contratada para com encargos, não transfere para a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o Objeto do Contrato, nos termos do § 1º do art. 71 da Lei 8.666/93.

26.19 – Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

26.20 – Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da Contratante, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a Contratante exigir a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

26.21 – Assumir total responsabilidade pelo controle e registro de frequência diária, pelas ocorrências, pontualidade e disciplina de seus empregados, bem como pelo cumprimento das obrigações atinentes ao Contrato, fornecer cópia das folhas de ponto dos empregados que prestam os serviços nas dependências da Contratante, por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST), e demais informações que permitam o controle e o cumprimento da jornada previamente estabelecida no Contrato, com o total das horas normais e horas extras por empregado, conforme previsto no item 2.2 do Anexo IV da IN 02/2008 SLTI/MPOG.

26.22 – Informar à Fiscalização, por escrito, para efeito de controle de acesso às dependências da Contratante e para cumprimento dos itens 1.1 e 2.1 do Anexo IV da IN 02/2008 SLTI/MPOG, os nomes completos, os números de CPF e identidade, função exercida, remuneração detalhada (com adicionais e benefícios descritos e quantificados, se houver), matrícula e horário de trabalho de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela Contratada para exercer atribuições de preposto, supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na Contratante.

26.23 – Informar à Fiscalização, tempestivamente e por escrito, todas as ocorrências de afastamento temporário e definitivo, bem como as novas contratações, no mínimo 24 horas antes da data de início de trabalho do novo empregado.

26.24 – Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho dos seus empregados, os exames médicos exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente.

26.25 – Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do Art. 55, inc. XIII da Lei 8.666/93, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

26.26 – Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados.

- 26.27 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
- 26.28 – Cumprir, além das normas de segurança constante dessas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 26.29 – Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços.
- 26.30 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme § 1º do Art. Da Lei 8.666/93.
- 26.31 – Não vincular, sob hipótese alguma, os pagamentos dos salários, encargos sociais e previdenciários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuados pela Contratante.
- 26.32 – Implantar e manter disponível no imóvel o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, do sistema de climatização, nos termos da Portaria 3.523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.
- 26.33 – Apresentar a Contratante, em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao CREA.
- 26.34 – Substituir em tempo hábil os empregados nos casos de falta (justificada ou não), ausência legal, férias ou treinamento, sem ônus para a Contratante, de modo a manter o quantitativo de pessoal contratado e os serviços dentro do cronograma de execução.
- 26.35 – Efetuar a reposição de qualquer profissional ausente no prazo máximo de 1:30h (uma hora e meia), contando da solicitação feita pela fiscalização, de modo escrito ou verbal, diretamente ao preposto, ou por meio de telefone.
- 26.36 – Entregar mensalmente à Contratante, a escala de trabalho dos empregados, de modo a facilitar a fiscalização do Contrato.
- 26.37 – Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades Contratadas, sem a prévia autorização da Contratante.
- 26.38 – Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive quanto ao cumprimento de suas obrigações trabalhistas.
- 26.39 – Cumprir o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88: *“XXXIII – Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”*
- 26.40 – Apresentar, mensalmente, conforme disposto no § 1º do Art. 36 da IN 02/2008 SLTI/MPOG, juntamente com a Nota Fiscal de Serviços e com o relatório mensal, cópias dos comprovantes:
- 26.40.1 - de pagamento da remuneração (folha de pagamento e contracheques devidamente assinados), e das contribuições sociais autenticadas (FGTS e Previdência Social), referentes aos empregados vinculados à execução contratual,

nominalmente identificados, na forma do § 4º do art. 31 da Lei 9.032, de 28 de abril de 1995, correspondentes ao mês da última Nota Fiscal ou Fatura vencida.

26.40.2 - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última Nota Fiscal ou Fatura que tenha sido paga pela Contratante.

26.40.3 – do cumprimento das exigências legais previstas no Art. 34 da IN 02/2008-SLTI/MPOG.

26.41 - A Contratada deverá atender prontamente a todo e qualquer chamado que venha receber por parte da Contratante, independente de horário ou dia da semana, executando os serviços necessários de manutenção corretiva, quando da ocorrência de defeitos em componentes dos equipamentos, com a devida presteza e eficiência, independentemente das inspeções periódicas de caráter preventivo, no prazo máximo de 03 (três) horas contadas a partir do registro da chamada.

26.42 - Não sub-empregar os serviços contratados, salvo quanto a itens que por especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados.

SEÇÃO XXVII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A SR/DPF/DF obriga-se a:

27.1 – Disponibilizar os locais e os meios para a execução dos serviços.

27.2 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

27.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representante(s) especialmente designado(s) pelos ordenadores de despesa das unidades do DPF envolvidas, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

27.4 – Programar, periodicamente, os serviços eventuais que deverão ser cumpridos pela Contratada, de forma a garantir as condições de segurança das pessoas e das instalações.

27.5 – Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de impropriedades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

27.6 – Colocar à disposição da Contratada local para a guarda dos materiais e equipamentos, bem como guarda dos uniformes e outros pertences dos seus empregados.

27.7 – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

27.8 – Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

SEÇÃO XXVIII - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto desta licitação deverá ser executado no Setor Policial Sul Q. 07 no campus do DPF, nos edifícios DITEC, SR/DF, DSG, CGTI e INI, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

28.1 O objeto será recebido:

28.1.1. provisória e diariamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que, diante da execução inadequada do serviço, imediatamente o rejeitará, registrando as ocorrências verificadas na planilha mensal de fiscalização;

28.1.2. definitiva e mensalmente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a execução das rotinas de fiscalização que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais;

28.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

28.3. A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados da contratada alocados à execução do serviço.

28.4. Do pagamento devido ao contratado serão descontados os valores referentes aos serviços não executados ou rejeitados pela Administração, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

SEÇÃO XXIX – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

29.1. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

29.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXX - DO PAGAMENTO

30. A Nota de Empenho será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da lei 4.522/2002, bem como após aprovação comprovação da regularidade no SICAF e à Justiça do Trabalho quanto a inexistência de débito inadimplidos - CNDT

30.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

30.1.1 Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

30.1.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

30.2. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital, e, ainda, de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados da contratada alocados à execução do serviço.

30.2.1. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo da rescisão do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

30.2.2. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

30.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

30.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480/04.

30.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

30.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

30.7. A Administração poderá efetuar retenção ou glosa nos pagamentos devidos, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que o contratado:

30.7.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

30.7.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

30.7.3. Não adimplir penalidade de multa ou indenização devida, quando o valor dessas poderá ser deduzido do crédito que o(s) contratado(s) porventura fizer(em) jus.

30.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

30.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

30.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5%

(meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SEÇÃO XXXI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

31.1. Nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97, será designado o servidor, para acompanhamento e fiscalização do contrato.

31.1.1- A Fiscalização da prestação de serviços será exercida por 01 (um) Gestor de Contratos, e 05 (cinco) Fiscais e respectivos Substitutos, distribuídos quantitativamente em 1(um) Fiscal e seu Substituto por Unidade, a saber: **DITEC, SR/DPF/DF, DSG, CGTI e INI.**

31.2– O Gestor, os Fiscais e seus Substitutos serão indicados formalmente pelas respectivas Unidades e designados por Portaria emitida pela Superintendência Regional de Polícia Federal no Distrito Federal, para este fim, conforme Art. 6º do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

31.3 – No início do Contrato, a Fiscalização deverá cumprir o item 1 do Anexo IV da IN 02/2008-MPOG/STLI, quer seja, elaborar planilha-resumo do Contrato, conferir as anotações em CTPS, o número de terceirizados, a adequação dos salários conforme a(s) CCT(s) apresentada(s) pela Contratada, o cumprimento das obrigações previstas na(s) CCT(s) e o fornecimento obrigatório dos EPI's por parte da Contratada a seus empregados.

31.4 – Mensalmente, um dos Fiscais deverá atestar a Nota Fiscal de Serviços, mediante os registros efetuados pelos outros Fiscais, por meio de documentação exigida em legislação específica (Lei 8.666/93, IN 02/2008-SLTI/MPOG), comprovando a efetiva fiscalização em suas respectivas Unidades e, observar, cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais atinentes à execução contratual e obrigações trabalhistas, principalmente quanto à exigência dos materiais e cópias que deverão acompanhar a Nota Fiscal;

31.5 – Os documentos previstos no item 31.4, servirão de base para atestar a Nota Fiscal, que sem os quais, poderá ser atestada com ressalva, informando a ausência de documento ou material que seja de responsabilidade da Contratada por escrito, e exigindo o cumprimento da pendência no menor prazo possível. Em casos de reiteradas ausências de documentação, o fiscal deverá solicitar a aplicação da sanção cabível à Contratada para o Gestor do Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e IN MPOG/SLTI-02/2008.

31.6 – Os Fiscais deverão cumprir o disposto nos itens 7.16 e 7.1.6.1 do Termo de Referência Anexo I do Edital na assinatura do Contrato e em ocasiões em que

reuniões se fizerem necessárias para esclarecimentos sobre a execução contratual e bom andamento dos serviços contratados.

31.7 – A Fiscalização encaminhará memorando para o Gestor de Contratos, solicitando Glosa ou Retenção na Fatura, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a Contratada:

31.7.1 – Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

31.7.2 – Deixar de utilizar materiais e/ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou com quantidade inferior à demandada.

31.8 – No caso previsto no item 31.7, o Gestor do Contrato comunicará à Contratada a falta/ocorrência, solicitando esclarecimentos para a não execução a contento dos serviços, e, caso a justificativa apresentada pela Contratada não seja acatada, promoverá a Glosa na Fatura e aplicará a(s) sanção(ões) cabível(is).

SEÇÃO XXXII - DAS SANÇÕES

32.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

32.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a licitante vencedora às sanções previstas nas legislações pertinentes, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

32.3. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da licitante vencedora, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

32.4. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

32.5. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

32.6. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total;

32.7. No caso de atraso na entrega ou inexecução das obrigações por parte da licitante vencedora superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

32.8. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

32.8.1 As sanções de advertência e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa;

32.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela empresa vencedora ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

32.10. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Administração.

32.11. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da obrigação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

32.12. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

32.13. A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela administração.

32.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

32.15. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

32.16 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

32.16.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

32.16.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

32.16.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

32.17. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

32.18. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

32.19. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado de Justiça

32.20. As demais sanções são de competência exclusiva do Diretor geral do Departamento de Polícia Federal

SEÇÃO XXXIII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

33.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

33.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

33.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

33.4. O atraso injustificado no início do serviço;

33.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

33.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

33.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;

33.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de superiores;

33.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

33.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

33.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

33.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

33.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que

está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

33.14. A supressão, por parte da Administração, das serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

33.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

33.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

33.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

33.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

33.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

33.20. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33.21. A rescisão deste Contrato poderá ser:

33.21.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

33.21.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

33.21.3. judicial, nos termos da legislação.

33.22. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

33.23. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

33.23.1. devolução da garantia;

33.23.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

33.24. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

33.25. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

33.25.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

33.25.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

33.25.3. Indenizações e multas.

SEÇÃO XXXIV - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

34.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

34.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XXXV – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

35.1 A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

35.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

35.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

35.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

35.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

35.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

35.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

35.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XXXVI – DA CONTA VINCULADA

36.1. Fica esclarecido que a SR/DPF/DF somente utilizará integralmente os comandos do art. 19-A e anexo VII, ambos da IN SLTI/ MPOG n° 02/2008 e alterações, especialmente no que se refere à conta vinculada específica para depósito das provisões e depósito direto em conta do FGTS - após a celebração de acordo de cooperação com instituição bancária oficial, recebimento de orientações pela SLTI/MPOG sobre os procedimentos operacionais a serem adotados, alocação de servidores para a nova atividade, treinamento dos mesmos e desenvolvimento de controles adequados. Porém, o licitante vencedor deverá assinar, previamente à celebração do contrato, todas as autorizações que forem possíveis e exigidas neste edital para que, quando a Administração tiver condições de operacionalizar os comandos do art. 19-A e anexo VII, possa fazê-lo, ficando a contratada com o compromisso de permitir que a contratante execute todos os comandos do artigo e anexo referenciados, quando for possível, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções.

SEÇÃO XXXVII - DO FORO

37.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXXVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

38.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

38.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

38.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

38.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

38.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na SR/DPF/DF.

SEÇÃO XXXIX - DOS ANEXOS

39.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- I – Termo de Referência
- II – Rotina de Execução de Serviço
- III – Características Gerais dos Imóveis

- IV – Equipe Técnica Permanente
- V – Equipamentos , aparelhos e ferramental básico
- VI – Peças e materiais
- VII – Acordo de nível de serviço
- VIII – Modelo de Ordem de serviço
- IX – Software de gerenciamento de manutenção
- X – Orçamento estimado de mão de obra
- XI – Orçamento estimado anual de peças
- XII – Orçamento de equipamentos, aparelhos e ferramental básico
- XIII – Quadro resumo do valor global máximo aceito pelo DPF
- XIV – Modelo de planilhas para preenchimento do licitante
- XV – Modelo de planilhas de custos de equipamentos, aparelhos e ferramental
- XVI – Modelo de planilha de custos para formação de preços de material
- XVII – Modelo de quadro de resumo do valor Global para serviços e material
- XVIII – Modelo de Declaração de vistoria
- XIX - Termo de Responsabilidade
- XX - Minuta de Contrato

MARIA HELENA DE ARAUJO

Pregoeira

De Acordo em 18/11/2013

MARCELO MOSELE

Superintendente Regional



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - JUSTIFICATIVA

1.1 - O Departamento de Polícia Federal no Distrito Federal, nas suas instalações localizadas no Setor Policial Sul, em Brasília-DF, utiliza vários sistemas, máquinas e equipamentos que apresentam elevada complexidade e exigem conhecimentos técnicos especializados em engenharia e manutenção predial, de forma a garantir seu perfeito funcionamento.

1.2 - Estes sistemas, instalações prediais, elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade devem passar por inspeções periodicamente para garantir um funcionamento adequado e segurança operacional aos usuários. Esta manutenção preventiva é crucial para evitar o colapso de sistemas vitais à execução das atividades essenciais desenvolvidas pelo DPF.

1.3 - Além da manutenção preventiva, existe a necessidade periódica de manutenção corretiva, para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados, além da constante ampliação das atividades deste DPF impor a necessidade de adequações e ampliações nos sistemas citados, para atender a demanda dos ambientes de trabalho, como a instalação de novas luminárias, aparelhos de ar condicionado, pontos elétricos e de rede de computadores.

1.4 - Considerando que o DPF não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para realização rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços continuados de manutenção predial, visando à execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva, de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade e segurança dos usuários e instalações, dos sistemas e equipamentos.

2 - OBJETIVO

2.1 - Possibilitar a manutenção contínua e ininterrupta dos diversos sistemas prediais previsto no item “3 – Objeto” deste Termo de Referência nas instalações prediais da Contratante no Distrito Federal descritos no item “4 – Localização”, deste Termo de Referência, garantindo as condições de conforto ambiental, qualidade do ar, água, higiene e segurança para a continuidade das atividades do órgão, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível.

3 - OBJETO

3.1 - O presente Termo de Referência visa à contratação de serviços especializados e continuados de engenharia de manutenção para operação, supervisão, assessoramento técnico e manutenção predial preventiva e corretiva nas instalações das edificações deste DPF no

setor Policial Sul/DF, existentes ou que venham a ser instalados, com fornecimento de materiais, peças de reposição e mão de obra necessária pela Contratada.

3.2 - Os serviços consistem na manutenção das instalações e sistemas prediais, de forma contínua, compreendendo:

3.2.1 - Instalações elétricas com estudos de consumo, planejamento e visando adaptações ao PROCEL, e sistema de grupo geradores de emergência com 1.380 KVA e subestação de 2.000 KVA;

3.2.2 - Sistema de No Break com 700 KVA e estabilizadores com 125 KVA e 200 KVA;

3.2.3 - Instalações hidráulicas esgotos e sistema hidropneumático para água potável;

3.2.4 - Sistema automático de combate a incêndio, com hidrantes e sprinklers

3.2.5 - Sistema de ar condicionado central, composto de unidades resfriadoras de líquido com 840 TRs, unidades self-contained, split system, aparelhos de janela;

3.2.6 - Rede de armazenagem e distribuição de gases especiais para laboratórios;

3.2.7 - Sistema de automação predial composto por subsistemas;

3.2.8 - Rede de transmissão de voz e dados;

3.2.9 – Sistemas de circuito fechado de TV;

3.3 – O Objeto deste Termo de Referência se enquadra como serviços comuns, conforme os termos do *parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002* e nos termos do *parágrafo 1º do artigo 2º do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005*, em atendimento ao disposto no *inciso IX do artigo 15 da IN 02 da SLTI/MPOG de 30 de abril de 2008*.

4 – LOCALIZAÇÃO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

4.1 – Os edifícios a serem mantidos serão:

4.1.1 - Edifício do INI (Instituto Nacional de Identificação);

4.1.2 - Edifício do INC (Instituto Nacional de Criminalística);

4.1.3 - Edifício SR/DF – (Superintendência Regional do Distrito Federal);

4.1.4 - Edifício da Unidade de Transportes da SR/DF;

4.1.5 - Edifício do Restaurante;

4.1.6 - Edifício do antigo COINF;

4.1.7 - Edifício da DSG (Divisão de Serviços Gerais);

4.1.8 - Edifício do COT (Comando de Operações Táticas);

4.1.9 - Edifício do Canil Central;

4.1.10 - Edifício do SANTER (Serviço de antiterrorismo);

4.1.11 - Edifício da CGTI (Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação);

4.2 - Todas as instalações da Contratante encontram-se situadas no Complexo do Setor Policial Sul, no endereço: Setor Policial Sul, Quadra 07 lote 23, CEP: 70.610-902, Brasília-DF.

4.3 – O horário de funcionamento da Contratante, para a prestação dos serviços pela Contratada referente ao Objeto deste Termo de Referência, é de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 h às 19:00 h, flexibilizando-se a jornada de trabalho de acordo com a necessidade da Contratante, observando-se a jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas com mínimo de 1 (uma) hora de intervalo para almoço.

4.3.1 – Os casos excepcionais, devidamente autorizados pela Unidade Gerenciadora do Contrato - SELOG/SR/DF, justificados pelas necessidades especiais de manutenção de

equipamentos da Contratante, com previsão para horas extras e encargos legais, serão executados serviços aos sábados, domingos e feriados.

4.3.2 – Será observada e adotada exceção do horário de funcionamento para a execução dos serviços dos plantonistas da Contratada, previstos no ANEXO IX – ORÇAMENTO ESTIMADO MENSAL E ANUAL DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA, os quais executarão a escala de 12 x 36 horas como jornada de trabalho.

5 - DEFINIÇÕES

Entende-se para efeito das terminologias usadas no presente Termo, ressalvadas as estabelecidas pelas normas técnicas legais, as seguintes definições:

5.1 - Administração (Contratante): A Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, ou do Distrito Federal, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

5.2 - Contratada: Empresa ou profissional contratado para a execução de serviços de manutenção a que se propõe o objeto deste Termo, vencedora do certame de licitação com a qual se assinou contrato;

5.3 - Fiscal e/ou Gestor do Contrato: É o representante da administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto 2.271/97, para acompanhar a execução contratual;

5.4 - Desempenho Técnico: comportamento de um componente ou sistema de edificação frente à solicitação de uso que é submetido através do tempo;

5.5 - Serviços Continuados: são aqueles serviços auxiliares prestados de forma contínua à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. Estão previstos no ANEXO II – ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS;

5.6 - Plano de Trabalho: é o documento aprovado pela autoridade competente, que consigna a necessidade de prestação dos serviços, caracterizando o objeto e evidenciando as vantagens para a Administração, sua economicidade e definindo diretrizes para elaboração do projeto executivo;

5.7 - Termo de Referência: é a descrição da prestação dos serviços incluindo obrigações, direitos, frequência, periodicidade, características de pessoal, equipamentos, ferramentas, materiais a serem fornecidos pela Contratada, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina, gestão de qualidade, informações a serem prestadas e controles a serem adotados;

5.8 - Planilha de Custos e formação de Preços: é o documento apresentado pelas licitantes contendo detalhamentos que compõem os respectivos preços ofertados, tal como salários normativos ou praticados no mercado para profissionais demandados na prestação dos serviços, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, incidências de adicionais, tributos (impostos e taxas), insumos e componentes efetivamente utilizados, despesas administrativas e lucro;

5.9 - Manutenção: conjunto de atividades objetivando assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos ou sistemas, preservando as características e desempenhos dos mesmos;

5.10 - Manutenção Preventiva: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação executadas, desenvolvidas sobre um equipamento ou sistema com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeção sistemática, detecção e de medidas necessárias para evitar falhas com o objetivo de mantê-lo operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante; podendo, dentre essas atividades

preventivas, incluir-se: ensaios, testes, ajustes, limpeza geral, pintura, reconstituição de partes com características alteradas, substituição de peças ou componentes desgastados, reorganização interna e externa de componentes e cabagem, adaptações de componentes, entre outras;

5.11 - Manutenção Corretiva: Conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação, desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas de funcionamento do equipamento ou sistema após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente;

5.12 - Plano de Manutenção: é o plano de trabalho elaborado pela Contratada para cada equipamento, sistema, componentes ou instalações, segundo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, seqüências ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços;

5.13 - Sistema: conjunto de equipamentos, periféricos, elementos, materiais ou componentes. Ligados fisicamente ou não, os quais, através do desempenho individual, contribuem para uma mesma função.

5.14 - Ordem de Serviço: é o documento no qual são registradas, cronologicamente, as ocorrências verificadas na execução dos serviços previstos no inciso VI do artigo 15 da IN 02/2008-MPOG/SLTI, podendo, por racionalidade administrativa e economicidade, ser substituído por formas alternativas de registros impressos, quando emitidas por meio eletrônico, tal como relatórios de ocorrência ou resumo mensal de Ordens de Serviços para cumprimento de comprovações de efetiva Fiscalização do Contrato, salvaguardado o arquivamento e backup das Ordens de Serviços emitidas por meios eletrônicos por planilhas e/ou banco de dados;

5.15 - Software de Manutenção: sistema de controle informatizado de gerenciamento das atividades de manutenção predial, incluindo o controle de pessoal, de material, ordens de serviço, rotinas de manutenção, cadastro de equipamentos, cadastro de documentos técnicos, etc.

5.16 - Serviços de Rotina: são os serviços de manutenção preventiva e corretiva e/ou operação executados com emprego de equipamentos, ferramentas e mão-de-obra da Contratada, sendo acionados automaticamente em função da programação de manutenção, devidamente elaborada pela Contratada, e objetivando a adoção de iniciativas que se fizerem necessárias para impedir a ocorrência de falhas no sistema, através da manutenção preventiva;

5.17 - Serviços de Conservação de energia: são serviços específicos voltados à eficiência energética das instalações, integrados com a manutenção preventiva/corretiva, através de medidas técnicas e administrativas, cuja implementação acarretará redução do consumo de energia;

5.18 - Serviços Eventuais: São serviços executados sob demanda específica da Contratante, e que visam o atendimento de necessidades não previstas nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada, descritos no ANEXO II – ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS, mas que possuam relevância com os sistemas mantidos pelo Objeto do Contrato.

5.19 - Equipamentos e Instrumentos: são os utilizados na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como: amperímetros, voltímetros, multímetros, multiteste analógico e mala de ferramentas contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria profissional, de modo a garantir adequadamente quaisquer atividade de manutenção preventiva e corretiva do equipamento ou sistema;

5.20 - Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): são os exigidos pelos órgãos governamentais de segurança e medicina do trabalho, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento ou sistema, tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, capas plásticas, protetores auriculares, todos fornecidos pela Contratada a seus empregados e prepostos, conforme o serviço a ser executado e as proteções individuais exigidas pelas normas legais de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

6 - ABRANGÊNCIA E ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1 - Prestação de serviços contínuos de engenharia especializados na operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, bem como realização de serviços eventuais correlatos, nos sistemas, CFTV, automação, controle de acesso, redes e instalações elétricas, hidrossanitárias e de águas pluviais, de combate e prevenção a incêndios e de ar condicionado, ventilação e exaustão, existentes ou que venham a existir nas instalações prediais desta Contratante localizadas no Distrito Federal, incluindo:

6.1.1 - Manutenção preventiva e corretiva de todos os sistemas previstos no objeto deste Termo de Referência;

6.1.2 - Elaboração de relatórios e de Plano de Manutenção Anual e Complementações Mensais;

6.1.3 - Cadastro de instalações e equipamentos;

6.1.4 - Acompanhamento e suporte à Fiscalização para a execução dos serviços terceirizados;

6.1.5 - Coordenação de atividades de apoio integradas às rotinas de manutenção corretiva, preventiva e de efficientização energética;

6.1.6 - Operação dos sistemas que couberem aos edifícios da Contratante, sejam sistemas elétricos (equipamentos, energia comercial e redes estabilizadas), instalações hidrossanitárias e de águas pluviais, ar condicionado, sistema de prevenção e combate à Incêndio envolvendo bombas motores, CFTV, automação, controle de acesso, grupo geradores e quadros elétricos;

6.1.7 - Estudos e pareceres sobre a condição operacional dos equipamentos e sistemas instalados.

6.2 - Prestação de serviços de Manutenção Preventiva com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, na totalidade dos sistemas descritos, e de acordo com:

6.2.1 - A especificação dos serviços constantes no presente Termo de Referência;

6.2.2 - Normas Técnicas estabelecidas no item 8 – NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, deste Termo de Referência;

6.2.3 - Orientação técnica dos fabricantes, de modo a preservar a vida útil e desempenho dos equipamentos;

6.2.4 - Otimização do consumo.

6.3 - Prestação de serviços de Manutenção Corretiva, com fornecimento de mão-de-obra e material, dos sistemas e equipamentos previstos no Objeto deste Termo de Referência, a qual será desenvolvida imediatamente após a ocorrência de defeitos, falhas, desempenho insuficiente ou fadigas de materiais, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Contratante.

6.4 – A descrição dos equipamentos, instalações e sistemas existentes encontra-se detalhada no ANEXO I – CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS IMÓVEIS, do presente Termo de Referência.

6.4.1 – A omissão na descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do contrato, não exige a Contratada da prestação dos serviços Objeto deste Termo de Referência com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam partes integrantes dos sistemas mantidos.

6.5 – Os serviços Objeto deste Termo de Referência estender-se-ão a novas partes e equipamentos que venham a ser instalados nos sistemas mantidos, nos locais descritos no item 4 - LOCALIZAÇÃO deste Termo de Referência, sem quaisquer custos adicionais para a Contratante.

6.6 – Os serviços que extrapolarem a capacidade técnica da Contratada, como análise química de água, serviços de muck (caminhão), e limpeza robotizada de dutos, poderão ser subcontratadas, e terão seu valor abatido da base de cálculo do INSS e ISS sobre a nota fiscal emitida pela Contratada, desde que comprovado o recolhimento desses referidos impostos (INSS e ISS) por meio de cópia das guias de recolhimento anexadas na documentação mensal junto com a nota fiscal, na forma da Lei.

7 – NORMAS DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os **serviços contínuos** de manutenção preventiva serão realizados de acordo com o ANEXO II – ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS, tendo por base um check-list de cada rotina, que será disponibilizado para a Contratante no final de cada mês, para aferição pelo Fiscal da execução dos serviços, e será devidamente assinado pelo Fiscal, pelo Encarregado e/ou Supervisor da Contratada.

7.2 - Os **serviços eventuais** de manutenção corretiva não previstos no ANEXO II – ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS serão realizados mediante emissão de OS (Ordem de Serviço), pelo Fiscal, a qual constará, entre outras informações, a descrição do serviço, orçamento detalhado dos custos, fornecido pela Contratada, quando utilizado material, e quantidade de mão-de-obra envolvida, de acordo com as planilhas anexas ao Contrato. A OS será devidamente assinada pelo Fiscal, pelo Encarregado e/ou Supervisor da Contratada.

7.3 – A Contratada fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços Objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, sem ônus para a Contratante.

7.4 – Os materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental constantes da relação exemplificada no ANEXO IV – EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL BÁSICO e ANEXO V – PEÇAS E MATERIAIS serão disponibilizados pela Contratada tanto na prestação dos serviços contínuos descritos no ANEXO II – ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS quanto dos serviços eventuais.

7.4.1 - A lista constante no ANEXO IV – EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL BÁSICO e ANEXO V – PEÇAS E MATERIAIS, não é exaustiva, a Contratada estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros materiais, peças, equipamentos, aparelhos e ferramentais básicos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, até o limite do valor mensal dos mesmos, na planilha de composição dos custos.

7.4.2 – Com relação aos custos de imobilização, depreciação e demais referentes aos materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental constantes do ANEXO IV – EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL BÁSICO poderão compor uma parcela dos valores constantes do ANEXO XIII – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

DE MÃO-DE-OBRA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS (PARA PREENCHIMENTO DA LICITANTE), desde que devidamente justificado e relacionado.

7.4.3 – Com relação aos serviços eventuais, a utilização de materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental não acarretarão qualquer ônus adicional para a Contratante, pois os respectivos custos já compõem uma parcela dos valores do ANEXO IV – EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL BÁSICO e ANEXO V – PEÇAS E MATERIAIS.

7.5 – Os valores unitários de cada peça e/ou material listados no ANEXO IV – EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL BÁSICO e ANEXO V – PEÇAS E MATERIAIS serão aqueles propostos pela Licitante Vencedora, os quais constarão do ANEXO XIV – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL BÁSICO (PARA PREENCHIMENTO DA LICITANTE) e ANEXO XV - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS PARA A FORMAÇÃO DE PREÇOS MENSAL E ANUAL DE PEÇAS E MATERIAIS (PREENCHIMENTO DA LICITANTE).

7.6 Todos os materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a realização dos serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, reparos e adaptações, objeto destas especificações, serão fornecidos pela empresa Contratada, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local.

7.6.1 Os valores orçados para cada material previsto em OS e não relacionados no ANEXO V- PEÇAS E MATERIAIS deverão ser comprovados através de nota fiscal, sendo que não poderão ser maiores do que os contidos no SINAPI e, no caso de materiais não listados no SINAPI, deverão ser apresentados, no mínimo 03 (três) orçamentos distintos, para comprovar ampla pesquisa de mercado.

7.7 – Os serviços eventuais realizados que impliquem em ônus para a Contratante, e que não tenham sido previamente autorizados pela Fiscalização por meio de OS serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a Contratada qualquer alegação em contrário.

7.8 – As **horas extras serão realizadas mediante OS, autorizadas pela Unidade Gestora do Contrato e SELOG/SR/DF**. A referida OS (Ordem de Serviço) discriminará a quantidade de horas extras previstas, o motivo e a justificativa pela solicitação (trabalho em final de semana, feriado, extensão da carga horária normal diária, ou outros motivos), observados os limites máximos previstos nos dispositivos legais (CLT, CCT e demais normas legais aplicáveis).

7.9 - No final de cada período mensal, **anexado à Nota Fiscal de Serviços**, deverá ser apresentado **Relatório Mensal** dos serviços do objeto contratual, detalhando toda a composição do custo dos serviços do mês em questão, de cada unidade definida no item 4 – LOCALIZAÇÃO, deste Termo de Referência, **em material impresso**, conferido e assinado pelos(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) da Contratada, **bem como em mídia eletrônica**.

7.10 - O Relatório Mensal deverá conter:

7.10.1 - Serviços contínuos (conforme ANEXO II – ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS) e eventuais que tenham sido executados;

7.10.2 - Valores medidos ao término dos serviços corretivos e preventivos;

7.10.3 - Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo faltas de energia, desempenho dos equipamentos, etc;

7.10.4 - Check-list dos serviços preventivos executados, datados com a efetiva realização de cada procedimento, em versão impressa, assinada pelo Engenheiro ou Encarregado da Contratada e pelo Fiscal da Contratante, com indicação das pendências e as razões de sua existência, que dependam de solução por parte da Contratante;

7.10.5 - Peças e materiais substituídos por defeitos ou desgaste, na execução dos serviços referentes ao ANEXO II – ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS, ou nos serviços eventuais, com seus respectivos custos unitários e total;

7.10.6 - Sugestões sobre reparos preventivos e modernizações cuja necessidade tenha sido constatada, acompanhado de parecer sobre o estado geral da instalação, assinado pelo responsável técnico.

7.11 – A Contratada deverá elaborar e apresentar em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato um relatório técnico preliminar, na forma do Relatório Mensal (**impresso e em mídia eletrônica**) descrevendo as condições em que se encontram as instalações e os equipamentos da Contratante (Objeto do Contrato).

7.12 – No mês anterior ao último mês de prestação de serviços, quando do término/extinção ou rescisão contratual, a Contratada deverá elaborar e apresentar, na forma do Relatório Mensal (**impresso e em mídia eletrônica**), relatório técnico com o detalhamento dos equipamentos e instalações, nos termos do relatório técnico preliminar (da assinatura do Contrato, item 7.11), descrevendo as condições em que se encontram as instalações e equipamentos a ser repassado à sucessora findo o Contrato.

7.13 - Sempre que solicitado, a Contratada deverá apresentar relatório complementar de atividades, independente do relatório mensal, bem como elaborar pareceres, laudos técnicos, avaliações, estudos de viabilidade técnica-econômica sobre quaisquer instalações e equipamentos incluindo necessidades de novas instalações.

7.14 - No mês em que ocorrer a vistoria dos imóveis, os dados apurados deverão ser apresentados incorporados no relatório mensal, demonstrando a situação física dos imóveis, equipamentos e instalações, bem como a indicação de necessidades de manutenção para os mesmos.

7.15 – A Contratada obrigar-se-á ao cumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, que medirá a aceitabilidade dos serviços prestados pela Contratada, conforme indicadores constantes no ANEXO VI – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS, sujeitando-se às sanções financeiras por metas não atingidas.

7.16 – Após a assinatura do Contrato, quando do recebimento do relatório técnico preliminar previsto no item 7.11, a Contratante promoverá reunião inicial com a Contratada, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do Contrato, para esclarecer as obrigações contratuais e dar início à execução dos serviços, devendo estar presentes os técnicos responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência, o(s) Fiscal(is) e o(s) Gestor(es) do Contrato, por parte da Contratante e os Preposto(s), Representante(s), e o(s) Gerente(s) que executarão os serviços contratados, por parte da Contratada.

7.16.1 – A Contratante promoverá reuniões, quando necessário, para garantir a qualidade da execução dos serviços e para esclarecimentos que se fizerem necessários, que poderão ser solicitadas também por parte da Contratada.

8 – NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

Os materiais empregados e os serviços executados, de manutenção ou eventuais, deverão obedecer às normas atinentes ao Objeto deste Termo, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:

- 8.1 – Normas especificadas neste Termo de Referência.
- 8.2 – Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 8.3 – Normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- 8.4 – Regulamentações, recomendações e especificações técnicas dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos, equipamentos, ferramentas e materiais que forem empregados na execução dos serviços.
- 8.5 – Normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
- 8.6 – Portaria 2.296 de 23 de julho de 1997 e atualizações, que estabelece as práticas de construções e manutenção de edifícios públicos federais, a cargo dos órgãos e entidades integrantes do SISG.
- 8.7 – Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente:
- 8.7.1 – Resolução CONAMA nº 307, de 5 de Julho de 2002 – estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- 8.8 – Leis e Resoluções relativas à sistemas de climatização e qualidade do ar interior:
- 8.8.1 – NBR 16.401-3, de 03 de agosto de 2008 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas Centrais e Unitários – Parte 3: Qualidade do ar interior.
 - 8.8.2 – Portaria GM/MS nº 3.523/98 – Procedimentos relacionados a ambientes climatizados e qualidade do ar interior.
 - 8.8.3 – Resolução nº 176, de 24 de outubro de 2000 e atualizações – ANVISA – Padrões referenciais de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.
- 8.9 – Aos seguintes normativos técnicos específicos e suas atualizações, quando aplicáveis:
- 8.9.1 – Norma EIA/TIA/ANSI 569-A – Infraestrutura, encaminhamento para telecomunicações e espaços.
 - 8.9.2 – Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.1 – Cabeamento de prédios comerciais.
 - 8.9.3 – Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.2 – Padrões mínimos de performance dos componentes de cabeamento.
 - 8.9.4 – Norma EIA/TIA/ANSI 606 – Identificação e administração do cabeamento e da instalação.
 - 8.9.5 – Norma EIA/TIA/ANSI 607 – Especificações de aterramento e links dos sistemas de cabeamento estruturado.
 - 8.9.6 – Norma NBR 14.565 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada.
 - 8.9.7 – NBR 13.726 – Redes telefônicas internas em prédios – Tubulação de entrada telefônica – Projeto.
 - 8.9.8 – NBR 13.300, 13.301 – Redes telefônicas internas em prédios (Terminologia, Simbologia).
 - 8.9.9 – NBR 14.306 – Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto.
 - 8.9.10 – NBR 10.842 – Equipamentos para tecnologia da informação – Requisitos de segurança.

8.9.11 – NBR 5.410 – Proteção de sistemas elétricos e instalações de baixa tensão.

8.9.12 – NBR 5.419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.

8.9.13 – NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

8.9.14 - PROCEL - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - Criado pela portaria Interministerial 1877/85 do ministério das Minas e Energia e Ministério da Indústria e Comércio.

8.9.15 - CICEs - Comissões Internas de Conservação de Energia - Grupos em cada unidade consumidora organizado e com o objetivo de propor, implementar e acompanhar medidas de racionalização bem como controlar e divulgar as informações relevantes.

8.9.16 - Portaria nº 1569 de 23/12/93 (DO DNAEE) - Trata do fator de potência.

8.9.17 - NBR - 5444 - Relativa a luminotécnica - em alteração em função da conservação de energia.

8.9.18 - NBR 13971 – Sistema de Refrigeração.

8.10 – Atentar e atender, ao disposto na Portaria nº 3.523/GM de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, principalmente em relação ao plano de manutenção, operação e controle - PMOC.

9 - EQUIPE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – A Contratada deverá disponibilizar e manter nas dependências da Contratante a mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.2 – A formação e atribuições dos profissionais, bem como os quantitativos mínimos exigidos para a equipe técnica, encontram-se descritos no ANEXO III – EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE.

9.3 – Os profissionais da Contratada prestarão serviços em toda a extensão da localidade da Contratante, previstos no item 4 – LOCALIZAÇÃO deste Termo de Referência, e nas localidades a que vierem a ser anexadas.

9.4 – A jornada comum de trabalho será de acordo com o estabelecido no Item 4.3.

9.5 – Os profissionais e as respectivas escalas serão adequadas pelo(s) Fiscal(is) da Contratante e preposto(s) da Contratada.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

10.1 - Fornecer todos os itens necessários à execução dos serviços, tais como: material, equipamentos, ferramentas em quantidades suficientes e necessárias para a execução dos serviços, mão-de-obra/pessoal devidamente qualificados, e outros que se fizerem necessários para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.2 - Fornecer o relatório técnico preliminar no início do Contrato (item 7.11), relatório técnico no final do Contrato (item 7.12), e o Relatório Mensal conforme previsto neste Termo de Referência (item 7.9) quando da apresentação da Nota Fiscal de Serviços, e demais relatórios, pareceres, e laudos técnicos quando pertinentes ou quando solicitados pela Contratante.

10.3 - Comunicar aos fiscais do contrato, toda e qualquer irregularidade porventura encontrada nas instalações e sistemas objeto do presente Termo de Referência.

10.4 - Manter nas dependências da Contratante, em local a ser designado pela mesma, a equipe técnica a que se refere este Termo de Referência.

10.5 - A equipe técnica deverá se apresentar no local de trabalho devidamente uniformizada, e portando crachá de identificação funcional da empresa durante toda a permanência nas dependências da Contratante.

10.6 - Assumir a responsabilidade e o ônus nos casos em que se fizer necessário a retirada dos equipamentos ou de seus componentes, para reparo em oficina externa, submetendo à Contratante, por escrito, a solicitação de retirada de quaisquer equipamentos/material de suas dependências, caso necessário e devidamente justificado, bem como proceder a sua devolução no prazo fixado pela Contratante.

10.7 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros em função de ação ou omissão de seus técnicos quando em realização de serviços nos locais de que trata este Termo de Referência.

10.8 - Quando for o caso, submeter previamente à Contratante o orçamento dos materiais a serem aplicados, com todos os encargos e tributos, acompanhada de pelo menos 03(três) cotações de mercado.

10.9 - Designar preposto, conforme previsto no art. 68 da Lei 8.666/93, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação de serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

10.10 – Manter Encarregado no local onde serão executados os serviços, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização.

10.11 – Reconstruir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, forros, paredes de gesso ou alvenaria, divisórias, esquadrias, pisos, revestimentos, de forma a restaurar a condição regular de uso anterior à intervenção da Contratada.

10.12 – Caberá à Contratante, de acordo com as planilhas anexas ao contrato, o pagamento da reconstrução das partes afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendido e atestado pela Fiscalização.

10.13 – Caberá à Contratada o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.

10.14 – Substituir, sempre que exigido pela Contratante, por meio de Ofício, devidamente assinado pelo SELOG/SR/DPF/DF mediante manifestação do Fiscal do Contrato, independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, danosos, inconvenientes ou insatisfatórios.

10.15 – Providenciar a substituição prevista no item 10.14 no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

10.16 – Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a Contratante, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização.

10.17 – Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços, especialmente quanto ao uso de EPI's, cordas e cintos de segurança, sinalização e isolamento dos locais de execução dos serviços, como vias de acesso, quando necessários.

10.18 – Se responsabilizar pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias, e pelo pagamento de salários e demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, indenizações e multas, inclusive as decorrentes de acidentes, além de seguros, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da Contratada para com encargos, não transfere para a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o Objeto do Contrato, nos termos do § 1º do art. 71 da Lei 8.666/93.

10.19 – Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

10.20 – Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da Contratante, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a Contratante exigir a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

10.21 – Assumir total responsabilidade pelo controle e registro de frequência diária, pelas ocorrências, pontualidade e disciplina de seus empregados, bem como pelo cumprimento das obrigações atinentes ao Contrato, fornecer cópia das folhas de ponto dos empregados que prestam os serviços nas dependências da Contratante, por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST), e demais informações que permitam o controle e o cumprimento da jornada previamente estabelecida no Contrato, com o total das horas normais e horas extras por empregado, conforme previsto no item 2.2 do Anexo IV da IN 02/2008 SLTI/MPOG.

10.22 – Informar à Fiscalização, por escrito, para efeito de controle de acesso às dependências da Contratante e para cumprimento dos itens 1.1 e 2.1 do Anexo IV da IN 02/2008 SLTI/MPOG, os nomes completos, os números de CPF e identidade, função exercida, remuneração detalhada (com adicionais e benefícios descritos e quantificados, se houver), matrícula e horário de trabalho de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela Contratada para exercer atribuições de preposto, supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na Contratante.

10.23 – Informar à Fiscalização, tempestivamente e por escrito, todas as ocorrências de afastamento temporário e definitivo, bem como as novas contratações, no mínimo 24 horas antes da data de início de trabalho do novo empregado.

10.24 – Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho dos seus empregados, os exames médicos exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente.

10.25 – Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do Art. 55, inc. XIII da Lei 8.666/93, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

10.26 – Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados.

10.27 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

10.28 – Cumprir, além das normas de segurança constante dessas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

10.29 – Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços.

10.30 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme § 1º do Art. Da Lei 8.666/93.

10.31 – Não vincular, sob hipótese alguma, os pagamentos dos salários, encargos sociais e previdenciários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuados pela Contratante.

10.32 – Implantar e manter disponível no imóvel o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, do sistema de climatização, nos termos da Portaria 3.523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.

10.33 – Apresentar a Contratante, em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao CREA.

10.34 – Substituir em tempo hábil os empregados nos casos de falta (justificada ou não), ausência legal, férias ou treinamento, sem ônus para a Contratante, de modo a manter o quantitativo de pessoal contratado e os serviços dentro do cronograma de execução.

10.35 – Efetuar a reposição de qualquer profissional ausente no prazo máximo de 1:30h (uma hora e meia), contando da solicitação feita pela fiscalização, de modo escrito ou verbal, diretamente ao preposto, ou por meio de telefone.

10.36 – Entregar mensalmente à Contratante, a escala de trabalho dos empregados, de modo a facilitar a fiscalização do Contrato.

10.37 – Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades Contratadas, sem a prévia autorização da Contratante.

10.38 – Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive quanto ao cumprimento de suas obrigações trabalhistas.

10.39 – Cumprir o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88:

“XXXIII – Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

10.40 – Apresentar, mensalmente, conforme disposto no § 1º do Art. 36 da IN 02/2008 SLTI/MPOG, juntamente com a Nota Fiscal de Serviços e com o relatório mensal, cópias dos comprovantes:

10.40.1 - de pagamento da remuneração (folha de pagamento e contracheques devidamente assinados), e das contribuições sociais autenticadas (FGTS e Previdência Social), referentes aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do art. 31 da Lei 9.032, de 28 de abril de 1995, correspondentes ao mês da última Nota Fiscal ou Fatura vencida.

10.40.2 - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última Nota Fiscal ou Fatura que tenha sido paga pela Contratante.

10.40.3 – do cumprimento das exigências legais previstas no Art. 34 da IN 02/2008-SLTI/MPOG.

10.41 - A Contratada deverá atender prontamente a todo e qualquer chamado que venha receber por parte da Contratante, independente de horário ou dia da semana, executando os serviços necessários de manutenção corretiva, quando da ocorrência de defeitos em componentes dos equipamentos, com a devida presteza e eficiência, independentemente das inspeções periódicas de caráter preventivo, no prazo máximo de 03 (três) horas contadas a partir do registro da chamada.

10.42 - Não sub-empregar os serviços contratados, salvo quanto a itens que por especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

11.1 – Disponibilizar os locais e os meios para a execução dos serviços.

11.2 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

11.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representante(s) especialmente designado(s) pelos ordenadores de despesa das unidades do DPF envolvidas, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

11.4 – Programar, periodicamente, os serviços eventuais que deverão ser cumpridos pela Contratada, de forma a garantir as condições de segurança das pessoas e das instalações.

11.5 – Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de impropriedades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.6 – Colocar à disposição da Contratada local para a guarda dos materiais e equipamentos, bem como guarda dos uniformes e outros pertences dos seus empregados.

11.7 – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

11.8 – Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

12 – FISCALIZAÇÃO

12.1 - Nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97, será designado o servidor, para acompanhamento e fiscalização do contrato.

12.2 - A Fiscalização da prestação de serviços será exercida por 01 (um) Gestor de Contratos, e 05 (cinco) Fiscais e respectivos Substitutos, distribuídos quantitativamente em 1(um) Fiscal e seu Substituto por Unidade, a saber: **DITEC, SR/DPF/DF, DSG, CGTI e INI.**

12.3 – O Gestor, os Fiscais e seus Substitutos serão indicados formalmente pelas respectivas Unidades e designados por Portaria emitida pela Superintendência Regional de Polícia Federal no Distrito Federal, para este fim, conforme Art. 6º do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.4 – No início do Contrato, a Fiscalização deverá cumprir o item 1 do Anexo IV da IN 02/2008-MPOG/STLI, quer seja, elaborar planilha-resumo do Contrato, conferir as anotações em CTPS, o número de terceirizados, a adequação dos salários conforme a(s) CCT(s) apresentada(s) pela Contratada, o cumprimento das obrigações previstas na(s) CCT(s) e o fornecimento obrigatório dos EPI's por parte da Contratada a seus empregados.

12.5 – Mensalmente, um dos Fiscais deverá atestar a Nota Fiscal de Serviços, mediante os registros efetuados pelos outros Fiscais, por meio de documentação exigida em legislação específica (Lei 8.666/93, IN 02/2008-SLTI/MPOG), comprovando a efetiva fiscalização em suas respectivas Unidades e, observar, cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais atinentes à execução contratual e obrigações trabalhistas, principalmente quanto à exigência dos materiais e cópias que deverão acompanhar a Nota Fiscal;

12.6 – Os documentos previstos no item 12.4, servirão de base para atestar a Nota Fiscal, que sem os quais, poderá ser atestada com ressalva, informando a ausência de documento ou material que seja de responsabilidade da Contratada por escrito, e exigindo o cumprimento da pendência no menor prazo possível. Em casos de reiteradas ausências de documentação, o fiscal deverá solicitar a aplicação da sanção cabível à Contratada para o Gestor do Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e IN MPOG/SLTI-02/2008.

12.7 – Os Fiscais deverão cumprir o disposto nos itens 7.16 e 7.16.1, na assinatura do Contrato e em ocasiões em que reuniões se fizerem necessárias para esclarecimentos sobre a execução contratual e bom andamento dos serviços contratados.

12.8 – A Fiscalização encaminhará memorando para o Gestor de Contratos, solicitando Glosa ou Retenção na Fatura, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a Contratada:

12.8.1 – Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

12.8.2 – Deixar de utilizar materiais e/ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou com quantidade inferior à demandada.

12.9 – No caso previsto no item 12.8, o Gestor do Contrato comunicará à Contratada a falta/ocorrência, solicitando esclarecimentos para a não execução a contento dos serviços, e, caso a justificativa apresentada pela Contratada não seja acatada, promoverá a Glosa na Fatura e aplicará a(s) sanção(ões) cabível(is).

13 - DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

13.1 - Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, atendendo as boas práticas de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

13.2 - Os materiais básicos empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

13.3 - A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

13.4 - A Contratada deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das boas práticas de responsabilidade ambiental.

13.5 - A Contratada deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela Contratante, ou descarte.

13.6 - Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, latas de tintas, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados e acondicionados para descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

13.7 - A Contratada deverá estabelecer, em comum acordo com a Contratante, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica da edificação e de seus equipamentos.

13.8 - A Contratada deverá apresentar à Contratante, periodicamente e sempre que demandada, dados acerca do desempenho elétrico e hidráulico da edificação e de seus equipamentos, bem como informação a respeito das medidas adotadas para o incremento da eficiência dos mesmos.

14 – VISTORIA

14.1 As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. A vistoria será agendada por meio do telefone (61) 2024-7641, com o servidor Marcos Fábio.

14.2 A realização da vistoria não é condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes que não fizerem a vistoria, cientes de que após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços, dos equipamentos e de dificuldades técnicas não previstas durante a elaboração de suas propostas.

14.3 O licitante que executar a vistoria assinará a Declaração de Vistoria, disponibilizada na página 1 do ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA. O licitante que não executar a vistoria assinará o TERMO DE RESPONSABILIDADE, disponibilizado na página 2 do ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA. Em ambos os casos, o documento assinado deverá ser entregue junto com os demais documentos referentes à Habilitação Técnica, previsto no Item 16.5 deste TR;

15 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1 A vigência da contratação será, inicialmente, de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser estendida, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, não extrapolando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

15.1.1 O contrato poderá ser prorrogado desde que autorizado pela autoridade competente e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

15.2 Nas prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

15.2.1 Excepcionalmente, poder-se-á admitir a redução parcial dos custos não renováveis já pagos ou amortizados, desde que demonstrada a vantajosidade na manutenção do contrato.

15.3 É vedada a prorrogação do contrato quando:

15.3.1 Os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços;

15.3.2 A contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

15.3.3 A contratada não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação da Capacidade Técnica da Contratada serão exigidos:

16.1 - Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:

16.1.1 - Documentos que comprovem que possui, em seu quadro permanente (vide item 16.1.1.1), na data da apresentação da proposta, responsável técnico, devidamente registrado no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação.

16.1.1.1 - A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da Contratada, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

16.1.2 - Os profissionais indicados pela Contratada para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8.666/93.

16.1.3 - Declaração da Licitante, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à Contratante uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro, junto ao CREA/DF, da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei nº 6.496/1977).

16.2 - Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional:

16.2.1 - Documentação referente ao registro ou à inscrição da Licitante na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, na data da apresentação da proposta, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação.

16.2.2 - No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da Licitante na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o Objeto deste Termo de Referência, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, contemplando:

- a) Operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão com capacidade instalada mínima de 1.000 KVA em edificações com área construída mínima de 20.000 m².
- b) Operação e manutenção de instalações hidrossanitárias prediais em edificações com área construída mínima de 20.000 m².
- c) Operação e manutenção de grupos geradores automáticos de energia elétrica de emergência, com capacidade unitária mínima de 500 KVA.
- d) Operação e manutenção de sistema de ar condicionado dotado de central de água gelada com máquinas tipo “Chiller” com no mínimo 400TR com compressor e condensação a água, torres de resfriamento, bombas de água gelada e de condensação, ventiladores de ar primário, equipamentos “self-contained” e aparelhos de condicionamento de ar tipo “split”.
- e) Operação e manutenção de estabilizadores eletrônicos de tensão trifásicos, com potência unitária mínima de 5 KVA, e equipamentos no-break eletrônicos trifásicos, com potência unitária mínima de 40 KVA.
- f) Operação e manutenção de sistema de detecção, alarme e combate a incêndio, por meio de extintores portáteis, rede de hidrantes, rede de sprinklers e detector de fumaça, em edificações com área construída mínima de 10.000 m².
- g) Execução de redes elétricas estabilizadas e aterradas, com no mínimo 100 pontos, incluindo estabilizadores.

16.3 – Declaração de Vistoria ou Termo de Responsabilidade, conforme modelo disponível no ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA deste Termo de Referência, por intermédio de seu Responsável Técnico, demonstrando pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos serviços, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. O prazo final para a realização de vistoria será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

17 – SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO E EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO (OS)

17.1 A Contratada disponibilizará Software para acompanhamento das atividades, emissão de OS e relatórios gerenciais, sem ônus para a Contratante, observando o ANEXO VIII - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO - FLUXOGRAMA.

17.2 O software de Gerenciamento da Contratada deverá ser disponibilizado para acesso da Contratante via internet, por meio de fornecimento de senhas de acesso aos Fiscais da Contratante, ao Preposto, aos Encarregados e demais funcionários da Contratada que necessitem o acesso ao software, para inserção de informações e consultas gerenciais.

17.3 A Ordem de Serviço deverá conter os seguintes campos:

- a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
- b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
- c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;
- d) prévia estimativa da quantidade de horas demandadas na realização da atividade designada, com a respectiva metodologia utilizada para a sua quantificação, nos casos que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas;

e) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;

f) custos de prestação do serviço, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação desse valor;

g) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e

h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pela ateste dos serviços realizados, os quais não podem ter nenhum vínculo com a empresa contratada.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Distrito Federal, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2013, sob a seguinte classificação: Programa de trabalho 06.122.2112.2000.0001, Plano Interno 702, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.39.

Brasília-DF, 18 de novembro de 2013.

EDSON DE LIMA COSTA
Técnico em Contabilidade

MARCOS FÁBIO DE SOUZA
Agente Administrativo

FABRICIO FONSECA THEODORO
Chefe do SELOG/SR/DPF/DF

De acordo, aprovo.
Em / /2013

MARCELO MOSELE
Superintendente Regional



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL**

**ANEXO II
ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS**

2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

2.1.1 Inspeção Termográfica e Relatório de Análise de Energia

ANUALMENTE

A Contratada deverá realizar Inspeção Termográfica Anual nas instalações a seguir indicadas, apresentando relatório específico:

- Quadro Geral de Força
- Barramentos
- Quadros de Distribuição de Luz e Força
- Quadros de Comando (Chillers, Geradores, Bombas, etc.)
- Quadros dos circuitos de tomada e iluminação dos pavimentos
- Quadros de circuitos de energia estabilizada

A primeira Inspeção Termográfica deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias da data de início dos serviços.

A Inspeção Termográfica será realizada através de Termovisor que possibilite o registro das imagens térmicas geradas, de forma fotográfica ou digitalizada.

Relatório de Inspeção Termográfica deverá ser completo, contendo de forma impressa, as imagens e respectivas temperaturas, dos pontos da instalação considerados críticos e/ou suspeitos e indicando providências a serem tomadas.

Relatório de Inspeção Termográfica deverá ser entregue à Fiscalização em até 15 (quinze) dias a contar do último dia de realização da inspeção.

Caberá a contratada a correção e acompanhamento das irregularidades apontadas no relatório de Inspeção Termográfica.

A contratada deverá realizar semestralmente ou eventualmente quando solicitado, relatório com equipamento analisador de energia em todos os barramentos do QGBT ou nos locais indicados pelo gestor do contrato junto ao DPF, contendo diagnóstico energético completo da instalação, qualidade de energia, levantamento de curvas de carga, diagnósticos de distorções harmônicas, correção de fator de potência, levantamento de demandas, conservação de energia.

2.1.2 Quadro Geral de Força e Quadro de entrada da concessionária:

DIARIAMENTE

- Ler os instrumentos de medição, inclusive entrada para processamento de dados se houver, e anotar;
- Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos e cabos de alimentação;
- Verificar a existência de quaisquer anormalidades elétricas ou mecânicas (ruídos, odores) que possam caracterizar o mau funcionamento de algum componente;
- Medir a amperagem nos alimentadores em todas as saídas;
- Inspeccionar as chaves seccionadoras dos disjuntores termomagnéticos para os andares e cuidar para que não superem as tabelas de amperagens máximas permitidas para cada pavimento;
- Medir nível de isolamento dos alimentadores;
- Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do quadro geral;
- Operar, ligar e desligar o quadro geral;
- Limpar externamente o quadro;
- Tomar nota das anormalidades verificadas durante os serviços e efetuar as correções necessárias.

MENSALMENTE

- Inspeccionar os isoladores e conexões da saída dos disjuntores, evitando assim pontos de resistência elevada;
- Reapertar os parafusos de fixação das tomadas;
- Verificar a pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos;
- Verificar os contatos de entrada e saída dos disjuntores;
- Verificar a fixação do barramento e conexões;
- Efetuar limpeza geral no barramento, conexões e disjuntores;
- Verificar a regulagem do disjuntor geral;
- Medir a amperagem nos fios de alimentação dos quadros;
- Inspeccionar os cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento);
- Verificar o aspecto da fiação;
- Verificar o equilíbrio das fases nos alimentadores (circuitos);
- Inspeccionar as ligações da carcaça dos quadros à terra;
- Lubrificar as dobradiças das portas;
- Verificar o funcionamento das chaves dos armários.

TRIMESTRALMENTE

- Alinhamento dos contatos, movimentos livres;
- Reapertar parafusos de fixação do barramento, conexões e ferragens;

SEMESTRALMENTE

- Efetuar testes de isolamento à corrente contínua;
- Medir a resistência dos cabos elétricos alimentadores.

2.1.3 Barramentos

MENSALMENTE

- Controlar a amperagem nas diversas secções do barramento, corrigindo sobrecargas e desbalanceamento de corrente;
- Controlar as tensões, terminais, corrigindo eventuais quedas de tensão;
- Abrir janelas de inspeção e reapertar conectores;
- Se necessário, limpar contatos;
- Inspeccionar cofres, sobreaquecimentos de contatos e vibrações.

SEMESTRALMENTE

- Limpar a blindagem dos barramentos com sopro de ar comprimido;
- Verificar e corrigir aterramento.

ANUALMENTE

- Medir nível de isolamento.

EVENTUALMENTE

- Combater corrosão e retocar pintura.

2.1.4 Quadros de Distribuição de Luz e Força

DIARIAMENTE

- Verificar o aquecimento dos condutores de alimentação e distribuição;
- Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores;
- Verificar o aquecimento nos disjuntores “no-fuse” geral em todos os quadros de distribuição;
- Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, cheiros de queimados e outros;
- Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento dos quadros de distribuição de luz;
- Limpar externamente os quadros.

QUINZENALMENTE

- Medir e controlar a tensão;
- Medir a amperagem nos fios de saída dos disjuntores, a fim de controlar a carga elétrica nos disjuntores.

MENSALMENTE

- Controlar o nível dos alimentadores;
- Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores;
- Reapertar a fixação e estado dos barramentos;
- Efetuar a limpeza geral de barramentos e conexões;
- Verificar a tensão nas molas dos disjuntores;
- Inspeccionar o isolamento dos cabos de alimentação.

2.1.5 Quadros de Comando

DIARIAMENTE

- Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Verificar a existência de fusíveis queimados;
- Inspeccionar a pressão de contato dos fusíveis;
- Inspeccionar o estado das bases de fusíveis quanto ao aquecimento;
- Verificar o fechamento correto das tampas dos porta-fusíveis

MENSALMENTE

- Inspeccionar o estado das chaves magnéticas;
- Verificar o contato dos porta-fusíveis para evitar fusões;
- Verificar o arco em excesso das chaves magnéticas;
- Verificar o ajuste dos relés de sobrecarga;
- Verificar o isolamento e continuidade do enrolamento das bobinas das chaves magnéticas;
- Verificar o estado de conservação das bases dos fusíveis;
- Reapertar os bornes de ligação das chaves magnéticas;
- Reapertar os parafusos de contato dos botões de comando.

2.1.6 Iluminação Geral

DIARIAMENTE

- Verificar as luminárias quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente;
- Verificar contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes, caso as lâmpadas ainda não fiquem iluminadas;
- Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do sistema de iluminação;
- Inspeccionar as baterias de luz de emergência;
- Trocar os reatores quando se fizerem necessários.

MENSALMENTE

- Testar o funcionamento das lâmpadas de emergência;
- Medir o nível de iluminação (usando luxímetro);
- Efetuar limpeza das luminárias;
- Efetuar limpeza das lâmpadas;
- Reapertar os parafusos de sustentação das luminárias;
- Reapertar os contatos dos reatores;
- Reapertar os parafusos das bases dos soquetes;
- Verificar os parafusos de contatos de tomadas;
- Medir a densidade da solução das baterias;
- Testar a carga das baterias de emergência

2.1.7 Tomadas de Piso/Painéis

MENSALMENTE

- Testar de modo adequado a corrente na rede do piso/divisória;
- Reapertar carcaças e tomadas na tubulação do piso/divisórias.

2.1.8 Sistema de Aterramento

MENSALMENTE

- Verificar a malha de aterramento e suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu, etc.;
- Verificar as condições de uso das ligações entre aterramento e os estabilizadores;
- Medir a resistência ôhmica que não poderá superar 10 (dez) Ohms, adotando as medidas de correção, quando necessário (usar Terrometro);
- Verificar os índices de umidade e alcalinidade do solo do aterramento, mantendo-o dentro dos padrões normais;
- Reapertar os bornes que ligam as hastes aos cabos.

2.1.9 Redes Elétricas Convencionais

SEMANALMENTE

- Inspeccionar as caixas de passagem;
- Inspeccionar o estado das capas isolantes, fios e cabos.

MENSALMENTE

- Medir a amperagem da fiação e verificação da concordância com as tabelas de amperagem máxima permitida;
- Verificar a corrente de serviço, sobreaquecimento.

SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA DE EMERGÊNCIA – GRUPO GERADOR

- O grupo gerador será colocado em operação semanalmente, pelo período de 30 (trinta) minutos, prioritariamente aos sábados, devendo a empresa, nesta ocasião, verificar a ocorrência de vazamentos e/ou ruídos anormais e caso existentes, saná-los;
- Por ocasião da manutenção mensal, a empresa executará os ensaios previstos na rotina de manutenção, anotando os valores obtidos, serão anotados também, o número de horas de trabalho de cada unidade geradora;
- A troca de óleo deve ser feita com o motor quente, não podendo o óleo substituído ser jogado na rede de águas pluviais da dependência;
- As manutenções corretivas ou chamadas de emergência que porventura ocorram deverão ser atendidas prontamente independente de dia ou horário num prazo máximo de 2 (duas) horas;
- Deverão ser atendidos rigorosamente os itens de manutenção descritos no Manual do Fabricante;
- Todo equipamento que necessitar ser removido para conserto em oficinas só será removido mediante prévia autorização do gestor do contrato;
- Após cada manutenção, deverá ser apresentado um relatório circunstanciado, com a relação dos serviços constantes no plano de manutenção preventiva;
- As peças substituídas serão entregues à unidade gestora do contrato.

SEMANALMENTE

- Limpeza geral externa;
- Verificar nível, densidade e temperatura do eletrólito das baterias;
- Verificar carga e limpar a bateria (externa);
- Verificar desgaste no coletor, anéis e dínamo;
- Verificar e anotar nível de combustível;
- Reapertar sensores de alarme;
- Testar todos os itens de manutenção do sistema de resfriamento do motor, inclusive com o uso de pressão no radiador para detectar possíveis vazamentos.

MENSALMENTE

- Verificar desgaste das escovas do motor de arranque;
- Verificar desgaste das escovas do alternador e dínamo;
- Verificar funcionamento da bomba injetora;
- Verificar tubulação de ar quanto a obstrução;
- Verificar a existência de excesso de fumaça no escapamento;
- Verificar o funcionamento da resistência de pré-aquecimento;
- Verificar o estado dos tanques auxiliares, inclusive bóias;
- Verificar alinhamento e fixação da polias;
- Verificar tensão nas correias;
- Verificar o estado de lubrificação dos rolamentos;
- Drenar sedimentos do tanque principal de combustível;
- Inspeccionar elemento do filtro de fluxo integral de óleo lubrificante;
- Inspeccionar elemento do filtro de combustível;
- Limpar respiro do tanque de combustível;
- Medição do volume de combustível (óleo diesel) no reservatório, indicando data da leitura;
- Colocar os grupos em funcionamento simulando falta de rede, com o grupo em operação automática e em carga e efetuar as seguintes leituras;
- Tempo de início da partida até a excitação;
- Tempo de entrada;
- Temperatura dos gases de escape.

Após as leituras acima, provocar o retorno à rede e efetuar as seguintes leituras:

- Tempo de transferência gerador-rede;
- Tempo de supervisão do diesel após a transferência para a rede.

Simular falha na partida e verificar se após a terceira tentativa ocorre o bloqueio e, aparece o sinal indicador da falha.

Colocar o grupo em funcionamento a vazio e proceder as seguintes leituras:

- Tempo do início da partida até a excitação;
- Pressão do óleo lubrificante.

SEMESTRALMENTE

- Trocar óleo lubrificante do motor;
- Trocar os filtros de fluxo parcial e total;
- Trocar o filtro de combustível;
- Verificar os níveis de concentração de anti-corrosivo no líquido refrigerante (água), acrescentando refrigerante pré-tratado ou uma carga seca de anti-corrosivo,
- Verificar o nível de óleo na válvula aneróide;
- Limpar o respiro do motor ou trocar se necessário;
- Limpar filtro do óleo lubrificante;
- Limpar a cuba e as telas do filtro de ar do tipo úmido;
- Reapertar parafusos em geral;
- Verificar bomba de óleo lubrificante;
- Verificar folga das válvulas;
- Revisar a bomba injetora;
- Efetuar limpeza do intercambiador;
- Verificar bendix e solenóide do motor de arranque;
- Verificar desgaste no coletor de arranque;
- Inspeccionar tampa dos rolamentos quanto à folga;
- Examinar o cubo do ventilador, a polia e a bomba d'água;
- Examinar o amortecedor de vibrações;
- Testar termostato checando a regulagem;
- Inspeccionar veneziana automática;
- Limpar bicos injetores;
- Lubrificação dos mancais do gerador;

ANUALMENTE

- Ajustar válvulas e injetores;
- Trocar o óleo do aneróide e do regulador hidráulico
- Substituir o respiro da válvula aneróide;
- Limpar o filtro de ar;
- Limpar e lavar o sistema de refrigeração;
- Verificar o sistema de partida;
- Limpar terminais elétricos;
- Lavar o motor com vapor;
- Verificar interruptor de sobre-rotações;
- Inspeccionar funcionamento do regulador de velocidade;
- Lavar tanque de óleo combustível principal;
- Inspeccionar filtro de bomba de combustível;
- Reapertar parafusos em geral;
- Inspeccionar o bloco motor externamente;
- Lavar sistema de arrefecimento recolocando a água com tratamento anti-corrosivo e anti-incrustante;
- Combater corrosão e retocar pintura;

- Verificar e, se necessário, substituir as mangueiras e tubos danificados.
- 2.1.11 Quadros de Transferência Automática

SEMANALMENTE

Testar funcionamento em manual e automático do comando microprocessado;

- Testar lâmpadas de sinalização;
- Testar sonoridade do sistema de alarme;
- Inspeccionar bornes e terminais;
- Revisar os contadores, disjuntores e relés;
- Verificar todas as ligações do quadro;
- Verificar leitura dos voltímetros;
- Verificar leitura dos amperímetros;
- Verificar leitura dos freqüencímetros.

MENSALMENTE

- Revisão dos contatos dos relés;
- Teste do conjunto (operação completa) em vazio;
- Verificar todas as ligações do quadro;
- Verificar as conexões entre as chaves de transferência e os cabos;
- Verificar ocorrência de sobreaquecimento;
- Verificar o funcionamento dos transformadores de medição;
- Verificar o potenciômetro de ajuste de tensão;
- Verificar o funcionamento das chaves reversoras, de partida e comutadoras;
- Limpeza geral das canaletas de passagem do cabeamento;
- Reaperto geral.

TRIMESTRALMENTE

- Reapertar ligações nos terminais dos disjuntores principais;
- Reapertar ligações nos terminais dos contadores auxiliares;
- Reapertar ligações nos terminais de aterramento;
- Reapertar ligações nos terminais dos relés;
- Reapertar ligações nos terminais dos instrumentos;
- Reapertar conexões do barramento;
- Reapertar bornes, fixação dos equipamentos e ferragens;
- Verificar excesso de arco por ocasião de manobras;
- Verificar operações dos relés de tempo, sobrecargas, falta de fase, freqüência e sensor de tensão;
- Verificar calibração dos temporizadores;
- Limpeza geral do quadro;
- Lubrificar articulações de disjuntores e chaves;
- Lubrificar dobradiças dos armários;
- Reaperto dos bornes, fixação dos equipamentos;
- Verificação dos contatos fixos e móveis das chaves de transferência.

SEMESTRALMENTE

- Verificar contatos dos contadores auxiliares;
- Verificar funcionamento dos botões de comando;
- Aferir com voltímetro padrão, indicação do voltímetro do painel;
- Fazer teste de aperfeiçoamento de fase para enrolamento de gerador;
- Aferir amperímetro do painel;
- Aferir freqüencímetro;
- Verificar relação dos transformadores de corrente;
- Verificar isoladores dos barramentos;

- Limpar aerodutos;
- Medir e registrar aterramento do painel e grupo, testando continuidade;
- Verificar pintura externa do painel;
- Fazer teste de carga.

ANUALMENTE

- Desfazer todas as conexões, limpar e reconectá-las;
- Efetuar reaperto geral;
- Medir e registrar resistência de isolamento dos cabos e disjuntores;
- Limpar barramentos;
- Efetuar limpeza geral com sopro de ar comprimido;
- Combater a corrosão e retocar pintura do quadro.

2.1.12 SPDA

MENSALMENTE

- Verificar a fixação da base, mastro, captor e demais itens do conjunto;
- Verificar o estado geral das conexões e isoladores;
- Verificar se o conjunto com o captor encontra-se em posição adequada na edificação, assim como, não há presença de materiais combustíveis nas imediações adotando procedimentos cabíveis;
- Examinar as condições do tubo de isolamento do cabo de descida junto ao solo, verificando sua fixação ou necessidade de substituição.

SEMESTRALMENTE

- Verificar o estado geral das conexões e isoladores;
- Medir resistência de aterramento, corrigindo se superior à 10 Ω .

2.1.13 QUADROS DE TRANSFÊRÊNCIA AUTOMÁTICA

SEMANALMENTE

- Testar funcionamento em manual e automático do comando microprocessado;
- Testar lâmpadas de sinalização;
- Testar sonoridade do sistema de alarme;
- Inspeccionar bornes e terminais;
- Revisar os contadores, disjuntores e relés;
- Verificar todas as ligações do quadro;
- Verificar leitura dos voltímetros;
- Verificar leitura dos amperímetros;
- Verificar leitura dos freqüencímetro.

MENSALMENTE

- Revisão dos contatos dos relés;
- Teste do conjunto (operação completa) em vazio;
- Verificar todas as ligações do quadro;
- Verificar as conexões entre as chaves de transferência e os cabos;
- Verificar ocorrência de sobreaquecimento;
- Verificar o funcionamento dos transformadores de medição;
- Verificar o potenciômetro de ajuste de tensão;
- Verificar o funcionamento das chaves reversoras, de partida e comutadoras;
- Limpeza geral das canaletas de passagem da cabeção;
- Reaperto geral.

TRIMESTRALMENTE

- Reapertar ligações nos terminais dos disjuntores principais;
- Reapertar ligações nos terminais dos contadores auxiliares;

- Reapertar ligações nos terminais de aterramento;
- Reapertar ligações nos terminais dos relés;
- Reapertar ligações nos terminais dos instrumentos;
- Reapertar conexões do barramento;
- Reapertar bornes, fixação dos equipamentos e ferragens;
- Verificar excesso de arco por ocasião de manobras;
- Verificar operações dos relés de tempo, sobrecargas, falta de fase, frequência e sensor de tensão;
- Verificar calibração dos temporizadores;
- Limpeza geral do quadro;
- Lubrificar articulações de disjuntores e chaves;
- Lubrificar dobradiças dos armários;
- Reaperto dos bornes, fixação dos equipamentos;
- Verificação dos contatos fixos e móveis das chaves de transferência.

SEMESTRALMENTE

- Verificar contatos dos contadores auxiliares;
- Verificar funcionamento dos botões de comando;
- Aferir com voltímetro padrão, indicação do voltímetro do painel;
- Fazer teste de aperfeiçoamento de fase para enrolamento de gerador;
- Aferir amperímetro do painel;
- Aferir freqüencímetro;
- Verificar relação dos transformadores de corrente;
- Verificar isoladores dos barramentos;
- Limpar aerodutos;
- Medir e registrar aterramento do painel e grupo, testando continuidade;
- Verificar pintura externa do painel;
- Fazer teste de carga.

ANUALMENTE

- Desfazer todas as conexões, limpar e reconectá-las;
- Efetuar reaperto geral;
- Medir e registrar resistência de isolamento dos cabos e disjuntores;
- Limpar barramentos;
- Efetuar limpeza geral com sopro de ar comprimido;
- Combater a corrosão e retocar pintura do quadro.

2.1.14 ESTABILIZADORES, NO-BREAKS E REDES ELÉTRICAS ESTABILIZADAS

MENSALMENTE

- Antes do início dos trabalhos de manutenção, os no-breaks e estabilizadores deverão ser desligados da rede;
- Executar a inspeção visual no equipamento, verificação quanto ao aquecimento ou ruídos anormais nos equipamentos e quadros;
- Verificar o estado das chaves magnéticas e contadores, inspeção no barramento dos quadros, verificação geral do funcionamento elétrico e mecânico, aferição das correntes de saída, verificação do sistema redutor de saídas harmônicas de frequência elevada;
- Verificar a condição limite de temperatura;
- Registrar em planilhas as tensões e correntes da entrada e saída;
- Verificar as condições limites de carga dos equipamentos, desligando para limpeza geral, reapertos, testes;
- Conectar as baterias ao no-break;

- Ajustar, via placa retificadora, a corrente limitadora das baterias, ajuste de tensão mínima e máxima das baterias;
- Testar semicondutores da fonte retificadora;
- Ligar o retificador, testar e ajustar a placa controladora do retificador;
- Testar semicondutores da fonte inversora;
- Ligar o inversor, testar e ajustar a placa controladora do inversor;
- Ajustar a tensão de saída do no-break;
- Calibrar instrumentos de medição;
- Simular a falta de energia da rede e verificar o comportamento do inversor, nível de tensão de saída e alarme;
- Religar o no-break à rede e verificar o retorno do retificador e a sinalização do estado das baterias;
- Testar a chave estática;
- Efetuar todos os testes necessários ao perfeito funcionamento dos estabilizadores de tensão.
- Efetuar a limpeza geral interna dos quadros;
- Reaperto geral interno dos quadros;
- Reaperto de todas as conexões das ferragens;
- Aferição dos instrumentos de medição: amperímetros, voltímetros e freqüencímetro;
- Lubrificação das dobradiças das portas dos quadros e equipamentos;

SEMESTRALMENTE

- Seguir, inicialmente, a ordem de todos os itens que constam da verificação mensal, prosseguindo com:
- Ensaio da capacidade, para verificar o estado das baterias;
- Energizar o circuito de controle e medir as tensões;
- Verificar as funções do anunciador, como: sobretensão do retificador, alarme de baixa tensão contínua, disparo de baixa tensão contínua, alarme do inversor de impedância;
- Verificar todas as conexões;
- Verificar isolamento da fixação dos ventiladores;
- Verificar suporte de fusíveis para um contato correto;
- Verificar todas e quaisquer anormalidades nos componentes, tais como: sobretensão, corrosão, sinais de descargas;
- Reapertar todas as conexões de força nos inversores e retificadores;
- Verificar todas as ligações de controle;
- Limpar contatos dos relés de alarme;
- Limpar contatos de todos os contactores do circuito de partida dos inversores e contactores dos ventiladores;
- Inspeccionar cuidadosamente todos os componentes elétricos. Os dispositivos devem ser examinados, a fim de verificar a existência de desligamentos, descoloração ou aquecimento;
- Verificar o estado das conexões das ligações das baterias quanto à corrosão;
- Reaperto e lubrificação das conexões dos bornes das baterias;
- Limpar os motores e ventiladores com jato de ar;
- Remover o circuito de potência dos inversores;
- Reapertar todas as ligações;
- Limpar o excesso de graxa nos dissipadores;
- Verificar as ligações e reapertá-las, quando necessário;
- Limpar os isoladores;
- Limpar e verificar o conjunto amplificador-pulsor;
- Testar a partida do inversor e verificar operação do inversor de impedância;
- Verificação geral, reapertando porcas, parafusos, ligações e terminais;
- Desligar e colocar peças de reposição necessárias;
- Verificar a operacionalidade;

- Religar o equipamento e verificar a operação do sistema, executando testes e simulação de falta de energia.

2.1.15 Banco de Baterias do No-Break

DIARIAMENTE

- Medir a tensão de flutuação na bateria e no banco, verificando a conformidade com os valores nominais especificados na placa;
- Inspeccionar os indicadores de nível de carga das baterias seladas/lacradas, quando for o caso;
- Verificar a ocorrência de quebras, rachaduras, estufamentos e/ou vazamentos nas baterias.

SEMANALMENTE

- Verificar sinais de vazamento e/ou acúmulo de gases, adotando as medidas cabíveis.

QUINZENALMENTE

- Verificar o estado geral das baterias, efetuando limpeza e lubrificação nos bornes de contato;
- Medir a densidade e a temperatura por elemento;
- Testar o funcionamento do banco, através de auto-teste do equipamento e/ou simulando uma falta de energia por parte da concessionária local, sob carga plena, verificando os níveis de tensão, corrente e o período de autonomia.

ANUALMENTE

- Examinar as interligações e conexões, efetuando os reapertos e trocas necessárias;
- Executar a limpeza geral do gabinete e/ou estantes com substância neutra, retirando ferrugens e efetuando retoques de pintura;
- Verificar as condições gerais do cubículo das baterias, efetuando a limpeza, desobstrução das grelhas de ventilação e retirada de materiais inflamáveis ou não utilizáveis;
- Observar a presença de situações críticas que possam afetar o funcionamento e a vida útil das baterias, relatando, quando for o caso.

2.2 INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO

2.2.1 Extintores de Água Pressurizada

MENSALMENTE

- Verificar visualmente, examinando-se o seu aspecto externo, os lacres, os manômetros quando o extintor for do tipo pressurizado, verificando se o bico e válvulas de alívio não estão entupidos. Recarregar se necessário.

SEMESTRALMENTE

- Pesar a cápsula de gás carbônico e registrar na etiqueta do aparelho o peso obtido, se a perda for superior a 10% do peso original, deverá ser providenciada a recarga; Verificar se o mangotinho está obstruído.

2.2.2 Extintores de Pó Químico Seco (PQS)

MENSALMENTE

- Verificar se o pino de segurança e o selo de lacre estão corretos;
- Verificar se o manômetro acusa pressão suficiente para o perfeito funcionamento em situação emergencial;

SEMESTRALMENTE

- Examinar o pó se for notado empedramento, deve ser substituído por novo;
- Examinar a mangueira e o esguicho contra a obstrução;
- Se o aparelho estiver corroído ou amassado, testá-lo hidrosticamente, comunicar à Administração e/ou à Fiscalização.

2.2.3 Extintores de CO2 (Dióxido de Carbono)

MENSALMENTE

- Verificar se o pino de segurança e o selo de lacre estão corretos;
- Verificar se o manômetro acusa pressão suficiente para o perfeito funcionamento em situação emergencial;

SEMESTRALMENTE

- Pesar o aparelho e registrar o peso na etiqueta do extintor, recarregar se a perda for superior a 10% (dez por cento);
- Se o aparelho estiver corroído ou amassado, testá-lo hidrosticamente, comunicar à Administração e/ou à Fiscalização.

2.3 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

2.3.1 Sistemas Hidráulicos e Sanitários

SEMANALMENTE

- Verificar válvulas de descarga dos sanitários;
- Verificar caixas e ralos sifonados e secos, limpando-os quando necessário;
- Verificar existência de vazamento em torneiras, registros e válvulas de pias, lavatórios, mictórios, sanitários e outros que porventura venham a ser observados, procedendo-se os reparos necessários;
- Proceder ao recolhimento de pó de café nas caixas de decantação;
- Verificar e registrar semanalmente, em livro próprio, o consumo de água e o estado dos hidrômetros;
- Verificar o estado da tubulação primária, consertando possíveis vazamentos;
- Verificar o estado das bombas de recalque e seus contatos de níveis superior e inferior;
- Verificar as “bocas de lobo” e caixas de visita externas, a fim de proporcionar um perfeito escoamento das águas pluviais;
- Verificar o sistema de captação de águas pluviais (calhas, ralos tubulações e caixas de inspeção);
- Verificar o nível das caixas de gordura e proceder a remoção do material ali existente;
- Examinar os reajustes nas gaxetas e conexões das bombas;
- Verificar o estado das bóias das caixas de água;
- Verificar o estado de vedação dos reservatórios.

2.3.2 Reservatórios e Caixas D'água

DIARIAMENTE

- Verificar e corrigir se necessário, os controladores de nível dos reservatórios;
- Verificar a existência de dejetos e/ou substâncias poluentes, procedendo a remoção;
- Verificar o funcionamento da torneira de bóia.

MENSALMENTE

- Verificar se a reserva técnica de incêndio está sendo mantida, registrando o nível observado;

- Verificar se as válvulas estão em suas devidas posições “aberta” ou “fechada”.
- Verificar se as válvulas e registros estão limpos, desobstruídos e sem ferrugem;
- Verificar se há vazamentos e infiltrações de água através das paredes do reservatório;
- Verificar se as estruturas dos tanques elevados necessitam de reparos;
- Verificar se as visitas estão devidamente fechadas.

SEMESTRALMENTE

- Inspeção e reparos do medidor de nível, torneira de bóia, extravasor, sistema automático de funcionamento de bombas, registros de válvulas de pé e de retenção;
- Inspeção periódica da ventilação do ambiente e das aberturas de acesso;
- Controle periódico do nível de água para identificação de possível vazamento;
- Limpeza dos poços de drenagem;
- Proceder à limpeza dos reservatórios.

2.3.3 Bombas de Recalque e Esgoto

DIARIAMENTE

- Operar, ligar e desligar as bombas;
- Inspecionar os cabos de alimentação geral as bombas;
- Verificar a existência de ruídos e vibrações anormais, quando em funcionamento;
- Verificar as condições dos acoplamentos, abraçadeiras e mangotes;
- Verificar as condições do selo mecânico;
- Verificar e completar se necessário o nível de óleo das bombas;
- Inspecionar as passagens internas das aberturas de ventilação dos motores;
- Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento das bombas de recalque e de esgoto;
- Controlar o gotejamento pelas gaxetas, evitando o regime excessivo;
- Inspecionar as válvulas de retenção;
- Inspecionar o funcionamento das bóias inferiores e superiores;
- Verificar o aquecimento excessivo dos motores das bombas.

MENSALMENTE

- Medir amperagem dos motores;
- Inspecionar as tubulações e as conexões hidráulicas;
- Verificar as condições de fixação com referencia à base, amortecedores e conexões;
- Verificar a regulagem e atuação dos dispositivos de acionamento, chave-bóia, fusíveis, relés térmicos, etc;
- Limpar e desobstruir as aberturas de ventilação dos motores das bombas;
- Verificar o nível de óleo das bombas;
- Verificar as luvas de acoplamento;
- Verificar o alinhamento do eixo das bombas;
- Inspecionar os terminais elétricos nas caixas de ligação;
- Lubrificar os mancais das bombas.

SEMESTRALMENTE

- Verificar a existência de pontos de ferrugem no equipamento, caso exista, inibir o processo de corrosão, lixando e protegendo com nova pintura as partes afetadas;
- Verificar o desgaste dos rotores, rolamentos, gaxetas, mancais, válvulas e registros, procedendo as substituições necessárias.

2.3.4 Válvulas e Caixas de Descargas

MENSALMENTE

- Regulagens e reparos dos elementos componentes;
- Teste de vazamento nas válvulas ou nas caixas de descarga;
- Verificar dispositivos de acionamento;

- Verificar a existência de vazamento;
- Verificar a fixação dos componentes.

TRIMESTRALMENTE

- Verificar o funcionamento da válvula de admissão (bóia);
- 2.3.5 Registros, Torneiras e Metais Sanitários

MENSALMENTE

- Verificar o funcionamento e a estanqueidade dos registros, válvulas e torneiras;
 - Reparos de vazamentos com troca de guarnição, aperto de gaxeta e substituição do material;
 - Verificar a regulagem das válvulas dos mictórios e sanitários;
 - Verificar o estado de conservação dos metais, efetuando os reapertos e/ou colocação das peças de acabamento faltantes (canoplas, carrapetas, etc);
 - Verificar os acoplamentos e os anéis de vedação;
 - Verificar as condições e fixação das tubulações flexíveis aparentes;
 - Lubrificar registros e válvulas dos barriletes.
- 2.3.6 Canalizações: Tubos e Conexões

MENSALMENTE

- Verificar a ocorrência de vazamento, entupimentos e danos na tubulação de entrada até o reservatório inferior e/ou superior;

SEMESTRALMENTE

- Realizar a limpeza e desobstrução;
 - Verificar a pintura dos trechos de tubulação aparentes, efetuando os retoques necessários;
 - Verificar as condições de fixação da tubulação.
- 2.3.7 Ralos e Aparelhos Sanitários

MENSALMENTE

- Inspeção periódica de funcionamento;
- Verificar a existência de trincas ou outros danos nas pias, lavatórios e vasos;
- Verificar as condições de uso e fixação de saboneteiras, papeleiras e outros acessórios, repondo os elementos faltantes;
- Verificar as condições de uso e fixação das tampas de vaso, substituindo caso necessário;
- Rejuntar os bojos das pias, lavatórios e vasos sanitários, caso necessário.

TRIMESTRALMENTE

- Remover detrito do interior dos ralos.
- 2.3.8 - Caixas Coletoras e de Gordura

MENSALMENTE

- Limpar as caixas de inspeção do prédio;
- Limpar ralos e caixas sifonadas das casas de máquinas, recintos de barrilete e casa de bombas;
- Verificar as condições e fixação das tampas das caixas de inspeção/passagem e coletoras de gordura e dos ralos;

SEMESTRALMENTE

- Verificar o estado geral de conservação das caixas de inspeção/ passagem e gordura, efetuando reparos necessários;

- Identificar situações críticas de vazão incompatível para o dimensionamento da caixa, relatando os casos.

2.3.9 Caixas de Inspeção e de Areia

MENSALMENTE

- Inspeção de funcionamento;

SEMESTRALMENTE

- Serviços de limpeza e desobstrução;

2.3.10 Calhas e Condutores de Águas Pluviais

SEMANALMENTE

- Limpar os ralos simples e hemisféricos de captação pluvial da cobertura das áreas interna e externa;
- Limpar calhas coletoras, condutores das cobertura das áreas interna e externa.

BIMESTRALMENTE

- Verificar a fixação dos chapins, rufos, calhas e condutos de captação;
- Verificar a existência de vazamentos nas juntas de tubulações/calhas.

SEMESTRALMENTE

- Serviços de limpeza e desobstrução;

2.3.11 Hidrômetro e Tubulação de Entrada

DIARIAMENTE

- Verificar o funcionamento do hidrômetro e registrar a leitura em formulário próprio para controle de consumo diário de água;

MENSALMENTE

- Verificar o funcionamento do hidrômetro e efetuar sua limpeza;
- Verificar o funcionamento do registro geral, examinando (posição aberta/fechada) as condições de vedação;
- Verificar as condições da caixa do hidrômetro, efetuando a limpeza interna e externa, lubrificação e reaperto das dobradiças e fechos da tampa, correção dos focos de corrosão e retoques de pintura nas áreas afetadas;
- Verificar a ocorrência de perdas no sistema hidráulico, através da verificação do funcionamento do hidrômetro com o fechamento das válvulas e registros internos.

2.4 INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO

A metodologia de execução para os serviços de manutenção do sistema de ar condicionado deverá conter medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza e manutenção de todos os componentes do sistema de climatização, de maneira a garantir a qualidade do ar interior e prevenir contra riscos a saúde dos ocupantes e demais usuários, de acordo com as normas e instruções descritas na portaria n.º 3523 de 28/08/98 do Ministério da Saúde e NBR 13971 – Sistema de Refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada, dentro do que for cabível no escopo dos serviços aqui descritos.

A câmara frigorígena do INC (Instituto Nacional de Criminalística) terá funcionamento ininterrupto, portanto, será necessário uma programação de manutenção especial, desenvolvida pela contratada junto a um representante designado pela DITEC, de forma que não ocorram paradas com exceção das programadas.

A contratada deverá realizar a análise físico-química de água gelada e o seu respectivo tratamento, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: alcalinidade, cloretos,

sólidos dissolvidos, condutividade e pH (tanto dos circuitos primários e secundários, quanto do circuito de condensação).

O desenvolvimento dessa análise físico-química abrangerá a manutenção preventiva e corretiva. A fase preventiva se dará com aplicação de produtos químicos para eliminar processos corrosivos, incrustação, desenvolvimento biológico, entre outros, com frequência semanal, balizada pela amostra da água coletada.

Lastreado a esta análise a contratada deverá providenciar um relatório mensal contendo as informações dos parâmetros supracitados, a metodologia de pesquisa aplicada, cronograma de serviços prestados, a respectiva programação do próximo mês, bem como o anexo fotográfico dos equipamentos analisados.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DO AR CONDICIONADO CENTRAL

DIARIAMENTE

- Operação de todo o sistema;
- Verificação da voltagem nas três fases;
- Verificação do nível de água da torre de arrefecimento e funcionamento da bóia de alimentação;
- Verificação da existência de ruídos anormais elétricos e mecânicos nos quadros elétricos;
- Verificação do funcionamento das moto-bombas de água gelada, condensação e moto-ventilação da torre
- Verificação das lâmpadas de sinalização de todos os quadros elétricos;
- Verificação do funcionamento aos condicionadores e exaustores observando ruídos anormais e escoamento das bandejas e drenos;
- Limpeza geral da casa de máquinas;
- Preenchimento de folha de leitura do equipamento de resfriamento de líquido, conforme solicitado pela fiscalização do DPF.

SEMANALMENTE:

2.4.1 Inspeção na tubulação de água gelada observando:

- Vazamento, condensação, mangotes, braçadeiras e válvulas;
- Verificação da integridade do revestimento térmico da tubulação, corrigindo quando necessário.

2.4.2 Inspeção na tubulação de água de condensação verificando:

- Vazamento, mangotes, braçadeiras, registros e válvulas.
- Verificação do estado das luvas de acoplamento e rolamento das bombas de água condensada e respectivos motores;
- Verificação do estado das luvas de acoplamento e rolamento das bombas de água de condensação e respectivos motores;
- Medição da amperagem dos motores das moto-bombas de água gelada e de condensação comparando-a com os valores das placas;
- Medição de amperagem dos moto-ventiladores da torre de arrefecimento;
- Verificação do alinhamento e ajuste das correias e polias dos moto-ventiladores da torre;
- Medição da amperagem dos motores dos exaustores e condicionadores
- Verificação do alinhamento das correias e das polias dos exaustores e condicionadores
- Limpeza da casa de máquinas da torre de arrefecimento;
- Limpeza, externa dos moto-ventiladores e moto-bombas da torre de arrefecimento primário;
- Limpeza dos filtros e serpentinas dos condicionadores de ar;
- Limpeza externa das centrífugas, moto-bombas de água gelada e condensação
- Verificação do ajuste dos relés de sobre-carga de todos os motores.

MENSALMENTE

- Verificação dos exaustores, das centrífugas e compressores;

- Verificação dos contatos de força e auxiliares das contadoras dos moto - ventiladores e moto-bombas;
- Reaperto dos terminais e conexões elétricas nos quadros das centrífugas e compressores;
- Reaperto dos terminais e conexões elétricas nos quadros dos moto-ventiladores e moto-bombas;
- Reaperto dos terminais e conexões elétricas nos quadros dos condicionadores e exaustores;
- Ajuste das correias e alinhamento das polias dos moto-ventiladores e exaustores;
- Verificação quanto ao aquecimento dos rolamentos e mancais dos moto-ventiladores e moto-bombas;
- Verificação quanto ao aquecimento dos rolamentos e mancais condicionadores e exaustores;
- Limpeza dos filtros e serpentinas das unidades de indução;
- Limpeza dos filtros e serpentinas dos condicionadores;
- Verificação do estado do óleo lubrificante das bombas de água gelada, de condensação e de lavagem;
- Lubrificação das moto-bombas, moto-ventiladores, condicionadores e exaustores;
- Verificação do estado da graxa nos mancais dos ventiladores da torre;
- Limpeza geral nos quadros elétricos de todo o sistema;
- Limpeza das passagens de ventilação de todos os motores;
- Aferição de todos os elementos de controle;
- Teste de vazamento de gás em todo circuito frigorígeno;
- Limpeza de todas as bandejas de água condensada;
- Limpeza geral da torre;
- Medição de e sub-resfriamento dos compressores.
- Coleta e análise química das águas gelada e de condensação.

TRIMESTRALMENTE

- Medição da resistência de isolamento dos compressores e motores;
- Aferição das condições de trabalho dos compressores;
- Verificação do aterramento dos quadros elétricos e motores do sistema
- Reaperto das bases de fixação dos motores, ventiladores e bombas;
- Reaperto dos mancais dos ventiladores, condicionadores exaustores;
- Medição da condição de trabalho dos condicionadores exaustores;
- Verificar limpeza do filtro Y de condensação.

ANUALMENTE

- Troca de óleo e filtros das centrífugas e compressores;
- Verificação dos ajustes de controle de segurança das centrífugas e compressores;
- Inspeccionar a purga;
- Inspeccionar a câmara de bóia de refrigerantes; e Inspeccionar o centro de controle.
- Análise gravimétrica do ar e limpeza dos dutos;
- Efetuar limpeza mecânica do condensador e evaporador (varetar);
- Verificação do desbalanceamento de tensão (<2%).

2.4.3 Condicionadores “Self-Contained” - Condensação a Ar e Aparelhos de Ar Condicionado Tipo Janela

DIARIAMENTE

- Verificação das condições de operação de todo o Sistema;
- Verificação da existência de ruídos anormais;
- Verificação das lâmpadas de sinalização nos quadros elétricos;
- Verificação do funcionamento de ventiladores, motores e compressores;
- Verificação e registro das condições de trabalho.

SEMANALMENTE

- Inspeção dos quadros elétricos e fiações;

- Inspeção e limpeza dos filtros de ar;
- Verificação das tensões e corrente no motor;
- Limpeza das bandejas e drenos;
- Verificação do nível do óleo no compressor (somente para compressor semi-hermético);
- Verificação de vazamento no sistema hidráulico;
- Verificar a atuação e regulagem dos termostatos;
- Limpeza da casa de máquinas.

MENSALMENTE

- Verificar a existência de vazamento de gás refrigerante;
- Limpeza do aletado da serpentina do condensador;
- Verificação dos relés de sobrecargas;
- Limpeza geral dos quadros elétricos;
- Verificação do alinhamento e tensão das correias;
- Verificação do alinhamento das polias;
- Verificação dos ruídos e vibrações excessivas nos ventiladores;
- Limpeza das serpentinas dos evaporadores e ventiladores;
- Efetuar leitura de entrada e saída de ar e/ou água do condensador e evaporador;
- Verificação do nível de óleo/vazamento;
- Verificação dos acoplamentos;
- Reaperto da conexões, tampões, uniões e parafusos de fixações;
- Lubrificar os mancais do motor e ventilador;
- Verificação dos contatos das chaves magnéticas;
- Apertar todos os terminais e fusíveis;
- Verificação do estado dos rolamentos/lubrificação;
- Medição de corrente de todos os motores, comparando-a com os valores de placa;
- Limpeza geral nos quadros elétricos de todo o sistema;
- Reaperto da base de fixação dos motores, bombas;
- Verificação quanto ao aquecimento excessivo dos rolamentos das bombas;
- Lubrificação de rolamentos;
- Verificação do alinhamento e acoplamento moto-bombas;
- Limpeza do quadro elétrico;
- Apresentação de relatório com registro das condições de funcionamento;
- Verificar e corrigir tampas soltas e vedação do gabinete;
- Verificar isolamento térmico do gabinete.

TRIMESTRALMENTE

- Verificar isoladores de vibrações nas bases e suportes de fixação nas esquadrias;
- Verificação de alinhamento, tensão, desgaste das correias;
- Verificação/inspeção de manômetros;
- Verificação do aterramento dos quadros elétricos;
- Medições da resistência de isolamento dos motores elétricos;
- Verificação da fixação das polias;
- Verificação da atuação dos dispositivos de sinalização dos painéis de comando.

SEMESTRALMENTE

- Verificação do funcionamento de controles/intertravamentos;
- Lubrificar rolamentos do motor;
- Lubrificar rolamentos do ventilador;
- Medir pressões de sucção e descarga;
- Verificação da atuação dos pressostatos;
- Verificação da carga de gás, por meio do visor de líquido (borbulhamento, sujeira, umidade);
- Verificação da limpeza dos filtros de água condensada (filtros Y);
- Verificar o desbalanceamento de tensões (< 2%);
- Aperto das conexões elétricas.

2.4.4 Fancoil/Fancolete

SEMANALMENTE

- Limpar externa e internamente o condicionador;
- Limpar e trocar (se necessário) os filtros de ar;
- Limpar sistema de drenagem e bandeja de condensado;
- Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais.

MENSALMENTE

- Verificar e corrigir fixação e alinhamento de polias do ventilador;
- Verificar estado e ajustar tensão das correias;
- Verificar e sanar vazamento de água;
- Verificar fechos das tampas e parafusos dos painéis, completando o que faltar;
- Verificar funcionamento do sensor, controlador e atuador da válvula de água gelada;
- Verificar operação dos dispositivos de sinalização e alarme (se houver);
- Verificar e corrigir fixação de terminais, cabos e conexões elétricas;
- Verificar e ajustar parafusos de fixação dos componentes;
- Verificar operação dos dampers e splitters (se houver);
- Verificar acoplamentos e juntas flexíveis;
- Verificar estado das conexões flexíveis dos dutos (se houver);
- Verificar atuação do comando pneumático (se houver);
- Limpar casa de máquinas;
- Limpar filtros de linha (de água).

TRIMESTRALMENTE

- Eliminar focos de oxidação;
- Lubrificar mancais (rolamentos não blindados);
- Manobrar cada registro hidráulico do início ao fim do curso;
- Verificar e corrigir revestimentos protetores e isolamento térmico do gabinete, tubulações, válvulas e dutos.

SEMESTRALMENTE

- Verificar e ajustar regulagem dos sensores de ambiente;
- Verificar funcionamento das resistências de aquecimento e umidificação (se houver);
- Verificar e ajustar atuação de válvula de 3 vias;
- Verificar nível de água e funcionamento da bóia de alimentação da caixa de umidificação (se houver);
- Verificar e limpar serpentina;
- Verificar e ajustar dispositivos de medição, controle e segurança (como relé térmico, termostato, manômetro e termômetro);
- Verificar e limpar contatos das chaves magnéticas.

ANUALMENTE

- Verificar e limpar rotores/hélices dos ventiladores;
- Retocar pintura.

2.4.5 Split System

MENSALMENTE

- Limpar externa e internamente o equipamento e acessórios em geral;
- Limpar e trocar (se necessário) filtros de ar;
- Verificação do posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina;
- Medir diferencial de temperatura;
- Limpar sistema de drenagem e bandeja de condensado;
- Verificar fecho das tampas e parafusos dos painéis do gabinete, completando o que faltar;
- Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Verificar e corrigir alinhamento das polias dos ventiladores;
- Verificar estado e ajustar tensão das correias;
- Verificar e corrigir nível de óleo dos compressores quando semi-hermético ou aberto;

- Verificar e corrigir vazamentos de ar, refrigerante e óleo;
- Verificar botoeiras e dispositivos de sinalização;
- Verificar e corrigir fixação de terminais, cabos e conexões elétricas;
- Conferir regulagem dos termostatos;
- Verificar vibração do capilar;
- Eliminar focos de oxidação;
- Verificar as condições de funcionamento da VET;
- Verificar e corrigir obstrução de sujeira e aletas amassadas.

TRIMESTRALMENTE

- Verificar e ajustar parafusos de fixação dos componentes;
- Lubrificar mancais (rolamentos não blindados) dos motores e dos ventiladores;
- Verificar eletrodutos e conduites;
- Verificar e corrigir revestimentos protetores e isolamentos térmicos do gabinete, tubulações e dutos;
- Medir pressões de funcionamento;
- Medir pressões de equilíbrio;
- Manobrar válvulas de serviços do princípio ao fim do curso (se houver).

SEMESTRALMENTE

- Verificar e trocar (se necessário) terminais e contatos elétricos;
- Verificar e limpar serpentinas do evaporador e do condensador;
- Verificar e ajustar funcionamento da válvula solenóide (se houver);
- Verificar e ajustar todos os dispositivos do sistema;
- Conferir e recuperar isolamento térmico dos tubos de cobre;
- Verificar o desbalanceamento de tensão (<2%).

2.4.6 Chiller

DIARIAMENTE

- Limpar o equipamento e acessórios em geral;
- Limpar casa de máquinas;
- Verificar funcionamento da resistência de aquecimento do óleo do cárter;
- Verificar o nível de óleo lubrificante do compressor;
- Verificar registros e válvulas das tubulações de entrada e saída de água;
- Medir e anotar as pressões de sucção e descarga dos compressores;
- Medir e anotar a tensão e corrente elétrica em cada fase do compressor, comparando com a de placa;
- Medir e anotar as temperaturas de entrada e saída de água gelada e condensada;
- Verificar os visores das linhas de líquido, quanto a presença de umidade no sistema, quatro vezes ao dia;
- Verificar o sistema Interlock elétrico da torre-moto-bomba, quatro vezes por dia.

SEMANALMENTE

- Fazer limpeza externa do compressor;
- Verificar funcionamento de todos os dispositivos do quadro de comando do chiller;
- Verificar eventuais vazamentos, condensação, mangotes, abraçadeiras e válvulas;
- Verificar e corrigir os vazamentos no circuito de gás refrigerante;
- Verificar e corrigir o isolamento das tubulações;
- Inspeccionar a tubulação de água de condensação, verificando eventuais vazamentos em mangotes, abraçadeiras, registros e válvulas.

MENSALMENTE

- Lubrificar mancais (rolamentos não blindados) dos motores e dos ventiladores;
- Medir e ajustar, se necessário, o superaquecimento e o sub-resfriamento do circuito de gás refrigerante;
- Verificar eletrodutos e conduites;
- Fazer limpeza externa do compressor, do compressor e do evaporador.

SEMESTRAL

- Verificar e ajustar todos os dispositivos de medição, controle e segurança (como pressostatos, termostatos, manômetros, termômetros, chaves de fluxo);
- Manobrar cada registro hidráulico e válvula de serviço do início ao fim do curso;
- Verificar e ajustar o funcionamento da válvula solenóide (se houver);
- Fazer limpeza mecânica dos condensadores e evaporadores (se necessário);
- Fazer limpeza das serpentinas do condensador;
- Verificar o sistema Interlock elétrico da torre- bombas e chiller, quatro vezes por dia.

ANUAL

- Verificar seqüência de funcionamento do sistema elétrico (DRY – RUN) de acordo com tempos de seqüência;
- Verificar operação da válvula de expansão;
- Analisar o estado do óleo dos compressores e trocar, se necessário;
- Verificar e limpar rotores/hélices dos ventiladores;
- Retocar pintura.

2.4.7 Bomba de Água Gelada/Condensada

MENSAL

- Limpar externamente a bomba e motor;
- Verificar e limpar filtros de sucção;
- Verificar e limpar sistema de drenagem da água;
- Verificar funcionamento dos purgadores de ar;
- Verificar e ajustar gaxetas das bombas;
- Verificar e corrigir nível de óleo das bombas;
- Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Verificar e reapertar flanges, abraçadeiras, juntas flexíveis e mangotes;
- Verificar e eliminar vazamentos de água nas gaxetas dos registros e válvulas;
- Limpar internamente o quadro de comando;
- Verificar e corrigir fixação de terminais, cabos e conexões elétricas;
- Verificar botoeiras, interruptores e sinalizadores do quadro de comando;
- Verificar operação das chaves magnéticas;
- Verificar dispositivos de proteção e circuitos de comando;
- Verificar o funcionamento do fluxostato;
- Eliminar focos de oxidação.

TRIMESTRAL

- Lubrificar mancais (rolamentos não blindados) dos motores e dos ventiladores;
- Verificar eletrodutos e conduítes;
- Verificar funcionamento das válvulas gaveta, globo e retenção (se houver);
- Verificar alinhamento e acoplamento do conjunto motobomba;
- Manobrar registros hidráulicos do princípio ao fim do curso.

SEMESTRAL

- Trocar óleo de bomba;
- Verificar e ajustar todos os dispositivos de medição, controle e segurança (como termostato, pressostato, manômetro, termômetro, temporizador e chave de fluxo);
- Verificar e limpar contatos elétricos;
- Verificar e ajustar parafusos de fixação da base;
- Lubrificar registros hidráulicos.

ANUAL

- Inspeccionar selo mecânico (se houver);
- Inspeccionar válvula de retenção;
- Retocar pintura do conjunto motobomba, tubulações e acessórios.

2.4.8 Exaustor

MENSAL

- Limpar externamente o ventilador/exaustor;

- Limpar e trocar (se necessário) filtros de ar;
- Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Verificar e corrigir fixação e alinhamento das polias do motor e do ventilador/exaustor;
- Verificar estado e ajustar tensão das correias;
- Verificar acoplamentos e juntas flexíveis (se houver);
- Verificar e corrigir fixação de terminais, cabos e conexões elétricas;
- Verificar botoeiras, interruptores e sinalizadores do quadro de comando;
- Verificar e corrigir tampas soltas e vedação do gabinete;
- Eliminar focos de oxidação.

TRIMESTRAL

- Lubrificar os mancais (rolamentos não blindados) do ventilador/exaustor e do motor;
- Verificar eletrodutos e conduites;
- Verificar e ajustar parafusos de fixação dos componentes.

SEMESTRAL

- Verificar e ajustar todos os dispositivos de medição, controle e segurança (como relé térmico);
- Verificar e trocar (se necessário) terminais e contatos elétricos.

ANUAL

- Verificar e limpar rotores/hélices do ventilador/exaustor;
- Retocar pintura do conjunto motobomba, tubulações e acessórios.

2.4.9 Quadro Elétrico

MENSAL

- Limpar componentes e painel em geral;
- Verificar e ajustar parafusos, terminais, fusíveis e chaves contadoras;
- Verificar abertura e fechamento das chaves seccionadoras sem carga;
- Verificar seqüência de partida de todas as chaves elétricas;
- Verificar e ajustar os sistemas de intertravamento elétrico-eletrônico;
- Verificar aterramento;
- Verificar e corrigir os pontos de aquecimento anormais;
- Verificar botoeiras, interruptores e sinalizadores;
- Eliminar focos de oxidação.

TRIMESTRAL

- Verificar oxidação e desgaste dos contatores e articuladores;
- Verificar estado dos parafusos de ajuste e bases de fusíveis.

SEMESTRAL

- Verificar e trocar (se necessário) terminais e contatos de força e auxiliar;
- Verificar e ajustar parafusos de fixação dos barramentos;
- Verificar eletrodutos e conduites.

ANUAL

- Verificar e ajustar os instrumentos de controle e segurança;
- Verificar e ajustar a regulação dos relés temporizados e de proteção;
- Medir aterramento;
- Verificar regulagens de proteção através de transformadores do circuito de controle;
- Retocar pintura.

2.4.10 Condicionadores “Self-Contained” - Condensação a Água

DIARIAMENTE

- Verificação das condições de operação de todo o Sistema;
- Verificação da existência de ruídos anormais;
- Verificação das lâmpadas de sinalização nos quadros elétricos;
- Verificação do funcionamento de ventiladores, motores e compressores;
- Verificação e registro das condições de trabalho.

SEMANALMENTE

- Inspeção dos quadros elétricos e fiações;
- Inspeção e limpeza dos filtros de ar;
- Verificação das tensões e corrente no motor;
- Limpeza das bandejas e drenos;
- Verificação do nível do óleo no compressor (somente para compressor semi-hermético);
- Verificação de vazamento no sistema hidráulico;
- Verificar a atuação e regulagem dos termostatos;
- Limpeza da casa de máquinas.

MENSALMENTE

- Verificar a existência de vazamento de gás refrigerante;
- Verificação dos relés de sobrecargas;
- Limpeza geral dos quadros elétricos;
- Verificação do alinhamento e tensão das correias;
- Verificação do alinhamento das polias;
- Limpeza das serpentinas dos evaporadores e ventiladores;
- Efetuar leitura de entrada e saída de água do condensador;
- Verificação do nível de óleo/vazamento;
- Verificação dos acoplamentos;
- Reaperto da conexões, tampões, uniões e parafusos de fixações;
- Lubrificar os mancais do motor e ventilador;
- Verificação dos contatos das chaves magnéticas;
- Apertar todos os terminais e fusíveis;
- Verificação do estado dos rolamentos/lubrificação;
- Medição de corrente de todos os motores, comparando-a com os valores de placa;
- Limpeza geral nos quadros elétricos de todo o sistema;
- Reaperto da base de fixação dos motores, bombas;
- Verificação quanto ao aquecimento excessivo dos rolamentos das bombas;
- Lubrificação de rolamentos;
- Verificação do alinhamento e acoplamento moto-bombas;
- Limpeza do quadro elétrico;
- Apresentação de relatório com registro das condições de funcionamento;
- Verificar e corrigir tampas soltas e vedação do gabinete;
- Verificar isolamento térmico do gabinete.

TRIMESTRALMENTE

- Verificar isoladores de vibrações nas bases e suportes de fixação nas esquadrias;
- Verificação de alinhamento, tensão, desgaste das correias;
- Verificação/inspeção de manômetros;
- Verificação do aterramento dos quadros elétricos;
- Medições da resistência de isolamento dos motores elétricos;
- Verificação da fixação das polias;
- Verificação da atuação dos dispositivos de sinalização dos painéis de comando.

SEMESTRALMENTE

- Verificação do funcionamento de controles/intertravamentos;
- Lubrificar rolamentos do motor;
- Lubrificar rolamentos do ventilador;
- Medir pressões de sucção e descarga;
- Verificação da atuação dos pressostatos;
- Verificação da carga de gás, por meio do visor de líquido (borbulhamento, sujeira, umidade);
- Verificação da limpeza dos filtros de água condensada (filtros Y);
- Verificar o desbalanceamento de tensões (< 2%);
- Aperto das conexões elétricas.

2.5 - **MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DE COMBATE À INCÊNDIO**

2.5.1 - Manutenção Corretiva:

- Realização de vistoria geral do sistema através de técnicos, constando as condições atuais de operação;
- Apresentação de relatório das condições e correções necessárias ao seu funcionamento.

2.5.2 - Manutenção Periódica:

Realização de visita mensal por técnicos que, em formulários apropriados, relatarão as condições do sistema, após testados os componentes:

- Quadros elétricos e alarmes;
- Eletrobombas;
- Pressostatos;
- Registro de comando;

Esta visita deverá ser realizada em companhia de funcionário da CONTRATANTE, que, em caso de qualquer anormalidade, comunicará à CONTRATADA

2.6 **MANUTENÇÃO CORRETIVA**

Compreende a atividade de manutenção a ser executada após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação.

A Contratada deverá executá-la de imediato com aprovação da Contratante, inclusive via fone, e independente dos dias e horários em que ocorram.

2.6.1 Manutenção Corretiva a ser Executada nos Primeiros 60 Dias do Contrato

2.6.2 **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

2.6.2.1 Quadro Geral de Força

- Trocar disjuntores quando houver necessidade eminente;
- Substituição de Amperímetro e/ou Voltímetro quando necessário;
- Se forem evidenciados sinais de corrosão ou desgaste nas partes metálicas expostas, efetuar a limpeza, combater a corrosão e/ou efetuar substituição.

2.6.2.2 Barramentos

- Combater a corrosão e efetuar a substituição;
- Retocar pintura;
- Verificar e corrigir aterramento substituindo conectores quando for o caso.

2.6.2.3 Quadros de Distribuição de Luz e Força

- Substituir disjuntores;
- Substituir barramentos;
- Substituir conexões diversas, terra e neutro.

2.6.2.4 Quadros de Comando

- Substituição de fusíveis, contadores, relés diversos, sinalizadores, botoeiras, chave seletora, terminais e conexões elétricas.

2.6.2.5 Iluminação Geral

- Substituição de lâmpadas queimadas, reatores danificados e inoperantes, soquetes, luminárias, difusores, spots e plafonier.

2.6.2.6 Tomada de Piso/ Painéis (Paredes, Divisórias)

- Substituição de tomadas danificadas e inoperantes, parafusos e terminais, espelhos de bronze e de baquelite.

2.6.2.7 Sistema de Aterramento

- Substituição de conectores;
- Refazer ponto de solda isotérmica;
- Executar a medição da resistência da malha de aterramento quando necessário;
- Aplicar produtos químicos para melhorar as características de resistência do solo quando necessário.

2.6.2.8 Rede Elétrica Comum e Estabilizada

- Acréscimo de circuitos;
- Substituição de cabos;

- Balanceamento de circuitos.

2.6.3 INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO

2.6.3.1 Hidrantes

- Reposição de registros e acessórios faltantes, inoperantes e/ou avariados;
- Substituir mangueiras danificadas e/ou em mau estado de conservação;
- Substituir portas das caixas de incêndio danificadas ou em mau estado de conservação;
- Instalar sinalizadores padronizados;
- Executar pintura das caixas de incêndio sempre que for necessário e apontado pela Fiscalização.

2.7 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

2.7.1 Sistemas Hidráulicos e Sanitários

- Substituição de válvulas de descarga dos sanitários;
- Substituir metais sanitários sempre que solicitado e quando necessário;
- Substituir louças sanitárias danificadas ou quando solicitado pela Fiscalização;
- Substituir tubulação hidráulica e/ou sanitária;
- Providenciar intervenções de emergência e de contingência.

2.7.2 Reservatórios e Caixas de Água

12. Substituição de válvulas de pé e de retenção, registros, torneiras de bóia e automáticos.

2.7.3 Bombas de Recalque e Esgoto

13. Reparar a carcaça dos motores em caso de corrosão e/ou substituí-las;
14. Substituir válvulas de retenção quando for constatada a necessidade;
15. Efetuar eventuais troca de peças ou equipamentos, quando sua recuperação se tornar inviável;
16. Efetuar o rolamento dos motores em caso de pane elétrica;
17. Em caso de comprometimento, regularizar o eixo de rolamento;
18. Proceder toda e qualquer intervenção, no local ou fora dele, para garantir o bom funcionamento do sistema de bombeamento inclusive as bombas reserva.

2.7.4 INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO

- Substituição de lâmpadas de sinalização dos quadros elétricos;
- Substituição de motores, ventiladores, correias, rotores, hastes, rolamentos, sempre que for constatada a sua necessidade;
- Em caso de corrosão efetuar a recuperação/ tratamento nos componentes atingidos;
- Substituir válvulas, compressores herméticos/ semi-herméticos, e componentes do sistema frigorígeno;
- Substituir termostatos, umidostatos, sempre que se verificar sua inoperacionalidade;
- Reparar vazamentos de gás refrigerantes sempre que o sistema acusar problemas pertinentes;
- Repor gás refrigerante no caso de vazamento;
- Recuperar gabinetes em estado de corrosão avançado ou substituí-los;
- Pintura de gabinetes e caixas de ar condicionado;
- Substituir os isoladores de vibrações nas bases e suportes de fixação dos aparelhos e centrais de ar.

2.8 - INSTALAÇÕES DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE PREDIAL

A metodologia de execução para os serviços de manutenção do Sistema de Automação e controle Predial deverá conter medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação de todos os sistemas eletrônicos, organização e identificação do cabeamento e da infraestrutura de instalações, de maneira a garantir o perfeito funcionamento do sistema como um todo e prevenir panes que venham a comprometer quaisquer dos subsistemas monitorados e controlados, através de rotinas de manutenção Programada, dentro do que for cabível no escopo dos serviços aqui descritos conforme tabela a seguir.

ITEM	SISTEMA ATENDIDO	SUBSISTEMA	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	PERIODICIDADE
1.0	automação predial	Controladores	verificação da tensão de alimentação	Mensal
1.1	automação predial	Controladores	teste de 20% dos pontos de entrada e saída	Mensal
1.2	automação predial	Controladores	verificação de comunicação	Mensal
1.3	automação predial	quadro elétrico	reaperto de terminais e conexões	Mensal
1.4	automação predial	Periféricos	calibração de sensores e detectores	semestral
1.5	automação predial	Periféricos	limpeza interna e externa de sensores e detec.	Trimestral
1.6	automação predial	central de controle	verificação de comunicação	Mensal
1.7	automação predial	central de controle	impressão de relatórios de alarmes	Mensal
1.8	automação predial	central de controle	impressão de relatórios de eventos	Mensal
1.9	automação predial	central de controle	manutenção no banco de dados de alarmes	Mensal
1.10	automação predial	central de controle	verificação de telas e gráficos	mensal
1.11	automação predial	central de controle	adequação de telas	semestral
1.12	automação predial	central de controle	teste de lógica de operação	trimestral
1.13	automação predial	central de controle	limpeza interna computador e impressora	semestral
1.14	automação predial	central de controle	limpeza externa computador e impressora	mensal
2.0	Controle de acesso	Leitores	verificação de operação e cadastramento	mensal
2.1	Controle de acesso	Leitores	limpeza externa dos leitores	mensal
2.2	Controle de acesso	Leitores	teste de operação com controlador	trimestral
2.3	Controle de acesso	central de controle	teste de cadastramento e comunicação	mensal
2.4	Controle de acesso	central de controle	impressão de relatórios de eventos	mensal
2.5	Controle de acesso	central de controle	manutenção do banco de dados	mensal
2.6	Controle de acesso	central de controle	limpeza interna computador e impressora	semestral
2.7	Controle de acesso	central de controle	limpeza externa computador e impressora	mensal
2.8	Controle de acesso	Controladores	reaperto de conexões elétricas	mensal
2.9	Controle de acesso	Controladores	medição da tensão nos controladores	mensal
2.10	Controle de acesso	Catracas	lubrificação e limpeza interna e externa	mensal

2.11	Controle de acesso	Catracas	ajuste de giro e solenóides	mensal
3.0	deteccção e alarme inc.	Periféricos	teste de acionamento em 10% dos detectores	mensal
3.1	deteccção e alarme inc.	Periféricos	limpeza externa dos detectores	mensal
3.2	deteccção e alarme inc.	Periféricos	teste de acionamento em 10% dos acionadores	mensal
3.3	deteccção e alarme inc.	Periféricos	limpeza externa dos acionadores	mensal
3.4	deteccção e alarme inc.	Periféricos	teste de acionamento em 10% dos indicadores	mensal
3.5	deteccção e alarme inc.	Periféricos	limpeza externa dos indicadores	mensal
3.6	deteccção e alarme inc.	Periféricos	verificação de comunicação dos acionadores	mensal
3.7	deteccção e alarme inc.	central de controle	teste de comunicação da central de controle	mensal
3.8	deteccção e alarme inc.	central de controle	impressão de relatórios de eventos e alarmes	mensal
3.9	deteccção e alarme inc.	central de controle	manutenção no banco de dados	trimestral
3.10	deteccção e alarme inc.	central de controle	limpeza interna computador e impressora	semestral
3.11	deteccção e alarme inc.	central de controle	limpeza externa computador e impressora	mensal
3.12	deteccção e alarme inc.	central de alarme	limpeza interna da central de alarme	mensal
3.13	deteccção e alarme inc.	central de alarme	medição da tensão das baterias da central	mensal
3.14	deteccção e alarme inc.	central de alarme	teste de leds e operação	mensal
3.15	deteccção e alarme inc.	central de controle	reaperto de conexões elétricas	mensal
4.0	circuito fechado de TV	Periféricos	ajuste de posicionamento de câmeras	mensal
4.1	circuito fechado de TV	Periféricos	limpeza externa de câmeras	mensal
4.2	circuito fechado de TV	central de controle	verificação de operação e ajuste de câmeras	mensal
4.3	circuito fechado de TV	Periféricos	reaperto de conexões elétricas	Mensal
4.4	circuito fechado de TV	Periféricos	verificação e teste de operação câmeras móveis	Mensal
4.5	circuito fechado de TV	central de controle	impressão de relatórios de alarmes	Mensal
4.6	circuito fechado de TV	central de controle	manutenção do banco de dados	Trimestral
4.7	circuito fechado de TV	central de controle	limpeza externa do gravador digital	Mensal
4.8	circuito fechado de TV	central de controle	limpeza interna do gravador digital	Semestral

4.9	circuito fechado de TV	Periféricos	medição da tensão de alimentação de câmeras	Mensal
5.0	som e tradução	central de controle	verificação da tensão de alimentação	Mensal
5.1	som e tradução	central de controle	teste dos pontos de entrada e saída	Mensal
5.2	som e tradução	central de controle	verificação de comunicação	Mensal
5.3	som e tradução	quadro elétrico	reaperto de terminais e conexões	Mensal
5.4	som e tradução	Periféricos	calibração de sensores e detectores	Semestral
5.5	som e tradução	Periféricos	limpeza interna e externa de sonofletores, equipamentos, microfones, etc.	Trimestral
5.6	som e tradução	central de controle	verificação de comunicação	Mensal
5.7	som e tradução	central de controle	teste de lógica de operação	Trimestral

2.8.1 Sistema de automação Edifício do INC (Instituto Nacional de Criminalística)

O Sistema de automação do prédio do INC é composto por 20 Controladoras marca KMC modelos: KMD5801, KMD7301, KMD5559, KMD5210, conectadas em rede TOKEN RING, com comunicação direta pier to pier no padrão RS485 a 38.400 bauds, assim como diversos sensores e atuadores de controle. Estas estão interligadas e conectadas a um servidor HP de duplo processador e são gerenciadas pelo software WinControl XL.

Os sensores e atuadores são dos seguintes tipos:

- 25 Chave de pressão diferencial de ar.
- 03 Pressostato de água para a rede de Sprinklers.
- 01 Transmissor de pressão diferencial de água.
- 01 Sensor de temperatura para água com poço.
- 03 Sensor de temperatura ambiente.
- 04 Sensor de temperatura para duto de ar.
- 03 Sensor de umidade ambiente.
- 01 Sensor de vazão.
- 36 Chave corrente.
- Válvulas de duas vias NPT tipo esfera.
- 01 Unidade paralelizadora.
- 15 Bóias tipo pêra de mercúrio.

As funções do sistema de automação são:

1. Supervisão e Controle da Central de água gelada, incluindo os Chilers, as bombas, variador de frequência, etc.
2. Supervisão e Controle individualizado de todos os Fan-Coils.
3. Controle de rejeição de cargas nos quadros gerais de baixa tensão - QGBTs numa eventual falta de energia e utilização dos grupos geradores.
4. Supervisão e Controle da demanda de Energia Elétrica das instalações, incluindo medições de potências e fator de potencia.
5. Controle geral de utilidades, como monitoração dos níveis de combustível dos grupos geradores, de água potável nas caixas d'água, de águas pluviais e de esgotos, e status de bombas em geral.

A empresa contratada para a manutenção do prédio deve disponibilizar técnicos especializados e ainda efetuar as manutenções preventivas, corretivas e emergenciais do sistema como um todo. Esta deve ainda, fornecer toda e qualquer peça, de mesma marca e modelo que as originalmente instaladas, e mão de obra do sistema de automação quando necessário, como: Atuadores e sensores, fusíveis, cabos, conectores, ferragens em geral, disjuntores, relés, protetores, bornes de contato, controladoras e respectivos firmwares entre outros. Ou seja, o sistema de automação não pode ficar inoperante sob hipótese alguma, salvo em casos devidamente comprovados e de força maior.

Quando solicitada, a empresa deverá re-programar ou re-configurar toda e qualquer parte do sistema, incluindo a reprogramação das controladoras dos quadros gerais de baixa tensão, a qualquer tempo, a critério a ser definido pelo contratante.

O prazo para se efetuar a manutenção corretiva é de 24 horas, a contar do diagnóstico do problema.

Compreende a manutenção preventiva do Sistema, realizada trimestralmente:

- Reaperto de todos parafusos de contato;
- Avaliação e reparo da condição de aterramento elétrico das controladoras, sensores e atuadores;
- Realização de rotinas de manutenção de software em loco de cada controladora, utilizando programa e rotina recomendada pelo fabricante;
- Avaliação geral de funcionamento do sistema como um todo, incluindo testes e reparo em todos os sensores e atuadores do prédio;
- Diagnóstico de avaliação do servidor do sistema, incluindo eliminação de eventuais “bugs” do programa de supervisão e controle e possíveis conflitos de hardware deste;
- Realização de Backup em mídia do histórico de eventos e alarmes das controladoras, gerados pelo programa de supervisão e controle e da programação residente nestas.

2.9 - INSTALAÇÕES FÍSICAS CONVENCIONAIS

2.9.1 Piso Elevado

DIARIAMENTE

- Promover a regulagem do nível das placas de piso elevado em pontos isolados;
- Lubrificação de dobradiças, macaquinhos, sapatas e etc.

SEMESTRALMENTE

- Efetuar levantamento geral das condições físicas do piso elevado.
- Efetuar limpeza geral sob o piso elevado existente.
- Recuperar acabamento de piso, quando necessário;
- Efetuar montagem, desmontagem, remanejamento de placas quando necessário e/ou solicitados;
- Efetuar trocas de placas quando necessário;
- Corrigir a estrutura de sustentação/apoio das placas sempre que for visível a sua intervenção.
- Conserto de pequenos furos, quebras ou remendos em locais danificados.

2.10 Cabeamento do Circuito Fechado de Televisão

- Remanejamento de pontos de câmeras;
- Instalação de novos pontos de câmeras.
- Identificação de problemas com os monitores, multiplexadores, sistemas de gravação de imagens e substituí-los conforme solicitação da fiscalização.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL**

**ANEXO III
CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS IMÓVEIS**

1 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1.1 - DITEC (Diretoria Técnico-Científica)

1.1.1 - Edifício do INI (Instituto Nacional de Identificação)

- Área construída de aproximadamente 3.100 m²;
- Instalações hidrossanitárias;
- Instalações de prevenção e combate a incêndio do tipo hidrantes e extintores portáteis;
- Instalações de Ar condicionado central, fan coil's, self-contained, ACJ's, Air Split e Split system;
- Instalações elétricas prediais completas, incluindo sistema de iluminação e força, sistema de proteção contra descarga atmosférica, rede elétrica estabilizada e de emergência;
- Sistema de controle de acesso;
- Sistema de circuito fechado de TV;
- Piso elevado.
- Instalações elétricas estabilizadas e no break;
- Quadros elétricos de distribuição e iluminação;

1.1.2 - Edifício do INC (Instituto Nacional de Criminalística)

- Área construída de aproximadamente 8.850 m²;
- Instalações hidrossanitárias;
- Instalações de prevenção e combate a incêndio do tipo hidrantes, detecção automática e alarme e extintores portáteis;
- Instalações de Ar condicionado central composto de 03 (três) chiller's marca Carrier, fan coil's, câmara fria e fancoletes;
- Instalações elétricas prediais completas, incluindo sistema de iluminação e força, sistema de proteção contra descarga atmosférica, rede elétrica estabilizada e de emergência, 02(dois) grupos moto-geradores marca STEMAC de 450 KVA, 02 (dois) portões eletrônicos marca ROSSI;
- No breaks e estabilizadores;
- Sistema de controle de acesso e automação predial;
- Sistema de circuito fechado de TV;
- Piso elevado.

1.2 - SR/DF - (Superintendência Regional do Distrito Federal)

1.2.1 - Edifício da SR/DF - (Superintendência Regional do Distrito Federal)

- Área construída de aproximadamente 6.440 m²;
- Instalações hidrossanitárias;
- Instalações de prevenção e combate a incêndio do tipo hidrantes e extintores portáteis;

- Instalações de Ar condicionado central, fan coil's, self-contained, ACJ's e Split system;
- Instalações elétricas prediais completas, incluindo sistema de iluminação e força, sistema de proteção contra descarga atmosféricas, rede elétrica estabilizada e de emergência, grupo gerador marca STEMAC 180 KVA;
- Sistema de controle de acesso;
- Sistema de circuito fechado de TV;
- Piso elevado.

1.2.2 - Edifício da SR/DF - Transportes

- Instalações hidrossanitárias;
- Instalações de prevenção e combate a incêndio com extintores portáteis;
- Instalações de Ar condicionado do tipo ACJ;
- Instalações elétricas prediais completas, incluindo sistema de iluminação e força;
- Sistema de controle de acesso;
- Sistema de circuito fechado de TV;
- Piso elevado.

1.2.3 - Edifício do Restaurante

- Área construída de aproximadamente 1.040 m²;
- Instalações hidrossanitárias;
- Instalações de prevenção e combate a incêndio do tipo hidrantes e extintores portáteis;
- Instalações de Ar condicionado ACJ's, sistema de ventilação e exaustão;
- Instalações elétricas prediais completas, incluindo sistema de iluminação e força, sistema de proteção contra descarga atmosférica.

1.3 - DSG (Divisão de Serviços Gerais)

1.3.1 - Edifício do antigo COINF (INC – Instituto Nacional de Criminalística)

- Área construída de aproximadamente 2.320 m²;
- Instalações hidrossanitárias;
- Instalações de prevenção e combate a incêndio com extintores portáteis;
- Instalações de Ar condicionado central, fan coil's, self-contained, ACJ's e Split system;
- Instalações elétricas prediais completas, incluindo sistema de iluminação e força, sistema de proteção contra descarga atmosféricas, rede elétrica estabilizada e de emergência, grupo gerador marca Cummins de 375KVA;
- Sistema de controle de acesso;
- Sistema de circuito fechado de TV;
- Piso elevado.

1.3.2 - Edifício da DSG (Divisão de Serviços Gerais)

- Área construída de aproximadamente 10.050 m²;
- Instalações hidrossanitárias;
- Instalações de prevenção e combate a incêndio com extintores portáteis;
- Instalações de Ar condicionado tipo ACJ;
- Instalações elétricas prediais completas, incluindo sistema de iluminação e força, sistema de proteção contra descarga atmosférica, rede elétrica estabilizada e de emergência;
- Sistema de controle de acesso.

1.3.3 - Edifício do COT (Comando de Operações Táticas)

- Área construída de aproximadamente 2.155 m²;
- Instalações hidrossanitárias;
- Instalações de prevenção e combate a incêndio com extintores portáteis;
- Instalações de Ar condicionado tipo ACJ's e Split system;

- Instalações elétricas prediais completas, incluindo sistema de iluminação e força, sistema de proteção contra descarga atmosférica, rede elétrica estabilizada e de emergência.

1.3.4 - Edifício do Canil Central

- Área construída de aproximadamente 1.050 m²;
- Instalações hidrossanitárias;
- Instalações de prevenção e combate a incêndio com extintores portáteis;
- Instalações de Ar condicionado tipo ACJ's e sistema de ventilação e exaustão;
- Instalações elétricas prediais completas, incluindo sistema de iluminação e força, sistema de proteção contra descarga atmosférica, rede elétrica estabilizada e de emergência, 03 (três) portões eletrônicos marca ROSSI.

1.3.5 - Edifício do SANTER (Serviço de anti-terrorismo)

- Área construída de aproximadamente 1.770 m²;
- Instalações hidrossanitárias;
- Instalações de prevenção e combate a incêndio com extintores portáteis;
- Instalações de Ar condicionado central, fan coil's, self-contained, ACJ's, Split system, sistema de ventilação e exaustão;
- Instalações elétricas prediais completas, incluindo sistema de iluminação e força, sistema de proteção contra descarga atmosférica, rede elétrica estabilizada e de emergência, 02 (dois) portões eletrônicos marca ROSSI;
- Sistema de controle de acesso;
- Sistema de circuito fechado de TV;
- Piso elevado.

1.4 – EDIFÍCIO DA CGTI (Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação)

- Área construída de aproximadamente 4.880 m²;
- Instalações hidrossanitárias;
- impermeabilização
- Instalações de prevenção e combate a incêndio do tipo hidrantes, detecção e alarme e extintores portáteis;
- Instalações de Ar condicionado central, fan coil's, self-contained; unidades condensadoras.
- Instalações elétricas prediais completas, incluindo sistema de iluminação e força, sistema de proteção contra descarga atmosférica, rede elétrica estabilizada e de emergência, grupo moto-gerador FG WILSON S500E1, Quadro de transferência automática em 380/220v, Usca microprocessada.
- Sistema de controle de acesso e automação predial;
- Rede de dados categoria 6
- Sistema de circuito fechado de TV;
- Piso elevado.
- Portão eletrônico Rossi (tipo basculante)
- Sensores de abertura de porta

2 - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

2.1 - DITEC (Diretoria Técnico Científica)

2.1.1 – Edifício do INI (Instituto Nacional de Identificação)

2.1.1.1 – Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

- 32 Extintores
- 04 Caixas de Hidrante 60 x90 x 20cm completas com mangueira

2.1.1.2 – Sistema Elétrico – Instalações Elétricas

2.1.1.2.1 – Rede Externa

- 03 Refletores para 1 lâmpada halógena de 1000W x 220V
- 17 Postes para 1 lâmpada mista de 250W x 220V com globo redondo

- 07 Refletores para 1 lâmpada mista de 250W x 220V
- 19 Sistema de proteção contra descargas elétricas atmosféricas (para-raios)
- 01 Aterramento
- 01 rede de alta tensão

2.1.1.2.2 - Rede Interna

- 862 Luminárias para 2 lâmpadas fluorescentes de 40W
- 06 Luminárias para 4 lâmpadas fluorescentes de 18W
- 01 Luminária para 1 lâmpada fluorescente de 40W
- 01 Luminária para 1 lâmpada incandescente
- 80 interruptores do térreo e 1º andar
- 740 tomadas do térreo e 1º andar

2.1.1.3 - Equipamentos

- 01 Estabilizador de tensão tipo E3-50/3 trifásico 50KVA ent. 380v saída 220v marca Inbrameq.
- 01 Auto Transformador trifásico mod.: TRA 1000.000 de força a seco 100KVA 380/220V marca CM
- 06 No-Breaks mod.: TH 2100-2.1.1KVA /220/127V marca THOR
- 01 No-Break mod.: HT 100/300 – 100KVA – 380/380V marca CM
- 02 No-breaks senoidais Inteligentes 3000VA marca Engetron
- 01 No-break 1000VA s/modelo marca KVA
- Conjunto de baterias estacionárias com 72 unidades
- 01 No-Break Power Vision 220v
- 01 No-Break 1800 senoidais
- 01 No-Break Mamagle 4179 1200W

2.1.1.4 - Quadros Elétricos de Distribuição e Iluminação

- 01 Quadro de comando das bombas de recalque
- 30 QDF (quadro de distribuição de luz e força)

2.1.1.5 – Sistema Hidrossanitário

- 02 Bombas hidráulicas de água Potável mod.: GO63 marca Darca acoplada com motor mod.: 56 3.1cv – 3500rpm – 220/380V – marca Kohlbach.
- Tubulações de água e esgoto área interna e externa
- Sistema de lavatórios, pias, válvulas de descargas, vasos sanitários, caixas d'água, mictórios e registros do prédio do INI em geral

2.1.1.6 – Sistema de Ar Condicionado

- 02 Condicionadores modelo 1M1V059 marca Springer Carrier – 380v-905rpm
- 01 Condicionador modelo 1M1V131 marca Springer Carrier – 380v-8.4A 1220rpm
- 01 Condicionador modelo 38KCA0125 marca Springer Carrier
- 01 Self Contained mod.: 50BZ006H31-380V- marca Springer Carrier
- 02 Self Contained mod.: RP212 AAAL – 220V- marca Hitachi
- 03 Multi Split marca Carrier
- 02 Multi Split modelo TTK 524L100CB 220V- marca Trane
- 02 Ar condicionado de janela de 7.500 btu/h marca (01 Eletrolux e 01 Consul)
- Ventiladores e exaustores do prédio
- 05 Casas de máquinas com fancoils, rede de dutos , grelhas, difusores, quadros e controles do sistema de ar condicionado
- 02 Condicionadores de ar tipo Air Split, marca Carrier, modelo 38CKC036, com capacidade de 36.000 btu/h, 220 volts, monofásico, 60 Hz.
- 01 Condicionador de ar tipo Air Split, marca Carrier, modelo 38CKC060C, com capacidade de 60.000 btu/h, 380 volts, trifásico, 60 Hz.
- 02 Condicionadores de ar tipo Air Split, marca Carrier, modelo 38CCC060235MC, com capacidade de 60.000 btu/h, 380 volts, trifásico, 60 Hz.

- 01 Condicionador de ar tipo Air Split, marca Carrier, modelo 42LUCA012515LC/38KCA012515MC, com capacidade de 12.000 btu/h, 220 volts, monofásico, 60Hz.
- 01 Condicionador de ar tipo Split-System, marca York, modelo YEDX242/HCE242B40K, com capacidade de 240.000 btu/h, 380 volts, trifásico, 60 Hz.

2.1.1.7 – Sistema de Circuito Fechado de TV

- 01 Central de monitoração com 1 monitor para CFTV
- 03 Câmeras fixas externas
- 11 Câmeras fixas internas
- 01 Monitor 29” para CFTV marca Gradiente

2.1.1.8 - Piso Elevado

- 688 m2 de piso elevado

2.1.2 – Edifício do INC (Instituto Nacional de Criminalística)

2.1.2.1 – Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

- Caixas de Hidrantes 60x90x20cm completas
- 01 Bomba de recalque de incêndio marca KSB com motor de ind. 380V – 3555rpm , modelo BK91327 marca WEG
- 01 Bomba de recalque de incêndio marca KSB com motor de ind. 380V – 3520rpm , modelo BK31237 marca WEG
- 01 Bomba de recalque de incêndio modelo 7H4B12-T 380V pot.=3/4cv, marca Jacuzzi, com motor de ind. Modelo 1BTOJCANXC3/402E, 3460rpm marca WEG
- Tubulações de incêndio do INC
- Detectores de fumaça
- Rede de chuveiros automáticos do tipo sprinkler

2.1.2.2 – Sistema Elétrico – Instalações Elétricas

2.1.2.2.1 - Rede Externa

- 14 Postes externos duplos 2x250W
- 08 Postes externos simples 3M 1x250W
- 02 Sistemas de proteção contra descargas elétricas atmosféricas (para-raios)
- Aterramento

2.1.2.2.2 – Rede Interna

- Sistema elétrico de iluminação interna e força do prédio em geral
- Redes elétricas estabilizada e no-break
- Tomadas, interruptores das dependências do prédio do INC

2.1.2.3 - Equipamentos

- 02 Grupos moto – geradores trifásicos modelo OMA447-LAE marca Mercedes – gerador 450KVA – modelo GTA marca WEG – STEMAC.
- 01 Subestação rebaixadora completa 750KVA
- 01 Estabilizador eletrônico de tensão modelo ROBOT 200KVA marca Amplimag
- 04 Tanques de combustível de 250L do Grupo Gerador
- 02 Transformadores tipo seco contínuo 5.0 Kva trifásico marca Trafomil
- 13 Transformadores tipo seco contínuo 7,5kva trifásico marca Trafomil
- 01 Transformador tipo seco contínuo 20,0kva trifásico marca Trafomil
- 01 Transformador tipo seco de 2,5kva marca FB IMEL
- 02 Caixas de fumaça dos grupos geradores
- 02 Conjuntos de baterias estacionárias com 66 baterias cada
- 01 Conjunto de baterias estacionárias com 32 baterias cada
- 02 No-break modelo PTX3 160KVA 380/380V marca Amplimag
- 01 No-break modelo BR40T – 40KVA 380/220v marca RTA

- 06 portas de emergência com dupla folha e barra de pânico, monitoradas por sensores magnéticos ligados a Central Analógica de Incêndio SIRA modelo 54-8 área
- 2.1.2.4 – Quadros Elétricos de Distribuição e Iluminação
- Quadros de comando e controle do sistema de ar condicionado em geral
 - 50 QDFL(Quadro de distribuição de força e luz)
- 2.1.2.5 – Sistema Hidrossanitário
- 02 Bombas hidráulicas de água Potável marca KSB c/ motor modelo GM52996 – 1725rpm marca RPM
 - Tubulações de água e esgoto área interna e externa do INC
 - Sistema de lavatórios, pias, válvulas de descargas, vasos sanitários, caixas d'água, mictórios e registros do prédio do INC
- 2.1.2.6 – Sistema de Ar Condicionado
- 03 Unidades resfriadoras de líquido (Chiller) modelo 30GSP100386S de 100 TR marca Springer Carrier
 - 01 Intercambiador de calor modelo ITC marca BRYANT (Fancoil)
 - 01 Condicionador de ar tipo fancoil – 7.390M³/h – 20mmCa marca Bryant
 - 01 Condicionador de ar tipo fancoil – 1.160M³/h – 25mmCa marca Bryant
 - 01 Condicionador de ar tipo fancoil – 1.910M³/h – 20mmCa marca Bryant
 - 01 Condicionador de ar tipo fancoil – 8.965M³/h – 20mmCa marca Bryant
 - 01 Condicionador de ar tipo fancoil – 13.975M³/h – 25mmCa marca Bryant
 - 01 Condicionador de ar tipo fancoil – 8.030M³/h – 20mmCa marca Bryant
 - 01 Condicionador de ar tipo fancoil – 1.380M³/h – 20mmCa marca Bryant
 - 01 Condicionador de ar tipo fancoil – 1.200M³/h – 20mmCa marca Bryant
 - 01 Condicionador de ar tipo fancoil – 14.110M³/h – 25mmCa marca Bryant
 - 01 Fancoil modular tipo TAG-VI-B SS1 modelo – BBS 630-3 22.200M³/H – 20mmCa – 393 rpm marca Berliner Luft.
 - 01 Condicionador de ar (Fancolete) de 30.000Btu marca Carrier
 - 03 Condicionadores de ar (Fancolete) de 36.000Btu marca Carrier
 - 03 Condicionadores de ar (Fancolete) de 16.000Btu marca Carrier
 - 127 Condicionadores de ar (Fancolete) de 18.000Btu marca Carrier
 - 08 Condicionadores de ar (Fancolete) de 24.000Btu marca Carrier
 - 01 Condicionador de ar com moto-compressor modelo CR37QG-TF5240BN
 - 02 Moto-bombas modelo DN80/32 – 30cv marca MARK
 - 04 Moto-bombas modelo DN50/20 - 4cv marca Darka
 - 01 Quadro Geral de Comando e Controle ar cond. CAG
 - Casas de máquinas com Fancoils, rede de dutos, grelhas, difusores, exaustores, quadros e controles do sistema de ar condicionado
 - Ventiladores em geral do INC
 - 01 (uma) Câmara fria composta de:
 - Compressor: CR37KQ
 - Compressor Schlz MSV 5,2 VL/130
 - Compressor Schlz MSV 5,2 VL/50
 - Pot nominal : 3,0 HP
 - Cap de REf:3 TR
 - Gás: R22
 - Evaporadora: FBA170RT
 - CONDENSADORA: FHN030H2C
 - Isolante: Painel Termoisolante MBP Poliestireno expandido de 150 mm chapa pintada.
 - Área da câmara: Aproximadamente 20 m2.
 - Temperatura de Evaporação: -6° C
- 2.1.2.7 – Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio

- 01 Central de supervisão e alarme
- detectores
- 2.1.2.8 – Sistema de Controle de Acesso e Automação Predial
 - 01 Central de controle e cadastramento
 - 03 Catracas de controle de acesso
- 2.1.2.9 – Sistema de Circuito Fechado de TV
 - 30 Câmeras Fixas internas
 - 12 Câmeras fixas externas
- 2.1.2.10 – Piso Elevado
 - 2634 m2 de piso elevado
- 2.1.2.11 – Central de Gases Especiais
 - Cilindros de Acetileno, Hidrogênio, Óxido Nitroso, Hélio, Ar sintético, Argônio, Isobutano, GLP e Mistura para Culturas Biológicas.

2.2 - SR/DF (Superintendência Regional do Distrito Federal)

2.2.1 – Edifício da SR/DF (Superintendência Regional do Distrito Federal)

2.2.1.1 – Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

- 01 Bomba de recalque de incêndio 380V – 3.480rpm – 7,5 CV modelo 112M marca DRESSER
- 53 Extintores
- 14 Caixas de Hidrante 60 x90 x 20cm completas com mangueira

2.2.1.2 – Sistema Elétrico – Instalações Elétricas

2.2.1.2.1 – Rede Externa

- 25 Refletores para 1 lâmpada halógena de 300W x 220V
- 11 Postes para 1 lâmpada mista de 250W x 220V
- 46 Refletores para 1 lâmpada mista de 250W x 220V
- 04 Sistemas de proteção contra descargas elétricas atmosféricas (para-raios)
- Aterramento

2.2.1.2.2 – Rede Interna

- 58 Luminárias para 2 lâmpadas fluorescentes de 40W
- 12 Luminárias para 2 lâmpadas fluorescentes de 20W
- 107 Luminárias para 2 lâmpadas fluorescentes de 32W
- 590 Luminárias para 4 lâmpadas fluorescentes de 14W
- 78 Luminárias para 2 lâmpadas fluorescentes de 14W
- 199 Luminárias para 4 lâmpadas fluorescentes de 16W
- 12 Luminárias para 1 lâmpada incandescente
- Tomadas, interruptores da garagem, térreo, 1º e 2º andares

2.2.1.3 - Equipamentos

- 01 Grupo gerador N.º 170066891 – 150/170KVA – 380V – 228 a 258A marca STEMAC acoplado com motor modelo: DKBH 255 04/ 1A 165/180KVA – 1800 rpm marca WEG.
- 02 Transformadores trifásicos de força a óleo 500KVA
- 05 Portões Automatizados 220v
- 01 Subestação rebaixadora completa de 1000KVA
- 03 No-Breaks mod.: SAI 33-32 a 40KVA 380/220/127V marca LACERDA
- 01 No-Break mod. 380/2230/127v Marca CP
- 03 Transformadores rebaixadores de tensão 380/220 – 220/127V
- 03 Conjuntos de baterias estacionárias com 32 baterias cada

2.2.1.4 – Quadros Elétricos de Distribuição e Iluminação

- 01 Quadro de controle e supervisão do Grupo gerador 300A
- 04 Quadros de comando das bombas de recalque
- 17 QDFL (quadro de distribuição de luz e força)

- 01 QGDFL (quadro geral de distribuição de luz e força) 250W
- 01 QGDFL (quadro geral de distribuição de luz e força) 800A 50KA
- 01 QGDAC (quadro geral de distribuição ar condicionado) 800A 50KA
- 07 QGDE (quadro geral de distribuição de Emergência)
- 01 QDGEM (quadro geral de distribuição de Emergência) 250A -22KA

2.2.1.5 - Sistema Hidrossanitário

- 02 Bombas hidráulicas de água Potável mod.: 3DM1-T marca JACUZZI acoplada com motor mod.: F56HD489 3.0cv – 3.400rpm – 220/380V – 4.9A
- 04 Bombas de recalque de esgoto e águas pluviais acopladas com motor de indução trifásico mod.:B90S4 – 2.0cv marca EBERLE
- Tubulações de água e esgoto área interna e externa
- Sistema de lavatórios, pias, válvulas de descargas, vasos sanitários, caixas d'água, mictórios e registros do prédio da SR em geral

2.2.1.6 – Sistema de Ar Condicionado

- 06 Condicionadores modelo CLCO – V8 marca COLDEX TRANE com motor de indução 3.0cv – 380V- 5.2A 1710rpm marca WEG
- 08 Condicionadores modelo CLCO – V10 marca COLDEX TRANE com motor de indução 4.0cv – 380V- 6.9A 1730rpm marca WEG
- 02 Condicionadores modelo CLCO – V14 marca COLDEX TRANE com motor de indução 7.5cv – 380V- 12A 1740rpm marca WEG
- 04 Multi Split mod.: 42DXD18226 de 18.000btus marca Carrier
- 02 Multi Split mod.: FWM 2400 2-TRs – 24.000btu/h – 220V marca Tempstar
- 20 Ar condicionado de janela de 12.000 btu/h marca Springer Carrier
- 01 Ar condicionado de janela de 18.000btu/h marca Cònsul
- 02 Resfriadores Herméticos rotativos de líquido modelo: RTHA 150 CENTRAVAC com compressores tipo parafuso marca COLDEX TRANE
- 03 Bombas de Água gelada modelo: EUA8032M-1750rpm acoplada com motor de indução trifásico mod.:PS160MA/JP- 20cv-1750rpm marca EBERLE
- 03 Bombas de Água condensada modelo: EHF8025M-1750rpm marca EH,acoplada com motor de indução trifásico mod.:132M0292- 15cv-1750rpm marca WEG
- 02 Torres de arrefecimento marca SEIKAN
- Tubulações de água condensada e gelada
- Casas de máquinas com fancoils, rede de dutos , grelhas, difusores, quadros e controles do sistema de ar condicionado

2.2.1.7 – Sistema de Circuito Fechado de TV

- 01 Central de monitoração com 21 monitores para CFTV
- 18 Câmeras fixas externas
- 19 Câmeras fixas internas

2.2.1.8 – Piso Elevado

- 40 m2 de piso elevado

2.2.2 – Edifício da SR/DF - Transportes

2.2.2.1 – Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

- 06 Extintores

2.2.2.2 – Sistema Elétrico – Instalações Elétrica

2.2.2.2.1 – Rede Externa

- 03 Refletores halógenos para 300/500W

2.2.2.2.2 – Rede Interna

- 17 Luminárias para 2 lâmpadas fluorescentes de 40W
- 06 Luminárias para 2 lâmpadas fluorescentes de 20W
- 04 Luminárias para 1 lâmpada mista
- 05 Luminárias para 1 lâmpada incandescente
- Tomadas e interruptores do prédio da SR Transportes

2.2.2.2.3 – Rede de Alta Tensão e de Iluminação Pública

- 556 m de rede aérea de alta tensão
- 912 m de rede Subterrânea de alta tensão
- 01 Subestação principal de toda área do DPF com banco de capacitores, muflas, chave tipo HRBT 15KV- 400A marca Beghim com 3 fuzíveis de alta de 100A cada, disjuntor a pequeno volume de óleo tipo RM 17.5 P50 de 15KV- 800A marca ABB e 3 Luminária com 2 lâmpadas fluorescente de 20W
- 01 Transformador rebaixador de tensão aéreo óleo de 75KVA
- 01 Transformador rebaixador de tensão aéreo óleo de 112.5KVA
- 03 Postes metálicos com 4 luminárias tipo pétala
- 39 Postes de metal/concreto com braço duplo para duas luminárias
- 37 Postes de metal /concreto com braço único para 1 luminária
- 04 Postes concreto com 5 refletores
- 04 Postes concreto com 8 refletores
- 04 Postes concreto com 3 refletores

2.2.2.3 – Quadros Elétricos de Distribuição e Iluminação

- 01 QDLF (quadro de distribuição de luz e força)
- 01 QDIP(quadro de distribuição de iluminação pública)

2.2.2.4 – Sistema Hidrossanitário

- Tubulações de água e esgoto área interna e externa da SR Transportes
- Sistema de lavatórios, pias, válvulas de descargas, vasos sanitários, caixas d'água, mictórios e registros do prédio da SR Transportes em geral

2.2.2.5 – Sistema de Ar Condicionado

- Ventiladores, exaustores do prédio
- 02 Ar condicionado de janela
- Área pública

2.2.3 – Edifício do Restaurante

2.2.3.1 – Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

- Sistema de prevenção e combate a incêndio do prédio do Restaurante em geral

2.2.3.2 – Sistema Elétrico – Instalações Elétricas

2.2.3.2.1 – Rede Interna

- Sistema de iluminação interno e externo das dependências do Restaurante
- Sistema de Tomadas e interruptores do prédio do Restaurante.

2.2.3.3 - Equipamentos

- 02 Câmaras frigoríficas

2.2.3.4 - Quadros Elétricos de Distribuição e Iluminação

- 03 QDLF (quadro de distribuição de luz e força)

2.2.3.5 – Sistema Hidrossanitário

- Tubulações de água e esgoto área interna e externa do Restaurante
- Sistema lavatórios, pias, válvulas de descargas, vasos sanitários, caixas d'água, mictórios e registros do prédio do Restaurante em geral

2.2.3.6 – Sistema de Ar Condicionado

- 01 Sistema de exaustão e ventilação do prédio do Restaurante
- 01 Ar condicionado de janela 18.000 Btu/h

2.3 - DSG (Divisão de Serviços Gerais)

2.3.1– Edifício do Antigo COINF

2.3.1.1 – Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

- 18 Extintores

2.3.1.2 – Sistema Elétrico – Instalações Elétricas

2.3.1.2.1 – Rede Externa

- 01 Refletor para 1 lâmpada halógena de 300W x 220V
- 01 Refletor para 1 lâmpada mista de 250W x 220V
- Aterramento
- 02 Portões eletrônicos marca Rossi

2.3.1.2.2 – Rede Interna

- 284 Luminárias para 2 lâmpadas fluorescentes de 40W
- 03 Luminárias para 2 lâmpadas fluorescentes de 20W
- 36 Luminárias para 1 lâmpada incandescente
- Tomadas e interruptores geral da garagem, térreo, 1º e 2º andares

2.3.1.3 - Equipamentos

- 01 Grupo gerador 375KVA – 380V/570A – 1800rpm com motor Cummins modelo 30302122 marca Negrini.
- 02 Transformadores trifásicos de força a óleo 500KVA
- 01 Subestação rebaixadora completa com:
 - 01 Estabilizador de tensão 75KVA marca Saturnia
 - 01 Auto Transformador 200KVA – 380/220v BT marca ADELCO.
 - 01 Chave motorizada mod.: NZMH11-630 marca Klocner Moeller.
 - 01 Chave seccionadora 1000A mod.: N12-1000 marca Klockner Moeller
 - 01 NO-Break120KVA marca Saturnia Exide
 - 01 NO-Break1000VA / 30A marca KVA
 - 01 Transformador rebaixador de tensão 210KVA s/ marca
 - 01 Conjunto de baterias estacionárias com 120 baterias
 - 01 Chave Comutadora Estab. No-Break 400A/500V tipo SACE marca Beghim
 - 01 Chave Seccionadora ent. Chave estática 400A/500V tipo SACE marca Beghim

2.3.1.4 – Quadros Elétricos de Distribuição e Iluminação

- 01 Quadro de controle e supervisão do Grupo gerador
- 01 Quadro de Transferência
- 02 QGDLF (quadro geral de dist. de força e luz)
- 22 QDDLDF (Quadro de distribuição de luz e força)

2.3.1.5 – Sistema Hidrossanitário

- 02 Bomba hidráulica de água Potável mod.: 56RC6502 3.500rpm –1/2cv marca Brasil
- Tubulações de água e esgoto área interna e externa
- Sistema de lavatórios, pias, válvulas de descargas, vasos sanitários, caixas d'água, mictórios e registros do prédio do INC em geral

2.3.1.6 – Sistema de Ar Condicionado

- 01 Self Contained modelo CXRL 7 de 7,5TR marca Hitachi
- 04 Self Contained modelo 10T-VI de 10TR marca Coldex Trane
- 01 Self Contained modelo SRVA-150 15 TR marca Coldex Trane
- 02 Self Contained de 7.5 TR marca Coldex Trane
- 01 Torre de resfriamento modelo FXT19 – 220/380v marca SEMCO BAC
- 32 Ar condicionado de janela (18.000, 21.000 e 30.000BTUs)
- 02 Bombas de água gelada modelo EHF 32.2.10M marca EH com motor de indução trifásico1,5cv modelo 90S990 380V marca WEG.
- Casas de máquinas com self, rede de dutos, grelhas, difusores, exaustores, quadros e controles do sistema de ar condicionado
- 02 Chillers modelo CGAB 010 25H PD de 10TR e com 2 compressores modelo BHS 702 – 380V marca Coldex Trane.
- 01 Condicionador de ar modelo 3T-HC de 3TR marca Coldex Trane

2.3.1.7 – Sistema de Controle de Acesso

- Central de controle e cadastramento
- 2.3.1.8 – Piso Elevado
- 400m² de piso elevado
- 2.3.2 – Edifício da DSG (Divisão de Serviços Gerais)**
- 2.3.2.1 – Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio
- 58 Extintores
- 2.3.2.2 – Sistema Elétrico – Instalações Elétricas
- 2.3.2.2.1 – Rede Externa
- 22 Postes de concreto 11M com 1 luminária
 - 03 Postes de concreto 11M com 2 luminária
 - 27 Luminárias para 1 lâmpada mista
 - Sistema de proteção contra descargas elétricas atmosféricas (para-raios)
 - Aterramento
- 2.3.2.2.2 – Rede Interna
- 539 Luminárias para 2 lâmpadas fluorescentes de 40W
 - 23 Luminárias e para 2 lâmpadas fluorescente de 20W
 - 08 Luminárias para 1 lâmpada fluorescente de 40W
 - 60 Luminárias para 1 lâmpada incandescente
 - Tomadas e interruptores dos prédios da DSG
- 2.3.2.3 - Equipamentos
- 01 Transformador rebaixador de tensão trifásico mod.: 750 a óleo 750KVA 13.800 x 380 marca Asea Elétrica
 - 01 Transformador rebaixador de tensão trifásico 75KVA
 - 01 Transformador rebaixador de tensão 75KVA 220x110V marca Conde
 - 01 Auto transformador 220/110V marca REB
 - 01 Auto transformador 220/110V 3KVA sem marca
 - 08 No-Break mod.: TH 2100-2.1.1KVA /220/127V marca THOR
 - 01 No-break 1000VA mod.: 750 marca NHS
 - 01 Subestação rebaixadora de tensão 13.000/380V
 - 01 Disjuntor tipo “C” 15C LA comando DGR – 15KV/630A marca SACE
- 2.3.2.4 – Quadros Elétricos de Distribuição e Iluminação
- 01 Quadro de comando das bombas de recalque
 - 01 QGDFL (quadro geral de distribuição de luz e força) com disjuntor HSP de 1500A
 - 36 QDLF (quadro de distribuição de luz e força)
- 2.3.2.5 – Sistema Hidrossanitário
- 03 Bombas de água marca Wayne com motor trifásico de 3HP – 220/380V marca WEG
 - Tubulações I de água e esgoto área interna e externa do DSG
 - Sistema de lavatórios, pias, válvulas de descargas, vasos sanitários, caixas d’água, mictórios e registros do prédio do DSG em geral
- 2.3.2.6 – Sistema de Ar Condicionado
- 02 Ar condicionado de janela de 7.500btus marca Eletrolux
 - 02 Ar condicionado de janela de 12.000btus marca Eletrolux
 - 01 Ar condicionado de janela de 15.000btus marca Eletrolux
 - 06 Ar condicionado de janela de 10.000btus marca Eletrolux
 - 28 Ar condicionado de janela de 18.000btus marca Eletrolux
 - Ar condicionado de janela de 21.000btus marca Eletrolux
- 2.3.3 – Edifício do COT (Comando de Operações Táticas)**
- 2.3.3.1 – Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio
- Extintores
- 2.3.3.2 – Sistema Elétrico – Instalações Elétricas

2.3.3.2.1 – Rede Externa

- 05 Postes de metal 3M para 1 lâmpada mista
- 11 Postes de metal com 1 refletor halógeno de 1000W
- 03 Postes de metal com uma luminária padrão CEB
- 05 Refletores halógenos para 1 lâmpada de 300W
- 07 Luminárias para 1 lâmpada mista
- Sistema de proteção contra descargas elétricas atmosféricas (para-raios)
- Aterramento

2.3.3.2.2 – Rede Interna

- 135 Luminárias para 2 lâmpadas fluorescentes de 40W
- 02 Luminárias para 2 lâmpadas fluorescentes de 20W
- 04 Luminárias para 1 lâmpada fluorescente de 20W
- 15 Luminárias para 1 lâmpada incandescente
- Tomadas e interruptores do prédio do COT

2.3.3.3 - Equipamentos

- 01 Estabilizador de tensão modelo E1-15/1 – 15KVA – 220/220V marca Inbrameq.
- 02 No-break 24V marca KVA

2.3.3.4 – Quadros Elétricos de Distribuição e Iluminação

- 07 QDLF (quadro de distribuição de luz e força)

2.3.3.5 – Sistema Hidrossanitário

- Tubulações de água e esgoto área interna e externa do COT
- Sistema de lavatórios, pias, válvulas de descargas, vasos sanitários, caixas d'água, mictórios e registros do prédio do COT em geral

2.3.3.6 – Sistema de Ar Condicionado

- 01 Multi Split marca Hitachi
- Ventiladores, exaustores do prédio
- 20 Ar condicionado de janela de (7.500, 10.000, 12.000, 18.000, 21.000 e 30.000Btu/h)

2.3.4 – Edifício do Canil Central

2.3.4.1 – Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

- 03 Extintores

2.3.4.2 – Sistema Elétrico – Instalações Elétricas

2.3.4.2.1 – Rede Externa

- 03 Postes de metal 3M para 1 lâmpada mista
- 06 Refletores halógenos para 1 lâmpada de 300W
- 04 Luminárias para 1 lâmpada mista
- 03 Portões eletrônicos marca Rossi

2.3.4.2.2 – Rede Interna

- 15 Luminárias para 2 lâmpadas fluorescentes de 40W
- 06 Luminárias para 2 lâmpadas fluorescentes de 20W
- 36 Luminárias para 1 lâmpada incandescente
- Tomadas e interruptores do prédio do Canil Central

2.3.4.3 - Equipamentos

- 02 No-break modelo TH 200- 2 KVA marca THOR

2.3.4.4 – Quadros Elétricos de Distribuição e Iluminação

- 02 QDLF (quadro de distribuição de luz e força)

2.3.4.5 – Sistema Hidrossanitário

- Tubulações de água e esgoto área interna e externa do Canil Central

- Sistema de lavatórios, pias, válvulas de descargas, vasos sanitários, caixas d'água, mictórios e registros do prédio do Canil Central em geral
- 2.3.4.6 – Sistema de Ar Condicionado
- Ventiladores, exaustores do prédio
 - 06 Ar condicionado de janela de (7.500, 10.000, 12.000, 18.000)
- 2.3.5 – Edifício do Santer (Serviço de anti-terrorismo)**
- 2.3.5.1 – Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio
- 15 Extintores
- 2.3.5.2 – Sistema Elétrico – Instalações Elétricas
- 2.3.5.2.1 – Rede Externa
- 11 Refletores para 1 lâmpada halógena de 300W x 220V
 - 14 Postes para 1 lâmpada mista de 160/250W x 220V com globo redondo
 - Luminárias para 1 lâmpada mista de 160/250W x 220V
 - 03 Sistemas de proteção contra descargas elétricas atmosféricas (para-raios)
 - Aterramento
 - 02 Portões eletrônicos marca Rossi
- 2.3.5.2.2 – Rede Interna
- 129 Luminárias para 2 lâmpadas fluorescentes de 40W
 - Luminárias para 2 lâmpadas fluorescentes de 20W
 - 43 Luminárias para 1 lâmpada incandescente
 - Tomadas e interruptores do prédio
- 2.3.5.3 - Equipamentos
- 01 Estabilizador de tensão modelo 9T21B1005G02 trifásico 7.5KVA ent. 380v saída 220v marca General Eletric.
 - 01 Estabilizador de tensão modelo ROBOT I de 50KVA trifásico marca Amplimag.
- 2.3.5.4 – Quadros Elétricos de Distribuição e Iluminação
- 05 QDFL(quadro de distribuição de luz e força)
- 2.3.5.5 – Sistema Hidrossanitário
- Tubulações de água e esgoto área interna e externa
 - Sistema de lavatórios, pias, válvulas de descargas, vasos sanitários, caixas d'água, mictórios e registros do prédio do CDO
- 2.3.5.6 – Sistema de Ar Condicionado
- 01 Condicionador de ar tipo Split modelo SKU240FLA – 24.000Btus-2100W-220V marca LG
 - 01 Condicionador de ar tipo multi split modelo 38ms04 marca Springer Carrier
 - 01 Condicionador de ar modelo CRAA 050 marca Springer Carrier
 - 01 Condicionador de ar modelo 50BZ00 marca Springer Carrier
 - 02 Self Contained de 7.5TR – 380V marca Springer Carrier
 - 02 Self Contained de 5.0 TR – 380V modelo BIVA050 marca Coldex Trane
 - 01 Condicionador de ar tipo Split modelo ASB17ASF-W 220V x 2.3.200W marca FUJITSU
 - 19 Ar condicionado de janela de 7.500, 10.000,18.000,21.000,30.000btus)
 - Ventiladores, exaustores do prédio
 - Casas de máquinas com fancoils, rede de dutos, grelhas, difusores, quadros e controles do sistema de ar condicionado
- 2.3.5.7 – Sistema de Circuito Fechado de TV
- 01 Central de monitoração com 1 monitor para CFTV
 - 16 Câmeras fixas externas
- 2.3.5.8 – Piso Elevado

- Piso elevado

2.4 - EDIFÍCIO DO CGTI (Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação)

2.4.1 – Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

- 52 Extintores
- Caixas de Hidrante 60x90x20cm completas
- 02 Bombas de recalque de incêndio 380V – 3500rpm, Hm = 30mca, Q= 24m³/h, pot.=5cv, modelo CF-9 marca Darka

2.4.2 – Sistema Elétrico – Instalações Elétricas

2.4.2.1 – Rede Externa

- 09 Postes externos duplos 2x250W
- 15 Postes externos simples 3M 1x250W
- Sistema de proteção contra descargas elétricas atmosféricas (para-raios)
- Aterramento

2.4.2.2 – Rede Interna

- Sistema elétrico de iluminação e força
- Redes elétricas estabilizada e no-break
- Tomadas, interruptores da garagem, térreo, 1º andar da CTI.

2.4.3 - Equipamentos

- 01 Grupo Motor Diesel- gerador em carenagem silenciada para 75dB a 7 m do mesmo para potência mínima de 450/500 KVA- 380/220v com tanque externo de 1000L. Modelo (FG WILSON AS500E1).
- 01 Quadro de transferência Automática em 380/220 composta de dois disjuntores motorizados de 1500A cada, montado em painel de acordo com a norma 60.439-1 TTA.
- 01 USCA micro processada com possibilidade para sistema em rampa STR padrão Powerwizard.
- 02 Chaves de Transferência Automática Asco Serie 400 ATS 1200 A
- 01 Chave de transferência automática Asco 4000 ATS 600A
- 03 Chaves de transferência automática Asco 4000 ATS 100A
- 06 Chaves de transferência automática Asco 4000 ATS 16A
- 02 chaves seccionadora eletromecânica- 13.8/60Hz 630A (nominal) 3 fases
- 02 transformadores seco de 750 KVA, 3fases, 13800/380/220v (Areva Waltec)
- 03 NO-BREAKS de 160 KVA 380/220V modelo MASTER PLUS 160 p
- 01 Quadro seleção do grupo gerador-600A
- 01 Subestação rebaixadora completa 800A
- 01 Estabilizador eletrônico de tensão125KVA
- 01 Transformador trifásico de força a óleo 13.800V/380V – 500KVA
- 01 Transformador trifásico de força a óleo 13.800V/ 380V – 300KVA
- 03 trafos 200KVA-380 três fases 60 Hz tipo F
- 03 bancos de baterias estacionárias (99 pçs)

2.4.4 – Quadros Elétricos de Distribuição e Iluminação

- 01 QGDN-BT-normal 665KVA
- 01 QGDDN-AC-Chiller 246KVA
- 01 QGDE-BT- Gerador 532KVA
- 01 QGD-NB-BT-No-break
- 01 QFAC-CAG-E casa de máq. 130KVA
- 01 QFAC-CAG-N CASA DE MÁQ. 260KVA
- 15 QDFL (Quadro de distribuição de força e luz)
- PGBT-Y
- PGBT-X
- PGBT-Z

- TVSS 400KVA
- ATS QFL/100^a
- ATS-Z/500^a
- QD-Y
- QD-Z
- QD-X
- QDY1
- QDY2
- QDY3
- QDZ1
- QDZ2
- QDZ3
- QDX1
- QDX2
- QDX3
- STS/16 A
- QD-SC
- 03 ATS/50 A
- 02 ATS/100 A
- PCSC/500 A

2.4.5 – Sistema Hidrossanitário

- 02 Bombas hidráulicas de água potável 2.0cv-380v, Q=6m³ /h
- 02 Bombas de recalque de águas pluvias 10cv, 380V
- 02 Bombas de recalque de esgoto 10cv, 380v, Q=450l/m
- 02 Bombas de recalque de água servida 10cv, 380v , Q=150l/m
- Tubulações de água e esgoto área interna e externa
- Sistema de lavatórios, pias, válvulas de descargas, vasos sanitários, caixas d'água, mictórios e registros do prédio da CTI

2.4.6 – Sistema de Ar Condicionado

- 01 Unidade resfriadora de líquido URL-1 160 TR
- 01 Unidade resfriadora de líquido URL-2 80 TR
- 01 Conjunto moto-bomba BAGP-1 10cv
- 01 Conjunto moto-bomba BAGP-2 3.0cv
- 01 Conjunto moto-bomba BAGS-1 20cv
- 01 Conjunto moto-bomba BAGS-2 7,5KVA
- 06 Conjunto moto-bomba BAGP-1 10cv
- Casas de máquinas com self, rede de dutos , grelhas, difusores, exaustores, quadros e controles do sistema de ar condicionado
- Ventiladores do CTI
- 31 unidades condicionadoras de ar (02 condicionadores com aquecimento e umidificação).

2.4.7 – Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio

- 01 Central de supervisão e alarme
- Rede de detectores com 180 pontos

2.4.8 – Sistema de Controle de Acesso e Automação Predial

- 01 Central de controle e cadastramento
- 01 Central de supervisão do sistema de automação-Carrier
- 06 Pontos de controle de acesso
- 03 Catraca de controle de acesso
- Rede de automação e controle predial com 120 pontos

2.4.9 – Sistema de Circuito Fechado de TV

- 01 Central de monitoração com 2 monitores

- 22 Câmeras fixas
- 04 Câmeras móveis com zoom

2.4.10 – Piso Elevado

- 528 m² de piso elevado

2.4.11 – Sistema de Som Ambiente

- 01 Computador
- 01 Monitor
- 01 Rack
- 05 Amplificadores de Audio
- 01 Receiver AM/FM Stéreo
- 01 Mix Processador Digital
- 01 Compact Disc Multiplayer
- 01 Gong Call Sistem
- 01 Stereo Double Cassete Deck
- 01 Microfone



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL**

**ANEXO IV
EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE**

1 - ENGENHEIRO DE MANUTENÇÃO (CIVIL, ELÉTRICA, MECÂNICA OU ELETRÔNICA)

Formação plena em Engenharia Civil ou Elétrica ou Mecânica ou Eletrônica com treinamento em planejamento e controle de manutenção.

2 - ENCARREGADO GERAL DE MANUTENÇÃO

Conhecimentos avançados em manutenção predial e informática.

3 - TÉCNICO EM GRUPO GERADOR

Formação técnica em eletromecânica ou eletrotécnica, e conhecimentos em informática, e conhecimentos gerais de manutenção predial.

4 - ELETRICISTA E BOMBEIRO HIDRÁULICO DE MANUTENÇÃO

Formação plena em curso de instalações prediais.

5 - TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO

Conhecimento técnico em mecânica de refrigeração preferencialmente pelo SENAI.

6 - OPERADOR DE SISTEMAS AUTOMATIZADOS

Conhecimentos técnicos em informática, cftv e automação predial, conhecimentos gerais de manutenção predial.

7 - OFICIAL (Pedreiro, Marceneiro, Pintor, Serralheiro)

Conhecimentos técnicos em serviços correlatos gerais de manutenção predial.

8 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

Grau de ensino básico com experiência em carteira de trabalho na função especificada.

EQUIPE DE SERVIÇO PERMANENTE

A prestação direta e cotidiana dos serviços será executada através de equipe técnica mínima exigida na presente especificação, constituída das funções relacionadas no Quadro I, com permanência dedicada nos termos estabelecidos e obedecidas as atribuições de cada cargo.

Toda a equipe técnica deverá ser constituída de pessoal qualificado de modo a reunir permanentemente em serviço homogêneo, que possa assegurar a prestação satisfatória dos serviços, observado as condições estabelecidas nesta Especificação.

QUADRO I

Item	Posto de Trabalho	Qtde	Horário	Local de trabalho
1	Engenheiro de Manutenção	1	Segunda a sexta: 7h as 17h	Todas as unidades descritas no Item 4.1 do TR – Brasília-DF
2	Encarregado	1		
3	Técnico em refrigeração	2		
4	Eletricista	2		
5	Plantonista diurno – Eletricista	2	Diariamente 24 horas por dia	
6	Plantonista noturno – Eletricista	2		
7	Plantonista diurno-Técnico em refrigeração	2		
8	Plantonista noturno-Técnico em refrigeração	2		
9	Bombeiro hidráulico	2	Segunda a sexta: 7h as 17h	
10	Oficial (Pedreiro, Marceneiro, Pintor, Serralheiro)	4		
11	Auxiliar de manutenção	7		
12	Técnico em grupo gerador	1		
13	Técnico em No Break	1		
14	Operador de sistemas automatizados	2		
				CGTI e INC



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL**

**ANEXO V
EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL BÁSICO**

1 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

A contratada deverá manter para uso permanente da Contratante ferramentas básicas para cada profissional, além de equipamentos que deverão ser listados e mantidos em condições de uso adequado nas dependências da Contratada.

A Contratada deverá fornecer a seus empregados os equipamentos de proteção básicos para o desempenho da função quando exigível, enquadrando-se no que couber, com as normas de segurança regulamentadas pelo Ministério do Trabalho.

2 RELAÇÃO DE FERRAMENTAL, INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS

Para execução dos serviços, caberá à Contratada o ônus de dimensionar, fornecer, manter e conservar pelo período que for necessário, ferramental, instrumental e equipamentos adequados e compatíveis com o tipo de serviço a ser prestado, a fim de assegurar a prestação satisfatória dos mesmos, dando cumprimento das condições contratuais e observando a seguinte listagem mínima:

3 EQUIPAMENTOS DE USO GERAL (inclusive Técnico em No-Break e Técnico em Grupo Gerador)

- Termômetros digitais;
- Anemômetro;
- Multímetro;
- Manifold;
- Luxímetro;
- Alicates amperímetro;

4 PROFISSIONAL DA ÁREA DE ELÉTRICA

- Rádio Portátil
- Alicates Amperímetro
- Alicates de bico 1/2 cano reto 6" Belzer
- Alicates de bico meia cana 6"
- Alicates de corte 6"
- Alicates de corte lateral 6"
- Alicates universal de 8" Gedore
- Arco de cerra
- Chave de boca de n°. 8 a n°. 24 mm
- Chave de fenda 1/4 x 6" Belzer
- Chave de fenda 1/4 x 8" Belzer
- Chave de fenda 1/4x8
- Chave de fenda 1/8x6
- Chave de fenda 1/8x6 Belzer
- Chave de grife n° 12
- Chave de fenda 1/8 x 3 3x 75mm

- Chave philips 1/8 x 3 3x75mm
- Chave philips 3/16 x 4 3x75mm
- Chave philips 3/ 16 x 3” Belzer
- Chave philips ¼ x 5” Belzer
- Estilete
- Jogo de chave hexagonal de 1/16 a 3/8
- Luvas p/ eletricista de 500V classe 00 tipo 2
- Luxímetro
- Maleta p/ ferramentas
- Cadeado 20mm
- Prancheta de acrílico
- Saca fusível NH
- Teste neon
- Trena de aço 5m

5 PROFISSIONAL DA ÁREA DE MECÂNICA DE AR CONDICIONADO (INDIVIDUAL)

- Rádio Portátil
- Alicates de bico ½ cano reto 6” Belzer
- Alicates de bico meia cana 6”
- Alicates de corte 6”
- Alicates de corte lateral 6”
- Alicates universal 8” Belzer
- Chave Allen
- Jogo de chave de combinada de nº. 8 a nº. 24 mm
- Chave de fenda cotoco
- Chave prensa terminal
- Chave catraca
- Arco de cerra
- Chave caximbo
- Jogo chave de boca de nº. 8 a nº. 24 mm
- Chave de fenda ¼ x 6” Belzer
- Chave de fenda ¼ x 8” Belzer
- Chave de fenda 1/4x8
- Chave de fenda 1/8x6
- Chave de fenda 1/8x6 Belzer
- Chave de grife nº 12
- Chave de fenda 1/8 x 3 3x 75mm
- Chave philips 1/8 x 3 3x75mm
- Chave philips 3/16 x 4 3x75mm
- Chave philips 3/ 16 x 3” Belzer
- Chave philips ¼ x 5” Belzer
- Chave philips cotoco
- Estilete
- Jogo de chave hexagonal de 1/16 a 3/8
- Maleta p/ ferramentas
- Cadeado 20mm
- Prancheta de acrílico
- Trena de aço 5m

6 PROFISSIONAL DA ÁREA DE HIDRÁULICA (INDIVIDUAL)

- h) Alicates de bico reto 6”
- i) Alicates de bomba d’água (pequeno e grande)
- j) Alicates de pressão

- k) Alicates universal 8"
- l) Arco de cerra
- m) Bomba de borracha p/ desobstrução de esgoto
- n) Bomba de borracha p/ desobstrução de vaso sanitário
- o) Desentupidor de pia
- p) Botas de borracha preta e branca
- q) Caixa p/ ferramentas
- r) Cadeado 20mm
- s) Chave p/ trocar reparo DECA
- t) Chaves de grifo nº 08", 10", 12", 14", 18", 24", 36"
- u) Jogo de chaves "cachimbo", 8 a 24 mm
- v) Jogo de chaves de boca, combinadas, 8 a 24mm
- w) Jogo de chaves de fenda
- x) Lanterna grande
- y) Nível de bolha
- z) Prumo
- aa) Trena 5m

7 OFICIAL (Pedreiro, Serralheiro, Marceneiro, Pintor)

- bb) Colher de Pedreiro
- cc) Prumo
- dd) Nível
- ee) Enxada
- ff) Pá
- gg) Luva de Couro
- hh) Arco de Serra
- ii) Máquina de Solda
- jj) Lixadeira Elétrica
- kk) Serra Circular
- ll) Martelo de Borracha
- mm) Martelo
- nn) Furadeira
- oo) Parafusadeira
- pp) Rolo par pintura de parede
- qq) Pincéis
- rr) Brocha
- ss) Escada com 10 degraus

8 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E UNIFORMES

O mesmo se aplica quanto às exigências das normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, principalmente no que tange a equipamentos de proteção individual – EPI's, que são responsabilidade da Contratada, devendo a mesma disponibilizá-los para os seus empregados conforme o tipo de serviço a ser executado, tais como:

- 19. Avental de proteção
- 20. Calçados de segurança
- 21. Cinturão para-quedista
- 22. Capacete
- 23. Luvas de proteção
- 24. Óculos de proteção
- 25. Protetor facial
- 26. Protetor respiratório
- 27. Protetor auricular

Os funcionários da Contratada que estiverem prestando serviços nas edificações da Contratante, deverão fazê-lo devidamente uniformizados e com crachá de identificação, sendo única exceção quanto ao uso do uniforme o funcionário designado como auxiliar administrativo e/ou engenheiro responsável técnico/ supervisor.

9 EQUIPAMENTOS

A empresa Contratada deverá manter em suas instalações, na cidade de Brasília/DF, os seguintes equipamentos e, sempre que solicitados, deverá disponibilizá-los de forma imediata nas dependências da contratante:

- Bombas de vácuo volante para lavagem do sistema de refrigeração;
- Sistema de solda (jogo de maçarico completo oxigênio e acetileno);
- Lavador de alta pressão;
- Bancada completa contendo: amperímetro, voltímetro, vacuômetro, manômetro, garrafa de gás Freon, bomba de vácuo, chave magnética (para testes de motores trifásicos).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

ANEXO VI – PEÇAS E MATERIAIS
1 – MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E MECÂNICOS

Codigo SINAPI	Descrição	Unidade	Qtd
414	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIM=100MM	UN	360
408	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIM=390MM	UN	360
11929	ABRACADEIRA FERRO GALV MODULAR E = 1/2 D = 4	UN	240
394	ABRACADEIRA TIPO D 1 1/2" C/PARAFUSO"	UN	240
397	ABRACADEIRA TIPO D 2 1/2" C/ PARAFUSO"	UN	240
400	ABRACADEIRA TIPO D 3/4" C/ PARAFUSO"	UN	240
399	ABRACADEIRA TIPO D 4" C/ PARAFUSO"	UN	240
20063	ACOPLAMENTO PVC AQUAPLUV D = 88MM	UN	120
10900	ADAPTADOR EM LATAO P/ INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO ENGATE RAPIDO 1 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2"	UN	36
10899	ADAPTADOR EM LATAO P/ INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO ENGATE RAPIDO 2 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2"	UN	36
26526	ADAPTADOR PONTA PVC RIGIDO X BOLSA ESGOTO 110 X 101,6 MM- SIST. CONDOMINIAL	UN	36
26525	ADAPTADOR PONTA PVC X BOLSA PVC RÍGIDO DN150	UN	36
60	ADAPTADOR PVC C/ REG P/ POLIETILENO PE-5 20 MM X 3/4"	UN	48
55	ADAPTADOR PVC P/ POLIETILENO PE-5 20 MM X 1/2"	UN	48
61	ADAPTADOR PVC P/ POLIETILENO PE-5 20 MM X 3/4"	UN	48
76	ADAPTADOR PVC P/ SIFAO 40MM X 1 1/4"	UN	36
77	ADAPTADOR PVC P/ SIFAO METALICO C/ANEL BORRACHA 40MM X 1 1/2"	UN	36
84	ADAPTADOR PVC P/ VALVULA PIA OU LAVATORIO 40MM X 1"	UN	24
71	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 1"	UN	24
67	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 1/2"	UN	24
73	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 3/4"	UN	24
95	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 20MM X 1/2"	UN	24

Codigo SINAPI	Descrição	Unidade	Qtd
96	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 25MM X 3/4"	UN	24
97	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 32MM X 1"	UN	24
107	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 20MM X 1/2"	UN	36
65	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 25MM X 3/4"	UN	36
113	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 60MM X 2"	UN	24
104	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 75MM X 2 1/2"	UN	24
102	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 85MM X 3"	UN	36
157	ADESIVO EPOXI DE BAIXA VISCOSIDADE PARA INJEÇÃO EM TRINCAS E FISSURAS ESTRUTURAIS, SIKADUR 52 OU EQUIVALENTE	KG	6
156	ADESIVO ESTRUTURAL À BASE DE RESINA EPOXI SIKADUR 32 OU EQUIVALENTE	KG	6
131	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI TIPO SIKADUR 31 OU EQUIVALENTE	KG	6
7334	ADESIVO P/ ARGAMASSAS E CHAPISCO - TP BIANCO OTTO BAUMGART OU MARCA EQUIVALENTE	L	24
20080	ADESIVO P/ PVC FRASCO C/ 175G	UN	60
122	ADESIVO PVC FRASCO C/ 850G	UN	24
123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSA SIKAI OU EQUIVALENTE	L	36
301	ANEL BORRACHA P/ TUBO ESGOTO PREDIAL EB 608 DN 100MM	UN	36
295	ANEL BORRACHA P/ TUBO ESGOTO PREDIAL EB 608 DN 40MM	UN	36
296	ANEL BORRACHA P/ TUBO ESGOTO PREDIAL EB 608 DN 50MM	UN	36
297	ANEL BORRACHA P/ TUBO ESGOTO PREDIAL EB 608 DN 75MM	UN	36
303	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC REDE ESGOTO EB 644 DN 100MM	UN	36
304	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC REDE ESGOTO EB 644 DN 125MM	UN	36
305	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC REDE ESGOTO EB 644 DN 150MM	UN	36
306	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC REDE ESGOTO EB 644 DN 200MM	UN	24
20326	ANEL BORRACHA P/ TUBO/CONEXAO PVC PBA P/ REDE AGUA DN 60MM	UN	24

Codigo SINAPI	Descrição	Unidade	Qtd
328	ANEL BORRACHA P/ TUBO/CONEXAO PVC PBA P/ REDE AGUA DN 100MM	UN	24
325	ANEL BORRACHA P/ TUBO/CONEXAO PVC PBA P/ REDE AGUA DN 50MM	UN	24
326	ANEL BORRACHA P/ TUBO/CONEXAO PVC PBA P/ REDE AGUA DN 65MM	UN	24
329	ANEL BORRACHA P/ TUBO/CONEXAO PVC PBA P/ REDE AGUA DN 75MM	UN	24
346	ARAME DE ACO OVALADO 15 X 17 (ROLO 1000M- 45KG-700KGF)	KG	24
3312	ARAME DE AMARRACAO P/ GABIAO GALV - DIAM. 2,2 MM	KG	24
337	ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M	KG	24
366	AREIA FINA	M3	36
367	AREIA GROSSA	M3	24
370	AREIA MEDIA	M3	36
129	ARGAMASSA CORRETIVA PARA REVESTIMENTO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	KG	24
135	ARGAMASSA IMPERMEAVEL SIKA 101 OU EQUIVALENTE	KG	24
1381	ARGAMASSA OU CIMENTO COLANTE EM PO PARA FIXACAO DE PECAS CERAMICAS	KG	36
375	ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO EXTERNO EM PAREDES	KG	24
371	ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO EXTERNO OU INTERNO	KG	24
374	ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO INTERNO EM PAREDES	KG	24
11267	ARRUELA DE LATAO FURO D=34 MM ESP=2,5 MM DIAM FURO=17 MM	UN	60
379	ARRUELA QUADRADA ACO GALV D = 38MM ESP= 3MM DFURO= 18 MM	UN	60
13348	ARRUELA REDONDA FG DIAM EXT= 35MM ESP= 3MM DIAM FURO= 18MM	UN	36
10	BALDE PLASTICO CAP 10L	UN	24
9	BALDE PLASTICO CAP 4L	UN	24
11930	BRACADEIRA ACO INOX 1/4 X 3/4" X 600MM	UN	36
4361	BRACADEIRA C/ PARAFUSO D = 1 1/2"	UN	36
4371	BRACADEIRA C/ PARAFUSO D = 1 1/4"	UN	36
4362	BRACADEIRA C/ PARAFUSO D = 1"	UN	36
4363	BRACADEIRA C/ PARAFUSO D = 1/2"	UN	36
4364	BRACADEIRA C/ PARAFUSO D = 2 1/2"	UN	36
4365	BRACADEIRA C/ PARAFUSO D = 2"	UN	36
4366	BRACADEIRA C/ PARAFUSO D = 3 1/2"	UN	36
4367	BRACADEIRA C/ PARAFUSO D = 3"	UN	36
4360	BRACADEIRA C/ PARAFUSO D = 3/4"	UN	36
4372	BRACADEIRA C/ PARAFUSO D = 4"	UN	36

Codigo SINAPI	Descrição	Unidade	Qtd
845	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 100MM (4")	CJ	24
850	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 15MM (1/2")	CJ	24
851	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 20MM (3/4")	CJ	24
855	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 25MM (1")	CJ	24
852	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 32MM (1 1/4")	CJ	24
853	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 40MM (1 1/2")	CJ	24
843	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 50MM (2")	CJ	24
856	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 60MM (2 1/2")	CJ	24
844	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 75MM (3")	CJ	24
4374	BUCHA NYLON S-10	UN	240
7568	BUCHA NYLON S-10 C/ PARAFUSO ACO ZINC ROSCA SOBERBA CAB CHATA 5,5 X 65MM	UN	240
7584	BUCHA NYLON S-12 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAB SEXTAVADA ROSCA SOBERBA 5/16" X 65MM	UN	240
11945	BUCHA NYLON S-4	UN	240
11946	BUCHA NYLON S-5	UN	240
4375	BUCHA NYLON S-6	UN	240
11950	BUCHA NYLON S-6 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAB CHATA ROSCA SOBERBA 4,2 X 45MM	UN	240
4376	BUCHA NYLON S-8	UN	240
4350	BUCHA NYLON S-8 C/ PARAF ROSCA SOBERBA ACO ZINCADO CAB CHATA	UN	240
7583	BUCHA NYLON S-8 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAB CHATA ROSCA SOBERBA	UN	240
797	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1 1/2" X 1"	UN	24
796	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1 1/2" X 3/4"	UN	24
793	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1 1/2"X1 1/4"	UN	24
794	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1 1/4"X1"	UN	24
801	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1 1/4"X3/4"	UN	24
799	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1" X 1/2"	UN	24
792	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1" X 3/4"	UN	24
804	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 2"X1 1/2"	UN	24
803	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 2"X1 1/4"	UN	24
802	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 2"X1"	UN	24
798	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA REF 3/4" X 1/2"	UN	24
831	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED - 110MM X 85MM	UN	24

Codigo SINAPI	Descrição	Unidade	Qtd
828	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 25MM X 20MM	UN	24
829	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 32MM X 25MM	UN	24
812	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 32MM	UN	24
819	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 40MM	UN	24
818	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 60MM X 50MM	UN	24
823	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 75MM X 60MM	UN	24
830	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 85MM X 75MM	UN	24
826	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 110MM X 60MM	UN	24
827	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 110MM X 75MM	UN	24
832	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 32MM X 20MM	UN	24
833	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 20MM	UN	24
834	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 25MM	UN	24
825	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 20MM	UN	24
813	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 25MM	UN	24
820	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 32MM	UN	24
816	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 60MM X 25MM	UN	24
814	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 60MM X 32MM	UN	24
815	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 60MM X 40MM	UN	24
822	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 60MM X 50MM	UN	24
821	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 75MM X 50MM	UN	24
817	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 85MM X 60MM	UN	24
20086	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ ESG PREDIAL 50MM X 40MM	UN	24
11161	CAL HIDRATADA P/ PINTURA	KG	72
1106	CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	KG	72

Codigo SINAPI	Descrição	Unidade	Qtd
1107	CAL VIRGEM	KG	72
1380	CIMENTO BRANCO	KG	60
10511	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32	50KG	24
26029	COLA À BASE DE RESINA EPÓXI, PARA TELHA DE AMIANTO	KG	24
1339	COLA FORMICA A BASE DE RESINAS SINTETICAS	KG	24
12010	CONDULETE PVC TIPO "B" D = 1/2" S/TAMPA"	UN	24
12011	CONDULETE PVC TIPO "B" D = 3/4" S/TAMPA"	UN	24
12015	CONDULETE PVC TIPO "LB" D = 1" S/TAMPA"	UN	24
12016	CONDULETE PVC TIPO "LB" D = 1/2" S/TAMPA"	UN	24
12017	CONDULETE PVC TIPO "LB" D = 3/4" S/TAMPA"	UN	24
12019	CONDULETE PVC TIPO "LL" D = 1" S/TAMPA"	UN	24
12020	CONDULETE PVC TIPO "LL" D = 1/2" S/TAMPA"	UN	24
12021	CONDULETE PVC TIPO "LL" D = 3/4" S/TAMPA"	UN	24
12024	CONDULETE PVC TIPO "TA" D = 3/4" S/TAMPA"	UN	24
12025	CONDULETE PVC TIPO "TB" D = 1/2" S/TAMPA"	UN	24
12026	CONDULETE PVC TIPO "TB" D = 3/4" S/TAMPA"	UN	24
12029	CONDULETE PVC TIPO "XA" D = 3/4" S/TAMPA"	UN	24
2521	CONECTOR CURVO 90 GRAUS BITOLA 2" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO	UN	120
2489	CONECTOR RETO 2" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	180
20099	CURVA PVC LEVE 45G C/ PONTA E BOLSA LISA DN 125MM	UN	24
20101	CURVA PVC LEVE 45G C/ PONTA E BOLSA LISA DN 150MM	UN	24
20100	CURVA PVC LEVE 45G C/ PONTA E BOLSA LISA DN 200MM	UN	24
20102	CURVA PVC LEVE 90G C/ PONTA E BOLSA LISA DN 125MM	UN	24
1952	CURVA PVC LEVE 90G C/ PONTA E BOLSA LISA DN 150MM	UN	24
20103	CURVA PVC LEVE 90G C/ PONTA E BOLSA LISA DN 200MM	UN	24
20104	CURVA PVC LEVE 90G C/ PONTA E BOLSA LISA DN 250MM	UN	24
20105	CURVA PVC LEVE 90G C/ PONTA E BOLSA LISA DN 300MM	UN	24
1965	CURVA PVC LONGA 45G P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UN	24
10765	CURVA PVC LONGA 45G P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UN	24
10767	CURVA PVC LONGA 45G P/ ESG PREDIAL DN 75MM	UN	24
1970	CURVA PVC LONGA 90G P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UN	24
1968	CURVA PVC LONGA 90G P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UN	24
1969	CURVA PVC LONGA 90G P/ ESG PREDIAL DN 75MM	UN	24
1954	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 110 MM	UN	24
1926	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UN	24
1927	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	UN	24
1923	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	UN	24
1929	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	UN	24
1930	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UN	24
1924	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	UN	24
1922	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	UN	24
1953	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 85 MM	UN	24

Codigo SINAPI	Descrição	Unidade	Qtd
1962	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 110 MM	UN	24
1955	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UN	24
1956	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	UN	24
1957	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	UN	24
1958	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	UN	24
1959	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UN	24
1925	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	UN	24
1960	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	UN	24
1961	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 85 MM	UN	24
20010	DISJUNTOR MONOFASICO 20A, 2KA (220V)	UN	132
20014	DISJUNTOR MONOFASICO 50A, 2KA (220V)	UN	132
2373	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100A	UN	132
14557	DISJUNTOR TRIFASICO 70A, 10KA (220V)	UN	132
2425	DOBRADICA ACO ZINCADO 3 X 3" SEM ANEIS	UN	60
2418	DOBRADIÇA DE 3 X 2 1/2 EM LATÃO, COM ACABAMENTO CROMADO, PINO E PARAFUSOS, SEM ANÉIS, PARA PORTA INTERNA.	UN	36
2680	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2" (38 MM), SEM LUVA	M	48
2684	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1 1/4" (32 MM), SEM LUVA	M	48
2685	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1" (25 MM), SEM LUVA	M	48
2673	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1/2" (12,7 MM), SEM LUVA	M	48
2682	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 2 1/2" (63 MM), SEM LUVA	M	48
2681	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 2" (50 MM), SEM LUVA	M	48
2686	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 3" (76 MM), SEM LUVA	M	48
2674	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 3/4" (19 MM), SEM LUVA	M	48
2683	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 4" (101 MM), SEM LUVA	M	48
2687	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 16MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	M	180
2689	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 20MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	M	180
2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	M	180
2690	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 32MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	M	180
7549	ESPELHO EM PVC 4X2"	UN	72
7551	ESPELHO EM PVC 4X4"	UN	72
941	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 0,5MM2	M	300
942	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 0,75MM2	M	300
938	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 1,5MM2	M	300
943	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 1MM2	M	300

Codigo SINAPI	Descrição	Unidade	Qtd
939	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 2,5MM2	M	300
20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	240
3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX50M	UN	240
7555	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	180
7564	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10A/250V S/PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	180
3489	JOELHO 90 PVC C/ROSCA E BUCHA LATAO 3/4"	UN	72
3475	JOELHO PVC C/ROSCA 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UN	72
3492	JOELHO PVC C/ROSCA 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	UN	72
3491	JOELHO PVC C/ROSCA 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1 1/4"	UN	72
3485	JOELHO PVC C/ROSCA 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1"	UN	72
3493	JOELHO PVC C/ROSCA 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 2"	UN	72
3534	JOELHO PVC C/ROSCA 45G P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UN	72
3481	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	UN	72
3510	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1 1/4"	UN	72
3482	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1"	UN	72
3508	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 2"	UN	72
3505	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UN	72
3543	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UN	72
20127	JOELHO PVC LEVE 45G DN 125MM	UN	72
20128	JOELHO PVC LEVE 45G DN 150MM	UN	72
20129	JOELHO PVC LEVE 45G DN 200MM	UN	72
20130	JOELHO PVC LEVE 90G DN 125MM	UN	72
20131	JOELHO PVC LEVE 90G DN 150MM	UN	72
20132	JOELHO PVC LEVE 90G DN 200MM	UN	72
20151	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 100MM	UN	72
20152	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 150MM	UN	72
20148	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 40MM	UN	72
20149	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 50MM	UN	72
20150	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 75MM	UN	72
20159	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G C/ VISITA 100 X 75M	UN	72
20157	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 100 MM	UN	72
20158	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 150 MM	UN	72
20154	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 40MM	UN	72
20155	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 50MM	UN	72
20156	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 75MM	UN	72
3516	JOELHO PVC SOLD 45G BB P/ ESG PREDIAL DN 40MM	UN	72
3512	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 110 MM	UN	72
3499	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 20 MM	UN	72
3500	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 25 MM	UN	72
3501	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 32 MM	UN	72
3502	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 40 MM	UN	72

Codigo SINAPI	Descrição	Unidade	Qtd
3503	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 50 MM	UN	72
3477	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 60 MM	UN	72
3478	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 75 MM	UN	72
3525	JOELHO PVC SOLD 45G P/AGUA FRIA PRED 85 MM	UN	72
3528	JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UN	72
3518	JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UN	72
3519	JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 75MM	UN	72
3517	JOELHO PVC SOLD 90G BB P/ ESG PREDIAL DN 40MM	UN	72
3515	JOELHO PVC SOLD 90G C/BUCHA DE LATAO 20MM X 1/2"	UN	72
3524	JOELHO PVC SOLD 90G C/BUCHA DE LATAO 25MM X 3/4"	UN	72
3530	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 110 MM	UN	72
3529	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	UN	72
3511	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	UN	72
3513	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 85 MM	UN	72
3542	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UN	72
3536	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	UN	72
3535	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	UN	72
3540	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UN	72
3539	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	UN	72
3520	JOELHO PVC SOLD 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UN	72
3526	JOELHO PVC SOLD 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UN	72
3509	JOELHO PVC SOLD 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 75MM	UN	72
3521	JOELHO PVC SOLD/ROSCA 90G P/AGUA FRIA PRED 20MM X 1/2"	UN	72
3522	JOELHO PVC SOLD/ROSCA 90G P/AGUA FRIA PRED 25MM X 3/4"	UN	72
3497	JOELHO REDUCAO 90 PVC ROSCA E BUCHA DE LATAO 3/4" X 1/2"	UN	72
3498	JOELHO REDUCAO 90G PVC C/ ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1"X3/4"	UN	72
3496	JOELHO REDUCAO 90G PVC C/ ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"X1/2"	UN	72
20147	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD C/ BUCHA DE LATAO 25MM X 1/2"	UN	72
3532	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD C/ BUCHA DE LATAO 32MM X 3/4"	UN	72
3533	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25 MM X 20 MM	UN	72
3538	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM X 25 MM	UN	72
3531	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 25MM X 1/2"	UN	72
3527	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 32MM X 3/4"	UN	72
3655	JUNCAO 45G PVC C/ ROSCA 1 1/2"	UN	36

Codigo SINAPI	Descrição	Unidade	Qtd
3657	JUNCAO 45G PVC C/ ROSCA 1 1/4"	UN	36
3663	JUNCAO 45G PVC C/ ROSCA 1"	UN	36
3654	JUNCAO 45G PVC C/ ROSCA 1/2"	UN	36
3665	JUNCAO 45G PVC C/ ROSCA 2"	UN	36
3664	JUNCAO 45G PVC C/ ROSCA 3/4"	UN	36
3670	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X100MM	UN	36
3659	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X50MM	UN	36
3660	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X75MM	UN	36
3662	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 50X50MM	UN	36
3661	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 75X50MM	UN	36
3658	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 75X75MM	UN	36
3753	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	792
3754	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	792
12207	LAMPADA FLUORESCENTE 85W	UN	792
3755	LAMPADA MISTA 160W BASE E - 27	UN	48
3750	LAMPADA MISTA 250W BASE E - 27	UN	48
12216	LAMPADA VAPOR SODIO 150W	UN	72
3757	LAMPADA VAPOR SODIO 250W	UN	48
3758	LAMPADA VAPOR SODIO 400W	UN	48
3780	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO C/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 40W - (COMPLETA, INCL. REATOR PART RAPIDA E LAMPADA)	UN	72
3799	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO C/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (COMPLETA, INCL REATOR PART RAPIDA E LAMPADAS)	UN	72
3784	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO C/ 4 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (COMPLETA, INCL. REATOR PART RAPIDA E LAMPADAS)	UN	72
4383	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO 12 X 140MM, INCL PORCA SEXT E ARRUELA DE PRESSAO/MEDIA	UN	180
4344	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO 12 X 150MM, INCL PORCA SEXT E ARRUELA DE PRESSAO/MEDIA	UN	180
4335	PARAFUSO FRANCES ZINCADO 1/2" X 12" C/ PORCA E ARRUELA LISA/MEDIA	UN	180
4334	PARAFUSO FRANCES ZINCADO 1/2" X 15" C/ PORCA E ARRUELA LISA/MEDIA	UN	180
4343	PARAFUSO FRANCES ZINCADO 1/2" X 4" C/ PORCA E ARRUELA	UN	180
11960	PARAFUSO LATAO ROSCA SOBERBA CAB CHATA FENDA SIMPLES 2.5 X 12MM (NR.3 X 1/2")	UN	180
4333	PARAFUSO LATAO ROSCA SOBERBA CAB CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 16MM	UN	180
4358	PARAFUSO LATAO ROSCA SOBERBA CAB CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 65MM (NR.10 X 2.1/2")	UN	180
4351	PARAFUSO NIQUELADO P/ FIXAR PECA SANITARIA - INCL PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON S-8	UN	60

Codigo SINAPI	Descrição	Unidade	Qtd
4384	PARAFUSO NIQUELADO P/ FIXAR PEÇA SANITARIA - INCL PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA NYLON S-10	UN	60
4378	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ACO ZINC CABECA CHATA FENDA SIMPLES 7 X 65MM	UN	180
4381	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ACO ZINC CABECA CHATA FENDA SIMPLES 8 X 100MM	UN	180
4379	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CAB CHATA FENDA SIMPLES 2,5 X 10MM (3/8")	UN	180
11054	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CAB CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20MM (3/4") "	UN	180
11059	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CAB CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50MM (2") "	UN	180
4346	PARAFUSO SEXTAVADO FERRO POLIDO ROSCA PARCIAL 5/8" X 6" C/ PORCA E ARRUELA DE PESSAO/MEDIA	UN	180
20247	PREGO DE ACO 15 X 15 C/ CABECA	KG	48
5069	PREGO DE ACO 17 X 27	KG	48
1082	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W USO EXT	UN	72
1075	REATOR PARTIDA CONVENCIONAL P/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 40W/127V	UN	72
1089	REATOR PARTIDA CONVENCIONAL P/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 40W/220V	UN	72
6148	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL P/ COLUNA 1 1/2"	UN	36
6146	SIFAO PLASTICO P/ LAVATORIO/PIA TIPO COPO 1 1/4"	UN	36
6149	SIFAO PLASTICO P/ LAVATORIO/PIA TIPO COPO 1"	UN	36
7	SODA CAUSTICA	KG	48
21044	SPRINKLER TIPO PENDENTE 68 GRAUS CELSIUS (BULBO VERMELHO) ACABAMENTO CROMADO 1/2"-15MM	UN	120
21045	SPRINKLER TIPO PENDENTE 68 GRAUS CELSIUS (BULBO VERMELHO) ACABAMENTO CROMADO 3/4"-20MM	UN	120
7269	TIJOLO CERAMICO FURADO 6 FUROS 10 X 10 X 20CM	UN	3.600
7290	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO	GL	24
7294	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO	GL	24
7312	TINTA ESMALTE SINTETICO FOSCO	GL	24
7355	TINTA LATEX ACRILICA	GL	24
7344	TINTA LATEX PVA	GL	24
13984	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM AREJADOR 1/2" OU 3/4" REF 1152 - USO GERAL	UN	60
7696	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 2" (50MM) E=3,65MM - 5,10KG/M	M	120
11781	VALVULA DESCARGA 1 1/4" C/ REGISTRO - ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UN	18
11188	VIDRO LISO FUME E = 4MM - SEM COLOCACAO	M2	18
21107	VIDRO LISO FUME E = 5MM - SEM COLOCACAO	M2	18
11189	VIDRO LISO FUME E = 6MM - SEM COLOCACAO	M2	18
10494	VIDRO LISO INCOLOR 2MM - SEM COLOCACAO	M2	18

Código SINAPI	Descrição	Unidade	Qtd
10490	VIDRO LISO INCOLOR 3MM - SEM COLOCACAO	M2	18
10492	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	M2	18
10493	VIDRO LISO INCOLOR 5MM - SEM COLOCACAO	M2	18
10491	VIDRO LISO INCOLOR 6MM - SEM COLOCACAO	M2	18
10507	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E=10MM, SEM COLOCAÇÃO	M2	18
10505	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E=6MM, SEM COLOCAÇÃO	M2	18
10506	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E=8MM, SEM COLOCAÇÃO	M2	18
4954	PORTA MADEIRA SEMI-OCA ALMOFADADA REGIONAL 1A 80 X 210 X 3CM	M2	36
4396	PASTILHA CERAMICA ESMALTADA QUADRADA 1"	M2	120
4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	900
1085	REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W/220V	UN	264
12344	FUSIVEL DIAZED 20ª	UN	1.320
2373	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100A	UN	24
2391	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	UN	24
2374	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150A/600V, TIPO FXD/35KA SIEMENS OU EQUIV	UN	24
2387	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 20A	UN	24
2384	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 30A	UN	24
2380	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 40A	UN	24
2392	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 50A	UN	24
2381	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 70A	UN	24
2372	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 90A	UN	24
984	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	420
1003	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	420
11902	CABO TELEFONICO S/ BLINDAGEM INT CCI 2 PARES	M	420
11818	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO DE BRONZE P/ CABO 10-16MM2	UN	360
11674	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 25	UN	120
377	TAMPO PLASTICO STANDARD P/ VASO SANITARIO	UN	24
7243	TELHA ACO ZINCADO TRAPEZOIDAL ESP=0,5MM	M2	120

2 – SERVIÇO CAMINHÃO MUNCK

Código SINAPI	Descrição	Unidade	Qtd
3366	GUINDASTE TIPO MUNCK CAP * 5T * MONTADO EM CAMINHAO CARROCERIA (LOCAÇÃO COM OPERADOR,COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO).	H	192

– MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO

Codigo SINAPI	Descrição	Unidade	Qtd
Inexistente	RECARGA DE EXTINTORES TIPO AP CAPACIDADE 10 LITROS	SV	40
Inexistente	RECARGA DE EXTINTORES TIPO AP CAPACIDADE 75 LITROS	SV	2
Inexistente	RECARGA DE EXTINTORES TIPO CO2 CAPACIDADE 2 KG	SV	5
Inexistente	RECARGA DE EXTINTORES TIPO CO2 CAPACIDADE 4 KG	SV	5
Inexistente	RECARGA DE EXTINTORES TIPO CO2 CAPACIDADE 6 KG	SV	50
Inexistente	RECARGA DE EXTINTORES TIPO PQS ABC CAPACIDADE 6 KG	SV	50
Inexistente	RECARGA DE EXTINTORES TIPO PQS BC CAPACIDADE 4 KG	SV	20
Inexistente	RECARGA DE EXTINTORES TIPO PQS BC CAPACIDADE 6 KG	SV	25
Inexistente	RECARGA DE EXTINTORES TIPO PQS BC CAPACIDADE 50 KG	SV	5
Inexistente	TESTE HIDROSTASTICO DE EXTINTORES TIPO CO2 E PQS	SV	70

4 – ANÁLISE QUÍMICA E TRATAMENTO DA ÁGUA (SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO)

Codigo SINAPI	Descrição	Unidade	Qtd
Inexistente	ANÁLISE QUÍMICA DA ÁGUA(SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO)	SV	12

5 – ANÁLISE DO AR EM 15 PONTOS - (ELABORAÇÃO/CUMPRIMENTO PMOC SISTEMA REFRIGERAÇÃO/DUTOS)

Codigo SINAPI	Descrição	Unidade	Qtd
Inexistente	ANÁLISE DO AR EM 15 PONTOS (ELABORAÇÃO/CUMPRIMENTO PMOC)	SV	12

6 – LIMPEZA ROBOTIZADA DE DUTOS DE REFRIGERAÇÃO POR METRO LINEAR

Codigo SINAPI	Descrição	Unidade	Qtd
Inexistente	LIMPEZA ROBOTIZADA DE DUTOS DE REFRIGERAÇÃO	METRO LINEAR	1.200

7 – MANUTENÇÃO DE REDE DE GASES ESPECIAIS

Codigo SINAPI	Descrição	Unidade	Qtd
Inexistente	MANUTENÇÃO DE REDE DE GASES ESPECIAIS	SV	12

8 – MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INCÊNDIO

Codigo SINAPI	Descrição	Unidade	Qtd
Inexistente	MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INCÊNDIO	SV	12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

ANEXO VII
ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

INDICADOR Nº 01	
ATENDIMENTO DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução de todas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva dentro dos prazos previstos.
Meta a cumprir	Conforme Termo de Referência – ANEXO II – ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
Instrumento de medição	Relatórios e planilhas comprovando a execução de acordo com as Rotinas de Manutenção, na frequência prevista.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento pelo fiscal do contrato, via sistema informatizado.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Cada rotina descrita no Termo de Referência que não for cumprida receberá pontuação conforme segue: Rotina diária – 01 ponto Rotina semanal – 02 pontos Rotina mensal – 03 pontos Rotina Trimestral – 04 pontos Rotina Semestral – 05 pontos Somatório dos itens não cumpridos = Z
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixa de ajuste no pagamento	$0 < Z \leq 20$: 100% do valor da fatura mensal de manutenção; $20 < Z \leq 35$: 95% do valor da fatura mensal de manutenção; $Z > 35$: 90% do valor da fatura mensal de manutenção;
Sanções	Em caso de reincidência: - Para $20 < Z \leq 35$: multa de 5% sobre a Nota Fiscal de manutenção + faixa de ajuste pertinente; - Para $Z > 35$: multa de 10% sobre a Nota Fiscal de manutenção, e rescisão contratual;
Observações	<ol style="list-style-type: none">1. Em caso de impedimentos na realização das rotinas de manutenção, o fiscal do contrato deverá ser comunicado imediatamente, visando a normalização dos serviços e a não incidência de ajustes ou sanções.2. Todas as ocorrências deverão ser registradas pelos Fiscais do Contrato, para que sejam validadas e os resultados mensurados para atesto da Nota Fiscal e autorização de pagamentos.

INDICADOR N° 02	
PRAZO DE ATENDIMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇOS (OS)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir atendimento célere às demandas de manutenção corretiva do órgão, que requeiram a utilização de materiais, realizadas por meio de OS – Ordem de Serviços.
Meta a cumprir	Número de horas (dependendo do serviço a realizar).
Instrumento de medição	OS – Ordem de Serviço emitida pelos Fiscais do Contrato.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento pelos Fiscais do Contrato, via sistema informatizado.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Número de horas no atendimento ÷ meta a cumprir = Z.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixa de ajuste no pagamento	Não cabe em virtude da OS não poder ser valorada individualmente
Sanções	20% das OS acima de 2: multa de 5% 30% das OS acima de 2: multa de 10% + rescisão contratual
Observações	1. Em caso de impedimentos no cumprimento das OS, o fiscal do contrato deverá ser comunicado imediatamente, visando a normalização dos serviços e a não incidência de ajustes ou sanções (contagem de pontuação por não cumprimento de OS).

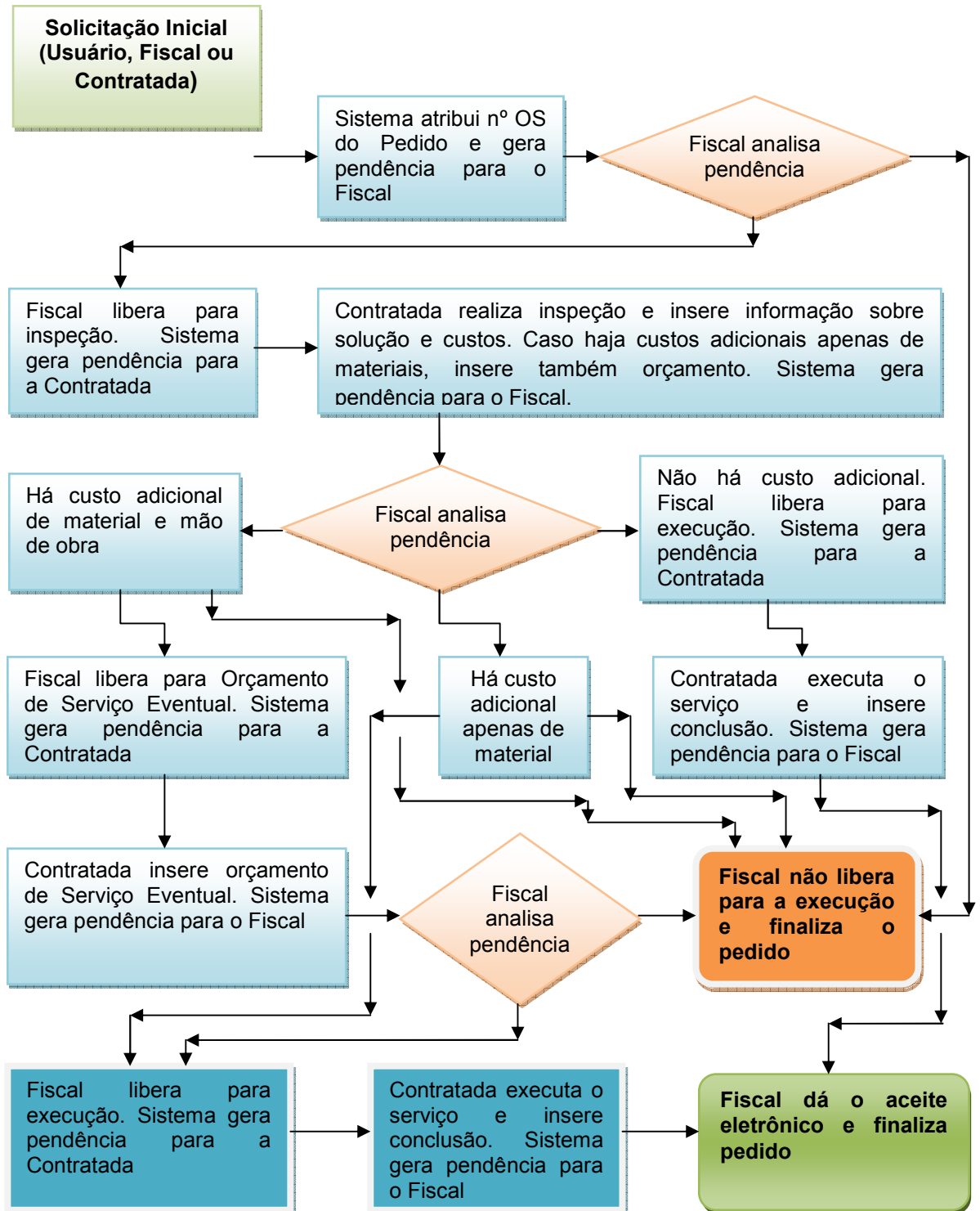


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
ANEXO VIII - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO		Nº		
Contratada:				
(<razão social da empresa contratada>)				
Localização: Setor Policial Sul				
Edifício: SR/DPF/DF - Superintendência Regional de Policia Federal no Distrito Federal				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS (com horário previsto para conclusão)				
Data de emissão:		Data de Conclusão:		
____ / ____ / ____ : ____ hs		____ / ____ / ____ : ____ hs		
Executor(es):				
MATERIAL UTILIZADO				
Discriminação	Unidade	Qtd.	Vr. Unitário	Valor Total
				-
				-
				-
				-
				-
				-
				-
				-
				-
				-
				-
Total do Material Aplicado				-
Avaliação da Qualidade dos Serviços Executados				
[] Ótimo [] Bom [] Regular [] Insatisfatório [] Ruim				
Atesto que os serviços descritos nesta Ordem de Serviços foram devidamente prestados conforme solicitados, na qualidade informada acima, e que os materiais foram empregados na execução do serviço.				
_____ Ateste / Solicitante dos Serviços Contratante				
_____ Encarregado / Executor Serviços Contratada			_____ Fiscalização Contratante	

**ANEXO IX – SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO –
EMISSÃO OS – VIA INTERNET**

- FLUXOGRAMA -



ANEXO X - ORÇAMENTO ESTIMADO MENSAL E ANUAL DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	1 - Engenheiro		2 - Encarregado		3 - Técnico em Refrigeração	
Nº Processo						
Licitação Nº						

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)						
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)					
B	Município/UF		Brasília - DF		Brasília - DF	Brasília - DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo					
D	Tipo de serviço					
E	Unidade de medida		MENSALISTA		MENSALISTA	MENSALISTA
F	Quantidade		1		1	2
G	Nº de meses de execução contratual		12		12	12

Mão-de-obra						
Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades						
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)					
2	Data base da categoria (dia/mês/ano)					

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		10.755,62		3.225,46		5.502,53
B	Adicional de periculosidade	30%	3.226,69	30%	967,64	30%	1.650,76
C	Adicional de insalubridade						
D	Adicional noturno						
E	Hora noturna adicional						
F	Adicional de hora extra	8,00	762,67	8,00	228,71	-	-
G	Intervalo Intra jornada						
H	Outros						
Total da Remuneração							

			14.744,98		4.421,81		7.153,29
--	--	--	------------------	--	-----------------	--	-----------------

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		Valor Unitário	Valor (R\$)	Valor Unitário	Valor (R\$)	Valor Unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	3,00	132,00	3,00	132,00	3,00	264,00
B	Auxílio Alimentação	11,00	242,00	11,00	242,00	11,00	484,00
C							
D							
E	Seguro de Vida	10,77	10,77	10,77	10,77	10,77	21,54
F							
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$ 384,77		R\$ 384,77		R\$ 769,54

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes + EPI		48,90		48,90	97,81
B	Materiais		71,51		71,51	143,01
C	Equipamentos		-		-	49,47
D	Outros					
Total de Insumos Diversos		R\$ 0,00	R\$ 120,41	R\$ 0,00	R\$ 120,41	R\$ 290,29

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS							
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	2.949,00	20,00%	884,36	20,00%	1.430,66
B	SESI ou SESC	1,50%	221,17	1,50%	66,33	1,50%	107,30
C	SENAI ou SENAC	1,00%	147,45	1,00%	44,22	1,00%	71,53
D	INCRA	0,20%	29,49	0,20%	8,84	0,20%	14,31

E	Sálario Educação	2,50%	368,62	2,50%	110,55	2,50%	178,83
F	FGTS	8,00%	1.179,60	8,00%	353,74	8,00%	572,26
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	442,35	3,00%	132,65	3,00%	214,60
H	SEBRAE	0,60%	88,47	0,60%	26,53	0,60%	42,92
I	SECONCI	1,00%	147,45	1,00%	44,22	1,00%	71,53
Total Submodulo 4.1 - Encargos Previdenciarios e FGTS		37,80%	R\$ 5.573,60	37,80%	R\$ 1.671,45	37,80%	R\$ 2.703,94

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	1.228,75	8,33%	368,48	8,33%	596,11
B	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%	409,58	2,78%	122,83	2,78%	198,70
C							
D							
Subtotal		11,11%	R\$ 1.638,33	11,11%	R\$ 491,31	11,11%	R\$ 794,81
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias	37,80%	619,29	37,80%	185,72	37,80%	300,44
Total Submodulo 4.2 - 13º Salario e Adicional de Férias		15,31%	R\$ 2.257,62	15,31%	R\$ 677,03	15,31%	R\$ 1.095,25

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,07%	10,32	0,07%	3,10	0,07%	5,01
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	37,80%	3,90	37,80%	1,17	37,80%	1,89
Total Submodulo 4.3 - Afastamento Maternidade		0,10%	R\$ 14,22	0,10%	R\$ 4,27	0,10%	R\$ 6,90

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	4,17%	614,87	4,17%	184,39	4,17%	298,29

B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8,00%	49,19	8,00%	14,75	8,00%	23,86
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	24,59	4,00%	7,38	4,00%	11,93
D	Aviso prévio trabalhado	1,29%	190,21	1,29%	57,04	1,29%	92,28
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	37,80%	71,90	37,80%	21,56	37,80%	34,88
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2,27%	4,32	2,27%	1,29	2,27%	2,09
	Total do Submodulo 4.4 - Provisão para Rescisão	6,48%	R\$ 955,08	6,48%	R\$ 286,41	6,48%	R\$ 463,34

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	1.228,75	8,33%	368,48	8,33%	596,11
B	Ausência por doença	1,39%	204,96	1,39%	61,46	1,39%	99,43
C	Licença paternidade	0,04%	5,90	0,04%	1,77	0,04%	2,86
D	Ausências legais	0,34%	50,13	0,34%	15,03	0,34%	24,32
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	48,66	0,33%	14,59	0,33%	23,61
F	Outros						
	Subtotal	10,43%	R\$ 1.538,39	10,43%	R\$ 461,34	10,43%	R\$ 746,33
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	37,80%	581,51	37,80%	174,39	37,80%	282,11
	Total Submodulo 4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	14,38%	R\$ 2.119,91	14,38%	R\$ 635,73	14,38%	R\$ 1.028,44

Quadro Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	37,80%	5.573,60	1.671,45	2.703,94
4.2	13º salário + adicional de férias	15,31%	2.257,62	677,03	1.095,25
4.3	Afastamento maternidade	0,10%			

			14,22		4,27		6,90
4.4	Custo de rescisão	6,48%	955,08	6,48%	286,41	6,48%	463,34
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	14,38%	2.119,91	14,38%	635,73	14,38%	1.028,44
	Total Modulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	74,06%	R\$ 10.920,43	74,06%	R\$ 3.274,88	74,06%	R\$ 5.297,87

Total Módulos 1 a 4			26.170,59		8.201,88		13.511,00
----------------------------	--	--	------------------	--	-----------------	--	------------------

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,83%	2.834,28	10,83%	888,26	10,83%	1.463,24
	Base de Cálculo para o Lucro (Total dos Módulos + Custos Indiretos)		R\$ 29.004,87		R\$ 9.090,14		R\$ 14.974,24
B	Lucro	10,00%	2.900,49	10,00%	909,01	10,00%	1.497,42
	Base de Cálculo para os Tributos		R\$ 37.207,41		R\$ 11.660,82		R\$ 19.208,93
C	PIS	1,65%	613,92	1,65%	192,40	1,65%	316,95
D	COFINS	7,60%	2.827,76	7,60%	886,22	7,60%	1.459,88
E	ISS	5,00%	1.860,37	5,00%	583,04	5,00%	960,45
	Total Modulo 5 - Custos indiretos, tributo e lucro	42,17%	R\$ 11.036,82	42,17%	R\$ 3.458,94	42,17%	R\$ 5.697,94

Percentual do Total do Módulo 5 = $[(1 + \text{Custos Indiretos}) * (1 + \text{Lucro}) / (1 - \text{Tributos})] - 1$

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
	Mão de obra vinculada à execução contratual			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	14.744,98	4.421,81	7.153,29
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	384,77	384,77	769,54

C	Módulo 3 - Insumos Diversos		120,41		120,41		290,29
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		10.920,43		3.274,88		5.297,87
	Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 26.170,59		R\$ 8.201,88		R\$ 13.511,00
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		11.036,82		3.458,94		5.697,94
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 37.207,41		R\$ 11.660,82		R\$ 19.208,93
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		4 - Plantonista Diurno Técnico em Refrigeração		5 - Plantonista Noturno Técnico em Refrigeração		6 - Eletricista	
Nº Processo							
Licitação Nº							

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)							
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)						
B	Município/UF		Brasília - DF		Brasília - DF		Brasília - DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo						
D	Tipo de serviço						
E	Unidade de medida		MENSALISTA		MENSALISTA		MENSALISTA
F	Quantidade		2		2		2
G	Nº de meses de execução contratual		12		12		12

Mão-de-obra							
Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades							
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)						
2	Data base da categoria (dia/mês/ano)						

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		5.502,53		5.502,53		2.766,67
B	Adicional de periculosidade	30%	1.650,76	30%	1.650,76	30%	830,00
C	Adicional de insalubridade						
D	Adicional noturno			20%			

					1.430,66		
E	Hora noturna adicional						
F	Adicional de hora extra	-	-	-	-	-	-
G	Intervalo Intra jornada						
H	Outros						
	Total da Remuneração		7.153,29		8.583,95		3.596,67

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		Valor Unitario	Valor (R\$)	Valor Unitario	Valor (R\$)	Valor Unitario	Valor (R\$)
A	Transporte	3,00	180,00	3,00	180,00	3,00	264,00
B	Auxílio Alimentação	11,00	330,00	11,00	330,00	11,00	484,00
C							
D							
E	Seguro de Vida	10,77	21,54	10,77	21,54	10,77	21,54
F							
	Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 531,54		R\$ 531,54		R\$ 769,54

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes + EPI		97,81		97,81	97,81
B	Materiais		143,01		143,01	143,01
C	Equipamentos		49,47		49,47	82,57
D	Outros					
	Total de Insumos Diversos	R\$ 0,00	R\$ 290,29	R\$ 0,00	R\$ 290,29	R\$ 323,39

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%		20,00%		

			1.430,66		1.716,79		719,33
B	SESI ou SESC	1,50%	107,30	1,50%	128,76	1,50%	53,95
C	SENAI ou SENAC	1,00%	71,53	1,00%	85,84	1,00%	35,97
D	INCRA	0,20%	14,31	0,20%	17,17	0,20%	7,19
E	Sálario Educação	2,50%	178,83	2,50%	214,60	2,50%	89,92
F	FGTS	8,00%	572,26	8,00%	686,72	8,00%	287,73
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	214,60	3,00%	257,52	3,00%	107,90
H	SEBRAE	0,60%	42,92	0,60%	51,50	0,60%	21,58
I	SECONCI	1,00%	71,53	1,00%	85,84	1,00%	35,97
	Total Submodulo 4.1 - Encargos Previdenciarios e FGTS	37,80%	R\$ 2.703,94	37,80%	R\$ 3.244,73	37,80%	R\$ 1.359,54

4.2	13° Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	13° Salário	8,33%	596,11	8,33%	715,33	8,33%	299,72
B	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%	198,70	2,78%	238,44	2,78%	99,91
C							
D							
	Subtotal	11,11%	R\$ 794,81	11,11%	R\$ 953,77	11,11%	R\$ 399,63
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13° salário e adicional de férias	37,80%	300,44	37,80%	360,53	37,80%	151,06
	Total Submodulo 4.2 - 13° Salario e Adicional de Férias	15,31%	R\$ 1.095,25	15,31%	R\$ 1.314,30	15,31%	R\$ 550,69

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,07%	5,01	0,07%	6,01	0,07%	2,52
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre	37,80%		37,80%		37,80%	

	afastamento maternidade		1,89		2,27		0,95
	Total Submodulo 4.3 - Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 6,90	0,10%	R\$ 8,28	0,10%	R\$ 3,47

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	4,17%	298,29	4,17%	357,95	4,17%	149,98
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8,00%	23,86	8,00%	28,64	8,00%	12,00
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	11,93	4,00%	14,32	4,00%	6,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,29%	92,28	1,29%	110,73	1,29%	46,40
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	37,80%	34,88	37,80%	41,86	37,80%	17,54
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2,27%	2,09	2,27%	2,51	2,27%	1,05
	Total do Submodulo 4.4 - Provisão para Rescisão	6,48%	R\$ 463,34	6,48%	R\$ 556,01	6,48%	R\$ 232,97

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	596,11	8,33%	715,33	8,33%	299,72
B	Ausência por doença	1,39%	99,43	1,39%	119,32	1,39%	49,99
C	Licença paternidade	0,04%	2,86	0,04%	3,43	0,04%	1,44
D	Ausências legais	0,34%	24,32	0,34%	29,19	0,34%	12,23
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	23,61	0,33%	28,33	0,33%	11,87
F	Outros						
	Subtotal	10,43%	R\$ 746,33	10,43%	R\$ 895,59	10,43%	R\$ 375,25
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	37,80%	282,11	37,80%	338,53	37,80%	141,85

	Total Submódulo 4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	14,38%	R\$ 1.028,44	14,38%	R\$ 1.234,13	14,38%	R\$ 517,10
--	---	---------------	---------------------	---------------	---------------------	---------------	-------------------

Quadro Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	37,80%	2.703,94	37,80%	3.244,73	1.359,54
4.2	13º salário + adicional de férias	15,31%	1.095,25	15,31%	1.314,30	550,69
4.3	Afastamento maternidade	0,10%	6,90	0,10%	8,28	3,47
4.4	Custo de rescisão	6,48%	463,34	6,48%	556,01	232,97
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	14,38%	1.028,44	14,38%	1.234,13	517,10
	Total Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	74,06%	R\$ 5.297,87	74,06%	R\$ 6.357,45	R\$ 2.663,76

Total Módulos 1 a 4			13.273,00		15.763,23		7.353,36
----------------------------	--	--	------------------	--	------------------	--	-----------------

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,83%	1.437,47	10,83%	1.707,16	10,83%	796,37
	Base de Cálculo para o Lucro (Total dos Módulos + Custos Indiretos)		R\$ 14.710,46		R\$ 17.470,39		R\$ 8.149,73
B	Lucro	10,00%	1.471,05	10,00%	1.747,04	10,00%	814,97
	Base de Cálculo para os Tributos		R\$ 18.870,56		R\$ 22.410,99		R\$ 10.454,46
C	PIS	1,65%	311,36	1,65%	369,78	1,65%	172,50
D	COFINS	7,60%	1.434,16	7,60%	1.703,24	7,60%	794,54
E	ISS	5,00%	943,53	5,00%	1.120,55	5,00%	522,72
	Total Módulo 5 - Custos indiretos, tributo e lucro	42,17%	R\$ 5.597,57	42,17%	R\$ 6.647,76	42,17%	R\$ 3.101,10

Percentual do Total do Módulo 5 = $[(1 + \text{Custos Indiretos}) * (1 + \text{Lucro}) / (1 - \text{Tributos})] - 1$

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual				
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	7.153,29	8.583,95	3.596,67
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	531,54	531,54	769,54
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	290,29	290,29	323,39
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	5.297,87	6.357,45	2.663,76
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 13.273,00	R\$ 15.763,23	R\$ 7.353,36
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	5.597,57	6.647,76	3.101,10
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 18.870,56	R\$ 22.410,99	R\$ 10.454,46
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		7 - Plantonista Diurno Eletricista	8 - Plantonista Noturno Eletricista	9 - Bombeiro Hidráulico
Nº Processo				
Licitação Nº				

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF	Brasília - DF	Brasília - DF	Brasília - DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
D	Tipo de serviço			
E	Unidade de medida	MENSALISTA	MENSALISTA	MENSALISTA
F	Quantidade	2	2	2
G	Nº de meses de execução contratual	12	12	12

Mão-de-obra				
Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			
2	Data base da categoria (dia/mês/ano)			

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		2.766,67		2.766,67		2.766,67
B	Adicional de periculosidade	30%	830,00	30%	830,00	30%	830,00
C	Adicional de insalubridade						
D	Adicional noturno			20%	719,33		
E	Hora noturna adicional						
F	Adicional de hora extra	-	-	-	-	8,00	196,18
G	Intervalo Intra jornada						
H	Outros						
Total da Remuneração			3.596,67		4.316,00		3.792,85

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		Valor Unitario	Valor (R\$)	Valor Unitario	Valor (R\$)	Valor Unitario	Valor (R\$)
A	Transporte	3,00	180,00	3,00	180,00	3,00	264,00
B	Auxílio Alimentação	11,00	330,00	11,00	330,00	11,00	484,00
C							
D							
E	Seguro de Vida	10,77	21,54	10,77	21,54	10,77	21,54
F							
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$ 531,54		R\$ 531,54		R\$ 769,54

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes + EPI		97,81		97,81	97,81
B	Materiais		143,01		143,01	143,01

C	Equipamentos		82,57		82,57		-
D	Outros						
	Total de Insumos Diversos		R\$ 323,39		R\$ 323,39		R\$ 240,82

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS							
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	719,33	20,00%	863,20	20,00%	758,57
B	SESI ou SESC	1,50%	53,95	1,50%	64,74	1,50%	56,89
C	SENAI ou SENAC	1,00%	35,97	1,00%	43,16	1,00%	37,93
D	INCRA	0,20%	7,19	0,20%	8,63	0,20%	7,59
E	Sálario Educação	2,50%	89,92	2,50%	107,90	2,50%	94,82
F	FGTS	8,00%	287,73	8,00%	345,28	8,00%	303,43
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	107,90	3,00%	129,48	3,00%	113,79
H	SEBRAE	0,60%	21,58	0,60%	25,90	0,60%	22,76
I	SECONCI	1,00%	35,97	1,00%	43,16	1,00%	37,93
	Total Submodulo 4.1 - Encargos Previdenciarios e FGTS	37,80%	R\$ 1.359,54	37,80%	R\$ 1.631,45	37,80%	R\$ 1.433,70

4.2	13° Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	13° Salário	8,33%	299,72	8,33%	359,67	8,33%	316,07
B	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%	99,91	2,78%	119,89	2,78%	105,36
C							
D							
	Subtotal	11,11%	R\$ 399,63	11,11%	R\$ 479,56	11,11%	R\$ 421,43
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13° salário	37,80%		37,80%		37,80%	

	e adicional de férias		151,06		181,27		159,30
	Total Submodulo 4.2 - 13º Salario e Adicional de Férias	15,31%	R\$ 550,69	15,31%	R\$ 660,83	15,31%	R\$ 580,73

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,07%	2,52	0,07%	3,02	0,07%	2,65
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	37,80%	0,95	37,80%	1,14	37,80%	1,00
	Total Submodulo 4.3 - Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 3,47	0,10%	R\$ 4,16	0,10%	R\$ 3,66

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	4,17%	149,98	4,17%	179,98	4,17%	158,16
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8,00%	12,00	8,00%	14,40	8,00%	12,65
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	6,00	4,00%	7,20	4,00%	6,33
D	Aviso prévio trabalhado	1,29%	46,40	1,29%	55,68	1,29%	48,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	37,80%	17,54	37,80%	21,05	37,80%	18,49
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2,27%	1,05	2,27%	1,26	2,27%	1,11
	Total do Submodulo 4.4 - Provisão para Rescisão	6,48%	R\$ 232,97	6,48%	R\$ 279,56	6,48%	R\$ 245,67

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	299,72	8,33%	359,67	8,33%	316,07
B	Ausência por doença	1,39%	49,99	1,39%	59,99	1,39%	52,72
C	Licença paternidade	0,04%	1,44	0,04%	1,73	0,04%	1,52
D	Ausências legais	0,34%		0,34%		0,34%	

			12,23		14,67		12,90
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%		0,33%		0,33%	
			11,87		14,24		12,52
F	Outros						
	Subtotal	10,43%	R\$ 375,25	10,43%	R\$ 450,30	10,43%	R\$ 395,72
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	37,80%		37,80%		37,80%	
			141,85		170,21		149,58
	Total Submodulo 4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	14,38%	R\$ 517,10	14,38%	R\$ 620,52	14,38%	R\$ 545,30

Quadro Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	37,80%		37,80%		37,80%	
			1.359,54		1.631,45		1.433,70
4.2	13º salário + adicional de férias	15,31%		15,31%		15,31%	
			550,69		660,83		580,73
4.3	Afastamento maternidade	0,10%		0,10%		0,10%	
			3,47		4,16		3,66
4.4	Custo de rescisão	6,48%		6,48%		6,48%	
			232,97		279,56		245,67
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	14,38%		14,38%		14,38%	
			517,10		620,52		545,30
	Total Modulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	74,06%	R\$ 2.663,76	74,06%	R\$ 3.196,52	74,06%	R\$ 2.809,06

Total Módulos 1 a 4			7.115,36		8.367,45		7.612,27
----------------------------	--	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,83%		10,83%		10,83%	
			770,59		906,19		824,41
	Base de Cálculo para o Lucro (Total dos Módulos + Custos Indiretos)		R\$ 7.885,95		R\$ 9.273,64		R\$ 8.436,68
B	Lucro	10,00%		10,00%		10,00%	
			788,60		927,36		843,67
	Base de Cálculo para os Tributos		R\$ 10.116,09		R\$ 11.896,22		R\$ 10.822,56
C	PIS	1,65%		1,65%		1,65%	

			166,92		196,29		178,57
D	COFINS	7,60%	768,82	7,60%	904,11	7,60%	822,51
E	ISS	5,00%	505,80	5,00%	594,81	5,00%	541,13
	Total Módulo 5 - Custos indiretos, tributo e lucro	42,17%	R\$ 3.000,73	42,17%	R\$ 3.528,77	42,17%	R\$ 3.210,29

Percentual do Total do Módulo 5 = $[(1 + \text{Custos Indiretos}) * (1 + \text{Lucro}) / (1 - \text{Tributos})] - 1$

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual						
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	3.596,67		4.316,00		3.792,85
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	531,54		531,54		769,54
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	323,39		323,39		240,82
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	2.663,76		3.196,52		2.809,06
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 7.115,36		R\$ 8.367,45		R\$ 7.612,27
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	3.000,73		3.528,77		3.210,29
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 10.116,09		R\$ 11.896,22		R\$ 10.822,56
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		10 - Oficial (pedreiro, serralheiro, marceneiro e pintor)		11 - Auxiliar de Manutenção		12 - Técnico em Grupo Gerador
Nº Processo						
Licitação Nº						

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)						
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)					
B	Município/UF		Brasília - DF		Brasília - DF	Brasília - DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo					
D	Tipo de serviço					
E	Unidade de medida		MENSALISTA		MENSALISTA	MENSALISTA

F	Quantidade		4		7		1
G	Nº de meses de execução contratual		12		12		12

Mão-de-obra							
Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades							
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)						
2	Data base da categoria (dia/mês/ano)						

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		5.526,67		6.305,60		3.408,53
B	Adicional de periculosidade	30%	1.658,00	30%	1.891,68	30%	1.022,56
C	Adicional de insalubridade						
D	Adicional noturno						
E	Hora noturna adicional						
F	Adicional de hora extra	8,00	391,89	8,00	447,12	8,00	241,70
G	Intervalo Intrajornada						
H	Outros						
Total da Remuneração			7.576,56		8.644,40		4.672,79

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		Valor Unitario	Valor (R\$)	Valor Unitario	Valor (R\$)	Valor Unitario	Valor (R\$)
A	Transporte	3,00	528,00	3,00	924,00	3,00	132,00
B	Auxílio Alimentação	11,00	968,00	11,00	1.694,00	11,00	242,00
C							
D							
E	Seguro de Vida	10,77	43,08	10,77	75,39	10,77	10,77
F							

	Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 1.539,08		R\$ 2.693,39		R\$ 384,77
--	--	--	---------------------	--	---------------------	--	-------------------

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes + EPI		195,61		342,32		48,90
B	Materiais		286,03		500,55		71,51
C	Equipamentos		209,64		-		-
D	Outros						
Total de Insumos Diversos			R\$ 691,28		R\$ 842,87		R\$ 120,41

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS							
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	1.515,31	20,00%	1.728,88	20,00%	934,56
B	SESI ou SESC	1,50%	113,65	1,50%	129,67	1,50%	70,09
C	SENAI ou SENAC	1,00%	75,77	1,00%	86,44	1,00%	46,73
D	INCRA	0,20%	15,15	0,20%	17,29	0,20%	9,35
E	Sálario Educação	2,50%	189,41	2,50%	216,11	2,50%	116,82
F	FGTS	8,00%	606,12	8,00%	691,55	8,00%	373,82
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	227,30	3,00%	259,33	3,00%	140,18
H	SEBRAE	0,60%	45,46	0,60%	51,87	0,60%	28,04
I	SECONCI	1,00%	75,77	1,00%	86,44	1,00%	46,73
Total Submodulo 4.1 - Encargos Previdenciarios e FGTS		37,80%	R\$ 2.863,94	37,80%	R\$ 3.267,58	37,80%	R\$ 1.766,31

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
------------	--	----------	--------------------	----------	--------------------	----------	--------------------

A	13° Salário	8,33%	631,38	8,33%	720,37	8,33%	389,40
B	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%	210,46	2,78%	240,12	2,78%	129,80
C							
D							
	Subtotal	11,11%	R\$ 841,84	11,11%	R\$ 960,49	11,11%	R\$ 519,20
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13° salário e adicional de férias	37,80%	318,22	37,80%	363,06	37,80%	196,26
	Total Submodulo 4.2 - 13° Salario e Adicional de Férias	15,31%	R\$ 1.160,06	15,31%	R\$ 1.323,55	15,31%	R\$ 715,46

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,07%	5,30	0,07%	6,05	0,07%	3,27
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	37,80%	2,00	37,80%	2,29	37,80%	1,24
	Total Submodulo 4.3 - Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 7,31	0,10%	R\$ 8,34	0,10%	R\$ 4,51

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	4,17%	315,94	4,17%	360,47	4,17%	194,86
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8,00%	25,28	8,00%	28,84	8,00%	15,59
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	12,64	4,00%	14,42	4,00%	7,79
D	Aviso prévio trabalhado	1,29%	97,74	1,29%	111,51	1,29%	60,28
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	37,80%	36,94	37,80%	42,15	37,80%	22,79
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2,27%	2,22	2,27%	2,53	2,27%	1,37
	Total do Submodulo 4.4 - Provisão para Rescisão	6,48%	R\$ 490,76	6,48%	R\$ 559,92	6,48%	R\$ 302,67

4.5	Composição do Custo de Reposição do	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
------------	--	----------	--------------------	----------	--------------------	----------	--------------------

	Profissional Ausente						
A	Férias	8,33%	631,38	8,33%	720,37	8,33%	389,40
B	Ausência por doença	1,39%	105,31	1,39%	120,16	1,39%	64,95
C	Licença paternidade	0,04%	3,03	0,04%	3,46	0,04%	1,87
D	Ausências legais	0,34%	25,76	0,34%	29,39	0,34%	15,89
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	25,00	0,33%	28,53	0,33%	15,42
F	Outros						
	Subtotal	10,43%	R\$ 790,49	10,43%	R\$ 901,90	10,43%	R\$ 487,53
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	37,80%	298,80	37,80%	340,92	37,80%	184,29
	Total Submodulo 4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	14,38%	R\$ 1.089,29	14,38%	R\$ 1.242,82	14,38%	R\$ 671,81

Quadro Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	37,80%	2.863,94	37,80%	3.267,58	37,80%	1.766,31
4.2	13º salário + adicional de férias	15,31%	1.160,06	15,31%	1.323,55	15,31%	715,46
4.3	Afastamento maternidade	0,10%	7,31	0,10%	8,34	0,10%	4,51
4.4	Custo de rescisão	6,48%	490,76	6,48%	559,92	6,48%	302,67
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	14,38%	1.089,29	14,38%	1.242,82	14,38%	671,81
	Total Modulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	74,06%	R\$ 5.611,35	74,06%	R\$ 6.402,22	74,06%	R\$ 3.460,76

Total Módulos 1 a 4		15.418,27		18.582,88		8.638,73
----------------------------	--	------------------	--	------------------	--	-----------------

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
--	----------	--------------------	----------	--------------------	----------	--------------------

A	Custos Indiretos	10,83%	1.669,80	10,83%	2.012,53	10,83%	935,57
Base de Cálculo para o Lucro (Total dos Módulos + Custos Indiretos)			R\$ 17.088,07		R\$ 20.595,41		R\$ 9.574,31
B	Lucro	10,00%	1.708,81	10,00%	2.059,54	10,00%	957,43
Base de Cálculo para os Tributos			R\$ 21.920,55		R\$ 26.419,77		R\$ 12.281,91
C	PIS	1,65%	361,69	1,65%	435,93	1,65%	202,65
D	COFINS	7,60%	1.665,96	7,60%	2.007,90	7,60%	933,43
E	ISS	5,00%	1.096,03	5,00%	1.320,99	5,00%	614,10
Total Módulo 5 - Custos indiretos, tributo e lucro			R\$ 6.502,28	42,17%	R\$ 7.836,88	42,17%	R\$ 3.643,18

Percentual do Total do Módulo 5 = [(1 + Custos Indiretos) * (1 + Lucro) / (1 - Tributos)] - 1

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual				
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	7.576,56	8.644,40	4.672,79
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	1.539,08	2.693,39	384,77
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	691,28	842,87	120,41
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	5.611,35	6.402,22	3.460,76
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 15.418,27	R\$ 18.582,88	R\$ 8.638,73
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	6.502,28	7.836,88	3.643,18
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 21.920,55	R\$ 26.419,77	R\$ 12.281,91
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		13 - Técnico em No Break	14 - Operador de Sistemas Automatizados	
Nº Processo				
Licitação Nº				

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF		Brasília - DF	Brasília - DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
D	Tipo de serviço			
E	Unidade de medida		MENSALISTA	MENSALISTA
F	Quantidade		1	2
G	Nº de meses de execução contratual		12	12

Mão-de-obra				
Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			
2	Data base da categoria (dia/mês/ano)			

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		3.408,53		3.378,33
B	Adicional de periculosidade	30%	1.022,56	30%	1.013,50
C	Adicional de insalubridade				
D	Adicional noturno				
E	Hora noturna adicional				
F	Adicional de hora extra	8,00	241,70	8,00	239,55
G	Intervalo Intra jornada				
H	Outros				
Total da Remuneração			4.672,79		4.631,39

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		Valor Unitario	Valor (R\$)	Valor Unitario	Valor (R\$)
A	Transporte	3,00	132,00	3,00	264,00
B	Auxílio Alimentação				

		11,00	242,00	11,00	484,00
C					
D					
E	Seguro de Vida	10,77	10,77	10,77	21,54
F					
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$ 384,77		R\$ 769,54

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes + EPI		48,90		97,81
B	Materiais		71,51		143,01
C	Equipamentos		-		-
D	Outros				
Total de Insumos Diversos			R\$ 120,41		R\$ 240,82

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS					
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	934,56	20,00%	926,28
B	SESI ou SESC	1,50%	70,09	1,50%	69,47
C	SENAI ou SENAC	1,00%	46,73	1,00%	46,31
D	INCRA	0,20%	9,35	0,20%	9,26
E	Sálario Educação	2,50%	116,82	2,50%	115,78
F	FGTS	8,00%	373,82	8,00%	370,51
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	140,18	3,00%	138,94
H	SEBRAE	0,60%	28,04	0,60%	27,79

I	SECONCI	1,00%	46,73	1,00%	46,31
	Total Submodulo 4.1 - Encargos Previdenciarios e FGTS	37,80%	R\$ 1.766,31	37,80%	R\$ 1.750,66

4.2	13° Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	13° Salário	8,33%	389,40	8,33%	385,95
B	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%	129,80	2,78%	128,65
C					
D					
	Subtotal	11,11%	R\$ 519,20	11,11%	R\$ 514,60
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13° salário e adicional de férias	37,80%	196,26	37,80%	194,52
	Total Submodulo 4.2 - 13° Salario e Adicional de Férias	15,31%	R\$ 715,46	15,31%	R\$ 709,12

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,07%	3,27	0,07%	3,24
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	37,80%	1,24	37,80%	1,23
	Total Submodulo 4.3 - Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 4,51	0,10%	R\$ 4,47

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	4,17%	194,86	4,17%	193,13
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8,00%	15,59	8,00%	15,45
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	7,79	4,00%	7,73
D	Aviso prévio trabalhado	1,29%	60,28	1,29%	59,74
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	37,80%	22,79	37,80%	22,58

F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2,27%	1,37	2,27%	1,36
	Total do Submodulo 4.4 - Provisão para Rescisão	6,48%	R\$ 302,67	6,48%	R\$ 299,99

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	389,40	8,33%	385,95
B	Ausência por doença	1,39%	64,95	1,39%	64,38
C	Licença paternidade	0,04%	1,87	0,04%	1,85
D	Ausências legais	0,34%	15,89	0,34%	15,75
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	15,42	0,33%	15,28
F	Outros				
	Subtotal	10,43%	R\$ 487,53	10,43%	R\$ 483,21
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	37,80%	184,29	37,80%	182,65
	Total Submodulo 4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	14,38%	R\$ 671,81	14,38%	R\$ 665,86

Quadro Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	37,80%	1.766,31	37,80%	1.750,66
4.2	13º salário + adicional de férias	15,31%	715,46	15,31%	709,12
4.3	Afastamento maternidade	0,10%	4,51	0,10%	4,47
4.4	Custo de rescisão	6,48%	302,67	6,48%	299,99
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	14,38%	671,81	14,38%	665,86
	Total Modulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	74,06%	R\$ 3.460,76	74,06%	R\$ 3.430,10

Total Módulos 1 a 4		8.638,73		9.071,85
----------------------------	--	-----------------	--	-----------------

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,83%	935,57	10,83%	982,48
Base de Cálculo para o Lucro (Total dos Módulos + Custos Indiretos)			R\$ 9.574,31		R\$ 10.054,33
B	Lucro	10,00%	957,43	10,00%	1.005,43
Base de Cálculo para os Tributos			R\$ 12.281,91		R\$ 12.897,68
C	PIS	1,65%	202,65	1,65%	212,81
D	COFINS	7,60%	933,43	7,60%	980,22
E	ISS	5,00%	614,10	5,00%	644,88
Total Modulo 5 - Custos indiretos, tributo e lucro		42,17%	R\$ 3.643,18	42,17%	R\$ 3.825,83

Percentual do Total do Módulo 5 = [(1 + Custos Indiretos) * (1 + Lucro) / (1 - Tributos)] - 1

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Valor (R\$)	Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	4.672,79	4.631,39
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	384,77	769,54
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	120,41	240,82
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	3.460,76	3.430,10
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 8.638,73	R\$ 9.071,85
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	3.643,18	3.825,83
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 12.281,91	R\$ 12.897,68

ORÇAMENTO ESTIMADO CUSTO MÃO-DE-OBRA SERVIÇOS CONTÍNUOS - RESUMO					
Item	Profissional	Custo mensal	Hrs/Mês	Qtd	Custo anual
1	Engenheiro de manutenção	37.207,41	220	1	446.488,91
2	Encarregado	11.660,82	220	1	139.929,83
3	Técnico em refrigeração	19.208,93	220	2	230.507,20
4	Plantonista diurno - Técnico em refrigeração	18.870,56	220	2	226.446,75
5	Plantonista noturno - Técnico em refrigeração	22.410,99	220	2	268.931,90
6	Eletricista	10.454,46	220	2	125.453,56
7	Plantonista diurno - Eletricista	10.116,09	220	2	121.393,11
8	Plantonista noturno - Eletricista	11.896,22	220	2	142.754,59
9	Bombeiro hidráulico	10.822,56	220	2	129.870,71
10	Oficial (Pedreiro, Marceneiro, Pintor, Serralheiro)	21.920,55	220	4	263.046,62
11	Auxiliar de manutenção	26.419,77	220	7	317.037,22
12	Técnico em grupo gerador	12.281,91	220	1	147.382,89
13	Técnico em No Break	12.281,91	220	1	147.382,89
14	Operador de sistemas automatizados	12.897,68	220	2	154.772,16
Totais		238.449,86		31	2.861.398,34



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
ANEXO XI
ORÇAMENTO ANUAL DE PEÇAS E MATERIAIS

1 – MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E MECÂNICOS

Código SINAPI	Descrição	Unidade	Qtd	Preço de Referência¹	Valor Total
414	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIM= 100MM	UN	360	0,06	21,60
408	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIM= 390MM	UN	360	0,22	80,40
11929	ABRACADEIRA FERRO GALV MODULAR E = 1/2 D = 4	UN	240	2,77	664,80
394	ABRACADEIRA TIPO D 1 1/2" C/PARAFUSO"	UN	240	0,91	218,40
397	ABRACADEIRA TIPO D 2 1/2" C/ PARAFUSO"	UN	240	1,22	292,80
400	ABRACADEIRA TIPO D 3/4" C/ PARAFUSO"	UN	240	0,65	156,00
399	ABRACADEIRA TIPO D 4" C/ PARAFUSO"	UN	240	3,06	734,40
20063	ACOPLAMENTO PVC AQUAPLUV D = 88MM	UN	120	5,96	714,80
10900	ADAPTADOR EM LATAO P/ INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO ENGATE RAPIDO 1 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2"	UN	36	20,69	744,84
10899	ADAPTADOR EM LATAO P/ INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO ENGATE RAPIDO 2 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2"	UN	36	35,22	1.267,92
26526	ADAPTADOR PONTA PVC RIGIDO X BOLSA ESGOTO 110 X 101,6 MM- SIST. CONDOMINIAL	UN	36	14,87	535,44
26525	ADAPTADOR PONTA PVC X BOLSA PVC RÍGIDO DN150	UN	36	41,03	1.476,96
60	ADAPTADOR PVC C/ REG P/ POLIETILENO PE-5 20 MM X 3/4"	UN	48	3,74	179,52
55	ADAPTADOR PVC P/ POLIETILENO PE-5 20 MM X 1/2"	UN	48	0,94	45,12
61	ADAPTADOR PVC P/ POLIETILENO PE-5 20 MM X 3/4"	UN	48	0,96	46,08
76	ADAPTADOR PVC P/ SIFAO 40MM X 1 1/4"	UN	36	2,40	86,40
77	ADAPTADOR PVC P/ SIFAO METALICO C/ANEL BORRACHA 40MM X 1 1/2"	UN	36	3,00	108,00
84	ADAPTADOR PVC P/ VALVULA PIA OU LAVATORIO 40MM X 1"	UN	24	1,80	43,20
71	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 1"	UN	24	13,02	312,48
67	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 1/2"	UN	24	7,44	178,56

73	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 3/4"	UN	24	9,18	220,32
95	ADAPTADOR PVC SOLDABEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 20MM X 1/2"	UN	24	7,14	171,36
96	ADAPTADOR PVC SOLDABEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 25MM X 3/4"	UN	24	8,82	211,68
97	ADAPTADOR PVC SOLDABEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 32MM X 1"	UN	24	15,18	364,32
107	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 20MM X 1/2"	UN	36	0,48	17,28
65	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 25MM X 3/4"	UN	36	0,60	21,60
113	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 60MM X 2"	UN	24	8,70	208,80
104	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 75MM X 2 1/2"	UN	24	16,98	407,52
102	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 85MM X 3"	UN	36	26,94	969,84
157	ADESIVO EPOXI DE BAIXA VISCOSIDADE PARA INJEÇÃO EM TRINCAS E FISSURAS ESTRUTURAIS, SIKADUR 52 OU EQUIVALENTE	KG	6	104,33	625,98
156	ADESIVO ESTRUTURAL À BASE DE RESINA EPOXI SIKADUR 32 OU EQUIVALENTE	KG	6	58,64	351,84
131	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI TIPO SIKADUR 31 OU EQUIVALENTE	KG	6	90,42	542,52
7334	ADESIVO P/ ARGAMASSAS E CHAPISCO - TP BIANCO OTTO BAUMGART OU MARCA EQUIVALENTE	L	24	6,81	163,44
20080	ADESIVO P/ PVC FRASCO C/ 175G	UN	60	8,79	527,40
122	ADESIVO PVC FRASCO C/ 850G	UN	24	32,53	780,72
123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSA SIKAI OU EQUIVALENTE	L	36	3,64	131,04
301	ANEL BORRACHA P/ TUBO ESGOTO PREDIAL EB 608 DN 100MM	UN	36	1,50	54,00
295	ANEL BORRACHA P/ TUBO ESGOTO PREDIAL EB 608 DN 40MM	UN	36	0,77	27,72
296	ANEL BORRACHA P/ TUBO ESGOTO PREDIAL EB 608 DN 50MM	UN	36	0,82	29,52
297	ANEL BORRACHA P/ TUBO ESGOTO PREDIAL EB 608 DN 75MM	UN	36	1,05	37,80
303	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC REDE ESGOTO EB 644 DN 100MM	UN	36	2,45	88,20
304	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC REDE ESGOTO EB 644 DN 125MM	UN	36	4,68	168,48
305	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC REDE ESGOTO EB 644 DN 150MM	UN	36	6,00	216,00
306	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC REDE ESGOTO EB 644 DN 200MM	UN	24	8,91	213,84
20326	ANEL BORRACHA P/ TUBO/CONEXAO PVC PBA P/ REDE AGUA DN 60MM	UN	24	1,50	36,00
328	ANEL BORRACHA P/ TUBO/CONEXAO PVC PBA P/ REDE AGUA DN 100MM	UN	24	3,50	84,00
325	ANEL BORRACHA P/ TUBO/CONEXAO PVC PBA P/ REDE AGUA DN 50MM	UN	24	1,45	34,80
326	ANEL BORRACHA P/ TUBO/CONEXAO PVC PBA P/ REDE AGUA DN 65MM	UN	24	2,73	65,52

329	ANEL BORRACHA P/ TUBO/CONEXAO PVC PBA P/ REDE AGUA DN 75MM	UN	24	3,27	78,48
346	ARAME DE ACO OVALADO 15 X 17 (ROLO 1000M- 45KG-700KGF)	KG	24	7,08	169,92
3312	ARAME DE AMARRACAO P/ GABIAO GALV - DIAM. 2,2 MM	KG	24	7,15	171,60
337	ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M	KG	24	7,15	171,60
366	AREIA FINA	M3	36	79,00	2.844,00
367	AREIA GROSSA	M3	24	79,90	1.917,60
370	AREIA MEDIA	M3	36	79,90	2.876,40
129	ARGAMASSA CORRETIVA PARA REVESTIMENTO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	KG	24	3,03	72,72
135	ARGAMASSA IMPERMEAVEL SIKA 101 OU EQUIVALENTE	KG	24	2,88	69,12
1381	ARGAMASSA OU CIMENTO COLANTE EM PO PARA FIXACAO DE PECAS CERAMICAS	KG	36	0,27	9,72
375	ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO EXTERNO EM PAREDES	KG	24	0,27	6,48
371	ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO EXTERNO OU INTERNO	KG	24	0,33	7,92
374	ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO INTERNO EM PAREDES	KG	24	0,27	6,48
11267	ARRUELA DE LATAO FURO D=34 MM ESP=2,5 MM DIAM FURO=17 MM	UN	60	1,69	101,20
379	ARRUELA QUADRADA ACO GALV D = 38MM ESP= 3MM DFURO= 18 MM	UN	60	1,91	114,40
13348	ARRUELA REDONDA FG DIAM EXT= 35MM ESP= 3MM DIAM FURO= 18MM	UN	36	0,22	8,04
10	BALDE PLASTICO CAP 10L	UN	24	4,67	112,08
9	BALDE PLASTICO CAP 4L	UN	24	2,80	67,20
11930	BRACADEIRA ACO INOX 1/4 X 3/4" X 600MM	UN	36	1,14	41,04
4361	BRACADEIRA C/ PARAFUSO D = 1 1/2"	UN	36	1,26	45,36
4371	BRACADEIRA C/ PARAFUSO D = 1 1/4"	UN	36	1,24	44,64
4362	BRACADEIRA C/ PARAFUSO D = 1"	UN	36	0,74	26,64
4363	BRACADEIRA C/ PARAFUSO D = 1/2"	UN	36	0,59	21,24
4364	BRACADEIRA C/ PARAFUSO D = 2 1/2"	UN	36	1,57	56,52
4365	BRACADEIRA C/ PARAFUSO D = 2"	UN	36	1,55	55,80
4366	BRACADEIRA C/ PARAFUSO D = 3 1/2"	UN	36	2,03	73,08
4367	BRACADEIRA C/ PARAFUSO D = 3"	UN	36	1,85	66,60
4360	BRACADEIRA C/ PARAFUSO D = 3/4"	UN	36	0,65	23,40
4372	BRACADEIRA C/ PARAFUSO D = 4"	UN	36		80,28

				2,23	
845	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 100MM (4")	CJ	24	8,36	200,64
850	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 15MM (1/2")	CJ	24	0,55	13,20
851	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 20MM (3/4")	CJ	24	0,69	16,56
855	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 25MM (1")	CJ	24	1,03	24,72
852	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 32MM (1 1/4")	CJ	24	1,58	37,92
853	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 40MM (1 1/2")	CJ	24	1,60	38,40
843	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 50MM (2")	CJ	24	2,29	54,96
856	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 60MM (2 1/2")	CJ	24	3,75	90,00
844	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 75MM (3")	CJ	24	4,75	114,00
4374	BUCHA NYLON S-10	UN	240	0,29	69,60
7568	BUCHA NYLON S-10 C/ PARAFUSO ACO ZINC ROSCA SOBERBA CAB CHATA 5,5 X 65MM	UN	240	0,53	127,20
7584	BUCHA NYLON S-12 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAB SEXTAVADA ROSCA SOBERBA 5/16" X 65MM	UN	240	0,80	192,00
11945	BUCHA NYLON S-4	UN	240	0,05	12,00
11946	BUCHA NYLON S-5	UN	240	0,08	19,20
4375	BUCHA NYLON S-6	UN	240	0,08	19,20
11950	BUCHA NYLON S-6 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAB CHATA ROSCA SOBERBA 4,2 X 45MM	UN	240	0,24	57,60
4376	BUCHA NYLON S-8	UN	240	0,16	38,40
4350	BUCHA NYLON S-8 C/ PARAF ROSCA SOBERBA ACO ZINCADO CAB CHATA	UN	240	0,22	52,80
7583	BUCHA NYLON S-8 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAB CHATA ROSCA SOBERBA	UN	240	0,27	64,80
797	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1 1/2" X 1"	UN	24	3,68	88,40
796	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1 1/2" X 3/4"	UN	24	3,99	95,84
793	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1 1/2"X1 1/4"	UN	24	2,32	55,68
794	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1 1/4"X1"	UN	24	2,11	50,56
801	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1 1/4"X3/4"	UN	24	2,05	49,28
799	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1" X 1/2"	UN	24	1,78	42,64
792	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1" X 3/4"	UN	24	1,39	33,28
804	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 2"X1 1/2"	UN	24	5,71	137,04
803	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 2"X1 1/4"	UN	24	6,57	157,68

802	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 2"X1"	UN	24	8,02	192,48
798	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA REF 3/4" X 1/2"	UN	24	0,57	13,68
831	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED - 110MM X 85MM	UN	24	31,12	746,88
828	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 25MM X 20MM	UN	24	0,23	5,52
829	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 32MM X 25MM	UN	24	0,38	9,12
812	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 32MM	UN	24	1,00	24,00
819	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 40MM	UN	24	1,46	35,04
818	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 60MM X 50MM	UN	24	2,85	68,40
823	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 75MM X 60MM	UN	24	6,54	156,96
830	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 85MM X 75MM	UN	24	8,50	204,00
826	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 110MM X 60MM	UN	24	14,35	344,40
827	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 110MM X 75MM	UN	24	16,58	397,92
832	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 32MM X 20MM	UN	24	1,12	26,88
833	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 20MM	UN	24	1,69	40,56
834	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 25MM	UN	24	1,73	41,52
825	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 20MM	UN	24	1,81	43,44
813	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 25MM	UN	24	1,46	35,04
820	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 32MM	UN	24	2,15	51,60
816	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 60MM X 25MM	UN	24	3,69	88,56
814	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 60MM X 32MM	UN	24	4,54	108,96
815	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 60MM X 40MM	UN	24	4,81	115,44
822	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 60MM X 50MM	UN	24	7,00	168,00
821	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 75MM X 50MM	UN	24	8,15	195,60
817	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 85MM X 60MM	UN	24	8,88	213,12
20086	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ ESG PREDIAL 50MM X 40MM	UN	24	1,08	25,92
11161	CAL HIDRATADA P/ PINTURA	KG	72	0,69	49,68
1106	CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	KG	72	0,48	34,32
1107	CAL VIRGEM	KG	72	0,28	20,16

1380	CIMENTO BRANCO	KG	60	1,30	78,00
10511	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32	50KG	24	18,70	448,80
26029	COLA À BASE DE RESINA EPÓXI, PARA TELHA DE AMIANTO	KG	24	32,89	789,36
1339	COLA FORMICA A BASE DE RESINAS SINTÉTICAS	KG	24	12,24	293,76
12010	CONDULETE PVC TIPO "B" D = 1/2" S/TAMPA"	UN	24	9,22	221,28
12011	CONDULETE PVC TIPO "B" D = 3/4" S/TAMPA"	UN	24	9,15	219,60
12015	CONDULETE PVC TIPO "LB" D = 1" S/TAMPA"	UN	24	20,22	485,28
12016	CONDULETE PVC TIPO "LB" D = 1/2" S/TAMPA"	UN	24	6,11	146,64
12017	CONDULETE PVC TIPO "LB" D = 3/4" S/TAMPA"	UN	24	6,19	148,56
12019	CONDULETE PVC TIPO "LL" D = 1" S/TAMPA"	UN	24	22,47	539,28
12020	CONDULETE PVC TIPO "LL" D = 1/2" S/TAMPA"	UN	24	6,43	154,32
12021	CONDULETE PVC TIPO "LL" D = 3/4" S/TAMPA"	UN	24	6,23	149,52
12024	CONDULETE PVC TIPO "TA" D = 3/4" S/TAMPA"	UN	24	17,82	427,68
12025	CONDULETE PVC TIPO "TB" D = 1/2" S/TAMPA"	UN	24	14,90	357,60
12026	CONDULETE PVC TIPO "TB" D = 3/4" S/TAMPA"	UN	24	15,10	362,40
12029	CONDULETE PVC TIPO "XA" D = 3/4" S/TAMPA"	UN	24	15,45	370,80
2521	CONECTOR CURVO 90 GRAUS BITOLA 2" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO	UN	120	25,12	3.014,40
2489	CONECTOR RETO 2" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	180	7,03	1.265,40
20099	CURVA PVC LEVE 45G C/ PONTA E BOLSA LISA DN 125MM	UN	24	66,29	1.590,96
20101	CURVA PVC LEVE 45G C/ PONTA E BOLSA LISA DN 150MM	UN	24	60,83	1.459,92
20100	CURVA PVC LEVE 45G C/ PONTA E BOLSA LISA DN 200MM	UN	24	131,81	3.163,44
20102	CURVA PVC LEVE 90G C/ PONTA E BOLSA LISA DN 125MM	UN	24	66,91	1.605,84
1952	CURVA PVC LEVE 90G C/ PONTA E BOLSA LISA DN 150MM	UN	24	75,18	1.804,32
20103	CURVA PVC LEVE 90G C/ PONTA E BOLSA LISA DN 200MM	UN	24	185,80	4.459,20
20104	CURVA PVC LEVE 90G C/ PONTA E BOLSA LISA DN 250MM	UN	24	591,47	14.195,28
20105	CURVA PVC LEVE 90G C/ PONTA E BOLSA LISA DN 300MM	UN	24	872,78	20.946,72
1965	CURVA PVC LONGA 45G P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UN	24	25,83	619,92
10765	CURVA PVC LONGA 45G P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UN	24	11,14	267,36
10767	CURVA PVC LONGA 45G P/ ESG PREDIAL DN 75MM	UN	24	24,63	591,12

1970	CURVA PVC LONGA 90G P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UN	24	25,35	608,40
1968	CURVA PVC LONGA 90G P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UN	24	5,31	127,44
1969	CURVA PVC LONGA 90G P/ ESG PREDIAL DN 75MM	UN	24	15,73	377,52
1954	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 110 MM	UN	24	65,95	1.582,80
1926	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UN	24	0,48	11,52
1927	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	UN	24	0,81	19,44
1923	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	UN	24	1,53	36,72
1929	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	UN	24	2,87	68,88
1930	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UN	24	5,81	139,44
1924	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	UN	24	9,76	234,24
1922	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	UN	24	17,60	422,40
1953	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 85 MM	UN	24	28,03	672,72
1962	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 110 MM	UN	24	77,53	1.860,72
1955	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UN	24	1,24	29,76
1956	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	UN	24	1,67	40,08
1957	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	UN	24	3,63	87,12
1958	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	UN	24	6,41	153,84
1959	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UN	24	7,89	189,36
1925	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	UN	24	18,65	447,60
1960	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	UN	24	25,25	606,00
1961	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 85 MM	UN	24	36,78	882,72
20010	DISJUNTOR MONOFASICO 20A, 2KA (220V)	UN	132	13,08	1.726,56
20014	DISJUNTOR MONOFASICO 50A, 2KA (220V)	UN	132	20,47	2.702,04
2373	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100A	UN	132	75,46	9.960,72
14557	DISJUNTOR TRIFASICO 70A, 10KA (220V)	UN	132	119,01	15.708,88
2425	DOBRADICA ACO ZINCADO 3 X 3" SEM ANEIS	UN	60	3,01	180,60
2418	DOBRADIÇA DE 3 X 2 1/2 EM LATÃO, COM ACABAMENTO CROMADO, PINO E PARAFUSOS, SEM ANÉIS, PARA PORTA INTERNA.	UN	36	5,53	199,08
2680	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2" (38 MM), SEM LUYA	M	48	6,88	330,24
2684	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1 1/4" (32 MM), SEM LUYA	M	48	5,51	264,48

2685	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1" (25 MM), SEM LUVA	M	48	3,72	178,56
2673	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1/2" (12,7 MM), SEM LUVA	M	48	1,80	86,40
2682	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 2 1/2" (63 MM), SEM LUVA	M	48	17,71	850,08
2681	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 2" (50 MM), SEM LUVA	M	48	8,86	425,28
2686	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 3" (76 MM), SEM LUVA	M	48	22,40	1.075,20
2674	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 3/4" (19 MM), SEM LUVA	M	48	2,46	118,08
2683	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 4" (101 MM), SEM LUVA	M	48	34,12	1.637,76
2687	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 16MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	M	180	1,18	212,40
2689	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 20MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	M	180	1,50	270,00
2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	M	180	1,97	354,60
2690	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 32MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	M	180	2,92	525,60
7549	ESPELHO EM PVC 4X2"	UN	72	1,92	138,24
7551	ESPELHO EM PVC 4X4"	UN	72	4,20	302,40
941	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 0,5MM2	M	300	0,25	75,00
942	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 0,75MM2	M	300	0,33	99,00
938	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 1,5MM2	M	300	0,50	150,00
943	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 1MM2	M	300	0,40	120,00
939	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 2,5MM2	M	300	0,74	222,00
20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	240	4,59	1.102,40
3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX50M	UN	240	8,07	1.936,80
7555	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	180	6,02	1.083,60
7564	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10A/250V S/PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	180	4,12	741,60
3489	JOELHO 90 PVC C/ROSCA E BUCHA LATAO 3/4"	UN	72	5,51	396,72
3475	JOELHO PVC C/ROSCA 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UN	72	1,54	110,88
3492	JOELHO PVC C/ROSCA 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	UN	72	10,25	738,24
3491	JOELHO PVC C/ROSCA 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1 1/4"	UN	72	6,24	449,28
3485	JOELHO PVC C/ROSCA 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1"	UN	72	4,98	358,56
3493	JOELHO PVC C/ROSCA 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 2"	UN	72	15,01	1.080,72
3534	JOELHO PVC C/ROSCA 45G P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UN	72	1,99	143,28

3481	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	UN	72	8,49	611,04
3510	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1 1/4"	UN	72	8,58	618,00
3482	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1"	UN	72	2,31	166,32
3508	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 2"	UN	72	18,04	1.299,12
3505	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UN	72	1,30	93,60
3543	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UN	72	0,93	66,96
20127	JOELHO PVC LEVE 45G DN 125MM	UN	72	36,27	2.611,44
20128	JOELHO PVC LEVE 45G DN 150MM	UN	72	43,00	3.096,00
20129	JOELHO PVC LEVE 45G DN 200MM	UN	72	78,58	5.657,76
20130	JOELHO PVC LEVE 90G DN 125MM	UN	72	39,88	2.871,36
20131	JOELHO PVC LEVE 90G DN 150MM	UN	72	45,11	3.247,92
20132	JOELHO PVC LEVE 90G DN 200MM	UN	72	126,97	9.141,84
20151	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 100MM	UN	72	14,14	1.018,08
20152	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 150MM	UN	72	43,89	3.160,08
20148	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 40MM	UN	72	2,80	201,60
20149	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 50MM	UN	72	4,26	306,72
20150	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 75MM	UN	72	10,01	720,72
20159	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G C/ VISITA 100 X 75M	UN	72	25,53	1.838,16
20157	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 100 MM	UN	72	17,26	1.242,72
20158	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 150 MM	UN	72	64,32	4.631,04
20154	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 40MM	UN	72	3,08	221,76
20155	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 50MM	UN	72	4,86	349,92
20156	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 75MM	UN	72	10,42	750,24
3516	JOELHO PVC SOLD 45G BB P/ ESG PREDIAL DN 40MM	UN	72	1,09	78,48
3512	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 110 MM	UN	72	106,87	7.694,64
3499	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 20 MM	UN	72	0,45	32,40
3500	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 25 MM	UN	72	0,85	61,20
3501	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 32 MM	UN	72	2,07	149,04
3502	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 40 MM	UN	72	3,04	218,88

3503	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 50 MM	UN	72	3,85	277,20
3477	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 60 MM	UN	72	13,50	972,00
3478	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 75 MM	UN	72	32,87	2.366,64
3525	JOELHO PVC SOLD 45G P/AGUA FRIA PRED 85 MM	UN	72	37,28	2.684,16
3528	JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UN	72	4,34	312,48
3518	JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UN	72	1,82	131,04
3519	JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 75MM	UN	72	3,97	285,84
3517	JOELHO PVC SOLD 90G BB P/ ESG PREDIAL DN 40MM	UN	72	0,93	66,96
3515	JOELHO PVC SOLD 90G C/BUCHA DE LATAO 20MM X 1/2"	UN	72	3,20	230,40
3524	JOELHO PVC SOLD 90G C/BUCHA DE LATAO 25MM X 3/4"	UN	72	4,13	297,36
3530	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 110 MM	UN	72	116,92	8.418,24
3529	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	UN	72	0,41	29,52
3511	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	UN	72	44,58	3.209,76
3513	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 85 MM	UN	72	50,25	3.618,00
3542	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UN	72	0,32	23,04
3536	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	UN	72	1,05	75,60
3535	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	UN	72	2,43	174,96
3540	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UN	72	2,84	204,48
3539	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	UN	72	13,82	995,04
3520	JOELHO PVC SOLD 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UN	72	4,70	338,40
3526	JOELHO PVC SOLD 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UN	72	1,42	102,24
3509	JOELHO PVC SOLD 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 75MM	UN	72	3,44	247,68
3521	JOELHO PVC SOLD/ROSCA 90G P/AGUA FRIA PRED 20MM X 1/2"	UN	72	0,89	64,08
3522	JOELHO PVC SOLD/ROSCA 90G P/AGUA FRIA PRED 25MM X 3/4"	UN	72	1,54	110,88
3497	JOELHO REDUCAO 90 PVC ROSCA E BUCHA DE LATAO 3/4" X 1/2"	UN	72	4,41	317,52
3498	JOELHO REDUCAO 90G PVC C/ ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1"X3/4"	UN	72	2,35	169,20
3496	JOELHO REDUCAO 90G PVC C/ ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"X1/2"	UN	72	1,46	105,12
20147	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD C/ BUCHA DE LATAO 25MM X 1/2"	UN	72	3,49	251,28
3532	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD C/ BUCHA DE LATAO 32MM X 3/4"	UN	72	8,43	606,96

3533	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25 MM X 20 MM	UN	72	1,18	84,96
3538	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM X 25 MM	UN	72	1,54	110,88
3531	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 25MM X 1/2"	UN	72	1,13	81,36
3527	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 32MM X 3/4"	UN	72	5,75	414,00
3655	JUNCAO 45G PVC C/ ROSCA 1 1/2"	UN	36	11,80	424,68
3657	JUNCAO 45G PVC C/ ROSCA 1 1/4"	UN	36	9,97	359,04
3663	JUNCAO 45G PVC C/ ROSCA 1"	UN	36	6,08	218,88
3654	JUNCAO 45G PVC C/ ROSCA 1/2"	UN	36	4,86	174,96
3665	JUNCAO 45G PVC C/ ROSCA 2"	UN	36	21,11	760,08
3664	JUNCAO 45G PVC C/ ROSCA 3/4"	UN	36	5,63	202,68
3670	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X100MM	UN	36	11,51	414,36
3659	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X50MM	UN	36	6,77	243,72
3660	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X75MM	UN	36	11,95	430,20
3662	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 50X50MM	UN	36	4,38	157,68
3661	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 75X50MM	UN	36	6,85	246,60
3658	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 75X75MM	UN	36	8,71	313,56
3753	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	792	4,24	3.358,08
3754	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	792	4,24	3.358,08
12207	LAMPADA FLUORESCENTE 85W	UN	792	9,27	7.341,84
3755	LAMPADA MISTA 160W BASE E - 27	UN	48	12,24	587,36
3750	LAMPADA MISTA 250W BASE E - 27	UN	48	16,03	769,28
12216	LAMPADA VAPOR SODIO 150W	UN	72	33,66	2.423,76
3757	LAMPADA VAPOR SODIO 250W	UN	48	38,40	1.843,20
3758	LAMPADA VAPOR SODIO 400W	UN	48	45,92	2.204,16
3780	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO C/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 40W - (COMPLETA, INCL. REATOR PART RAPIDA E LAMPADA)	UN	72	41,66	2.999,52
3799	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO C/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (COMPLETA, INCL REATOR PART RAPIDA E LAMPADAS)	UN	72	61,80	4.449,60
3784	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO C/ 4 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (COMPLETA, INCL. REATOR PART RAPIDA E LAMPADAS)	UN	72	114,12	8.216,64

4383	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO 12 X 140MM, INCL PORCA SEXT E ARRUELA DE PRESSAO/MEDIA	UN	180	1,03	185,40
4344	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO 12 X 150MM, INCL PORCA SEXT E ARRUELA DE PRESSAO/MEDIA	UN	180	0,54	97,20
4335	PARAFUSO FRANCES ZINCADO 1/2" X 12" C/ PORCA E ARRUELA LISA/MEDIA	UN	180	1,94	349,20
4334	PARAFUSO FRANCES ZINCADO 1/2" X 15" C/ PORCA E ARRUELA LISA/MEDIA	UN	180	2,86	514,80
4343	PARAFUSO FRANCES ZINCADO 1/2" X 4" C/ PORCA E ARRUELA	UN	180	0,85	153,00
11960	PARAFUSO LATAO ROSCA SOBERBA CAB CHATA FENDA SIMPLES 2,5 X 12MM (NR.3 X 1/2")	UN	180	3,69	664,20
4333	PARAFUSO LATAO ROSCA SOBERBA CAB CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 16MM	UN	180	0,76	136,80
4358	PARAFUSO LATAO ROSCA SOBERBA CAB CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 65MM (NR.10 X 2.1/2")	UN	180	0,55	99,00
4351	PARAFUSO NIQUELADO P/ FIXAR PECA SANITARIA - INCL PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON S-8	UN	60	0,92	55,20
4384	PARAFUSO NIQUELADO P/ FIXAR PECA SANITARIA - INCL PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA NYLON S-10	UN	60	3,69	221,40
4378	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ACO ZINC CABECA CHATA FENDA SIMPLES 7 X 65MM	UN	180	0,20	36,00
4381	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ACO ZINC CABECA CHATA FENDA SIMPLES 8 X 100MM	UN	180	0,28	50,40
4379	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CAB CHATA FENDA SIMPLES 2,5 X 10MM (3/8")	UN	180	0,52	93,60
11054	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CAB CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20MM (3/4") "	UN	180	0,09	16,20
11059	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CAB CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50MM (2") "	UN	180	0,18	32,40
4346	PARAFUSO SEXTAVADO FERRO POLIDO ROSCA PARCIAL 5/8" X 6" C/ PORCA E ARRUELA DE PESSAO/MEDIA	UN	180	1,85	333,00
20247	PREGO DE ACO 15 X 15 C/ CABECA	KG	48	6,35	304,80
5069	PREGO DE ACO 17 X 27	KG	48	5,55	266,40
1082	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W USO EXT	UN	72	99,11	7.135,92
1075	REATOR PARTIDA CONVENCIONAL P/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 40W/127V	UN	72	16,42	1.182,24
1089	REATOR PARTIDA CONVENCIONAL P/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 40W/220V	UN	72	12,39	892,08
6148	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL P/ COLUNA 1 1/2"	UN	36	6,74	242,64
6146	SIFAO PLASTICO P/ LAVATORIO/PIA TIPO COPO 1 1/4"	UN	36	7,57	272,52
6149	SIFAO PLASTICO P/ LAVATORIO/PIA TIPO COPO 1"	UN	36	7,66	275,76
7	SODA CAUSTICA	KG	48	3,86	185,28
21044	SPRINKLER TIPO PENDENTE 68 GRAUS CELSIUS (BULBO VERMELHO) ACABAMENTO CROMADO 1/2"-15MM	UN	120	30,21	3.625,20
21045	SPRINKLER TIPO PENDENTE 68 GRAUS CELSIUS (BULBO VERMELHO) ACABAMENTO CROMADO 3/4"-20MM	UN	120	31,65	3.798,40
7269	TIJOLO CERAMICO FURADO 6 FUROS 10 X 10 X 20CM	UN	3.600	0,38	1.368,00

7290	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO	GL	24	71,87	1.724,88
7294	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO	GL	24	67,78	1.626,72
7312	TINTA ESMALTE SINTETICO FOSCO	GL	24	73,53	1.764,72
7355	TINTA LATEX ACRILICA	GL	24	53,38	1.281,12
7344	TINTA LATEX PVA	GL	24	42,90	1.029,60
13984	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM AREJADOR 1/2" OU 3/4" REF 1152 - USO GERAL	UN	60	51,45	3.087,00
7696	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 2" (50MM) E=3,65MM - 5,10KG/M	M	120	46,13	5.535,60
11781	VALVULA DESCARGA 1 1/4" C/ REGISTRO - ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UN	18	136,73	2.461,14
11188	VIDRO LISO FUME E = 4MM - SEM COLOCACAO	M2	18	65,25	1.174,50
21107	VIDRO LISO FUME E = 5MM - SEM COLOCACAO	M2	18	78,52	1.413,36
11189	VIDRO LISO FUME E = 6MM - SEM COLOCACAO	M2	18	108,75	1.957,50
10494	VIDRO LISO INCOLOR 2MM - SEM COLOCACAO	M2	18	26,58	478,44
10490	VIDRO LISO INCOLOR 3MM - SEM COLOCACAO	M2	18	36,25	652,50
10492	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	M2	18	48,33	869,94
10493	VIDRO LISO INCOLOR 5MM - SEM COLOCACAO	M2	18	64,04	1.152,72
10491	VIDRO LISO INCOLOR 6MM - SEM COLOCACAO	M2	18	96,06	1.729,08
10507	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E=10MM, SEM COLOCAÇÃO	M2	18	122,16	2.198,88
10505	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E=6MM, SEM COLOCAÇÃO	M2	18	85,51	1.539,18
10506	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E=8MM, SEM COLOCAÇÃO	M2	18	102,75	1.849,50
4954	PORTA MADEIRA SEMI-OCA ALMOFADADA REGIONAL 1A 80 X 210 X 3CM	M2	36	279,61	10.065,96
4396	PASTILHA CERAMICA ESMALTADA QUADRADA 1"	M2	120	77,80	9.336,00
4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	900	2,28	2.055,00
1085	REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W/220V	UN	264	27,94	7.376,16
12344	FUSIVEL DIAZED 20A	UN	1.320	0,92	1.214,40
2391	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	UN	24	204,06	4.897,44
2374	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150A/600V, TIPO FXD/35KA SIEMENS OU EQUIV	UN	24	367,27	8.814,48
2387	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 20A	UN	24	51,58	1.237,92
2384	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 30A	UN	24	52,00	1.248,00
2380	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 40A	UN	24	51,65	1.239,60

2392	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 50A	UN	24	51,58	1.237,92
2381	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 70A	UN	24	74,28	1.782,72
2372	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 90A	UN	24	73,33	1.759,92
984	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	420	1,27	533,40
1003	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	420	1,81	760,20
11902	CABO TELEFONICO S/ BLINDAGEM INT CCI 2 PARES	M	420	0,65	273,00
11818	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO DE BRONZE P/ CABO 10-16MM2	UN	360	2,86	1.029,60
11674	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 25	UN	120	11,42	1.370,40
377	TAMPO PLASTICO STANDARD P/ VASO SANITARIO	UN	24	18,00	432,00
7243	TELHA ACO ZINCADO TRAPEZOIDAL ESP=0,5MM	M2	120	16,97	2.036,40
Total				8.819,93	380.106,60

2 – SERVIÇO CAMINHÃO MUNCK

Codigo SINAPI	Descrição	Unidade	Qtd	Preço de Referência	Valor Total
3366	GUINDASTE TIPO MUNCK CAP * 5T * MONTADO EM CAMINHAO CARROCERIA (LOCAÇÃO COM OPERADOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO).	H	192	67,50	12.960,00

3 – MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO

Codigo SINAPI	Descrição	Unidade	Qtd	Preço de Referência	Valor Total
Inexistente	RECARGA DE EXTINTORES TIPO AP CAPACIDADE 10 LITROS	SV	40	20,14	805,60
Inexistente	RECARGA DE EXTINTORES TIPO AP CAPACIDADE 75 LITROS	SV	2	150,52	301,04
Inexistente	RECARGA DE EXTINTORES TIPO CO2 CAPACIDADE 2 KG	SV	5	15,90	79,50
Inexistente	RECARGA DE EXTINTORES TIPO CO2 CAPACIDADE 4 KG	SV	5	31,80	159,00
Inexistente	RECARGA DE EXTINTORES TIPO CO2 CAPACIDADE 6 KG	SV	50	47,70	2.385,00
Inexistente	RECARGA DE EXTINTORES TIPO PQS ABC CAPACIDADE 6 KG	SV	50	55,12	2.756,00
Inexistente	RECARGA DE EXTINTORES TIPO PQS BC CAPACIDADE 4 KG	SV	20	27,08	541,67
Inexistente	RECARGA DE EXTINTORES TIPO PQS BC CAPACIDADE 6 KG	SV	25	40,08	1.002,08
Inexistente	RECARGA DE EXTINTORES TIPO PQS BC CAPACIDADE 50 KG	SV	5	333,67	1.668,33
Inexistente	TESTE HIDROSTASTICO DE EXTINTORES TIPO CO2 E PQS	SV	70	10,83	758,33
Total					10.456,56

ND: Não disponível

4 – ANÁLISE QUÍMICA E TRATAMENTO DA ÁGUA (SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO)

Código SINAPI	Descrição	Unidade	Qtd	Preço de Referência	Valor Total
Inexistente	ANÁLISE QUÍMICA DA ÁGUA(SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO)	SV	12	1.635,33	19.624,00

ND: Não disponível

5 – ANÁLISE DO AR EM 15 PONTOS - (ELABORAÇÃO/CUMPRIMENTO PMOC SISTEMA REFRIGERAÇÃO/DUTOS)

Código SINAPI	Descrição	Unidade	Qtd	Preço de Referência	Valor Total
Inexistente	ANÁLISE DO AR EM 15 PONTOS (ELABORAÇÃO/CUMPRIMENTO PMOC)	SV	12	1.252,00	15.024,00

ND: Não disponível

6 – LIMPEZA ROBOTIZADA DE DUTOS DE REFRIGERAÇÃO POR METRO LINEAR

Código SINAPI	Descrição	Unidade	Qtd	Preço de Referência	Valor Total
Inexistente	LIMPEZA ROBOTIZADA DE DUTOS DE REFRIGERAÇÃO	METRO LINEAR	1.200	43,87	52.640,00

ND: Não disponível

7 – MANUTENÇÃO DE REDE DE GASES ESPECIAIS

Código SINAPI	Descrição	Unidade	Qtd	Preço de Referência	Valor Total
Inexistente	MANUTENÇÃO DE REDE DE GASES ESPECIAIS	SV	12	5.116,67	61.400,00

ND: Não disponível

8 – MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INCÊNDIO

Código SINAPI	Descrição	Unidade	Qtd	Preço de Referência	Valor Total
Inexistente	MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INCÊNDIO	SV	12	12.733,33	152.800,00

ND: Não disponível

Total Anual dos Materiais sem BDI	705.011,16
Valor do BDI 21,76%	153.432,18
Total Anual dos Materiais com BDI	858.443,34
Total Mensal dos Materiais com BDI	71.536,94

CÁLCULO BDI MATERIAL		%
A	Custos Indiretos	10,50%
Base de Cálculo para os Tributos		
C	PIS	1,65%
D	COFINS	7,60%
Total Modulo 5 - Custos indiretos, tributo e lucro		21,7631%

Percentual do Total do BDI s/material = [(1 + Custos Indiretos) / (1 - Tributos)] - 1
--

Obs1: Preço de referência foi calculado utilizando a média dos três orçamentos e cotejando com a Tabela SINAPI (Base:março/2013), sendo considerado o preço de referência o menor deles.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

ANEXO XII
ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL BÁSICO

EPI'S E Uniformes de Uso Geral	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Avental de proteção	pç	28	19,13	535,50
Calçados de segurança	par	62	34,88	2.162,25
Cinturão paraquedista	pç	10	292,50	2.925,00
Camisa	pç	120	22,50	2.700,00
Calça Jeans	pç	120	28,13	3.375,00
Jaleco	pç	120	39,38	4.725,00
Capacete	pç	31	7,88	244,13
Luvas de proteção	par	124	2,25	279,00
Óculos de proteção	pç	62	3,38	209,25
Protetor facial	pç	10	24,75	247,50
Protetor respiratório	pç	62	1,02	62,93
Protetor auricular	pç	124	1,13	139,50
Total Anual				17.605,06
Total Mensal				1.467,09

Profissional da Área Elétrica (Oficial) - Equipamentos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Luxímetro	pç	1	208,13	208,13
Saca Fusível - NH	pç	2	146,25	292,50
Alicate amperímetro;	pç	8	213,75	1.710,00
Total				2.210,63
Valor Depreciação Anual (vida útil dos bens 5 anos)				36,84

EPI Profissional Área Elétrica (Oficial) - Complemento EPI de Uso Exclusivo deste Profissional	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Luva p/ eletricista de 500V classe 00 tipo 02	par	8	371,25	2.970,00
Total Anual				2.970,00

Técnico em Refrigeração - Equipamentos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Termômetros digitais;	pç	6	90,00	540,00
Anemômetro;	pç	1	1.350,00	1.350,00
Manifold;	pç	6	315,00	1.890,00
Bomba de vácuo	pç	1	1.327,50	1.327,50
Alicate amperímetro;	pç	6	213,75	1.282,50
Luva p/ eletricista de 500V classe 00 tipo 02	par	6	371,25	2.227,50
Total				8.617,50
Valor Depreciação Anual (vida útil dos bens 5 anos)				143,63

Oficial (Pedreiro, Marceneiro, Pintor, Cabista) - Equipamentos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Máquina de Solda	pç	1	438,75	438,75
Lixadeira Elétrica	pç	3	495,00	1.485,00
Serra Circular	pç	1	483,75	483,75
Furadeira	pç	8	461,25	3.690,00
Parafusadeira	pç	6	528,75	3.172,50
Escada com 10 degraus	pç	6	483,75	2.902,50
Total				12.172,50
Valor Depreciação Anual (vida útil dos bens 5 anos)				202,88

OBSERVAÇÃO: OS VALORES CONSTANTES DAS PLANILHAS NESTE ANEXO COMPÕE PARTE DO “ANEXO X - ORÇAMENTO ESTIMADO ANUAL DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS”, MÓDULO 3-INSUMOS DIVERSOS, DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

ANEXO XIII

QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITO PELO DPF
PARA OS SERVIÇOS E MATERIAIS

MÃO-DE-OBRA PARA OS SERVIÇOS CONTÍNUOS		
	Mão-de-Obra (ANEXO IX – ORÇAMENTO CUSTO MÃO OBRA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS)	Valor (R\$)
A	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS	R\$ 238.449,86
B	VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS (A x 12)	R\$ 2.861.398,32

PEÇAS E MATERIAIS		
	Peças e Materiais (ANEXO X – ORÇAMENTO PEÇAS E MATERIAIS)	Valor (R\$)
C	VALOR MENSAL PEÇAS E MATERIAIS (+BDI 21,76%)	R\$ 71.536,94
D	VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS PROVISIONADOS, PEÇAS E MATERIAIS (C x 12)	R\$ 858.443,28

VALOR GLOBAL MÁXIMO MENSAL E ANUAL ACEITO PELO DPF		
E	VALOR GLOBAL MENSAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS E DAS PEÇAS E MATERIAIS (A + C)	R\$ 309.986,80
F	VALOR GLOBAL ANUAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS E DAS PEÇAS E MATERIAIS (B + D)	R\$ 3.719.841,60



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
ANEXO XIV – MODELO DE PLANILHAS PARA PREENCHIMENTO DA
LICITANTE

1 – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS (PREENCHIMENTO DA LICITANTE)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	< Categoria Profissional >	
Nº Processo		
Licitação Nº		

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		Brasília - DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		
D	Tipo de serviço		
E	Unidade de medida		MENSALISTA
F	Quantidade		
G	Nº de meses de execução contratual		

Mão-de-obra			
Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Unidade de medida - tipos e quantidades			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Data base da categoria (dia/mês/ano)		

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de hora extra		
G	Intervalo Intra jornada		
H	Outros		
Total da Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		Valor Unitario	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação		
C			
D			
E	Seguro de Vida		
F			
Total de Benefícios Mensais e Diários			

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes + EPI		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros		
Total de Insumos Diversos			

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Sálario Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
I	OUTROS		
Total Submodulo 4.1 - Encargos Previdenciarios e FGTS			

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)		
C			
D			
Subtotal			
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias		
Total Submodulo 4.2 - 13º Salario e Adicional de Férias			

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
Total Submodulo 4.3 - Afastamento Maternidade			

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
	Total do Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente de trabalho		
F	Outros		
	Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
	Total Submódulo 4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		

Quadro Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13º salário + adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	

4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
	Total Modulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
Total Módulos 1 a 4			

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
	Base de Cálculo para o Lucro (Total dos Módulos + Custos Indiretos)		
B	Lucro		
	Base de Cálculo para os Tributos		
C	PIS		
D	COFINS		
E	ISS		
	Total Modulo 5 - Custos indiretos, tributo e lucro		
Percentual do Total do Módulo 5 = [(1 + Custos Indiretos) * (1 + Lucro) / (1 - Tributos)] - 1			

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			Valor (R\$)
	Mão de obra vinculada à execução contratual		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Insumos Diversos		
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
	Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			

2 – MODELO DE RESUMO DAS PLANILHAS DE CUSTOS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS.

ORÇAMENTO ESTIMADO CUSTO MÃO-DE-OBRA SERVIÇOS CONTÍNUOS - RESUMO				
Item	Profissional	Custo mensal	Qtd	Custo anual
1	Engenheiro de manutenção			
2	Encarregado			
3	Técnico em refrigeração			
4	Plantonista diurno - Técnico em refrigeração			
5	Plantonista noturno - Técnico em refrigeração			
6	Eletricista			
7	Plantonista diurno - Eletricista			
8	Plantonista noturno - Eletricista			
9	Bombeiro hidráulico			
10	Oficial (Pedreiro, Marceneiro, Pintor, Serralheiro)			
11	Auxiliar de manutenção			
12	Técnico em grupo gerador			
13	Técnico em No Break			
14	Operador de sistemas automatizados			
Totais				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

ANEXO XV – MODELO DE PLANILHA EQUIPAMENTOS, APARELHOS E
FERRAMENTAL BÁSICO (PREENCHIMENTO DA LICITANTE)

EPI'S E Uniformes de Uso Geral	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Avental de proteção				
Calçados de segurança				
Cinturão para-quedista				
Camisa				
Calça Jeans				
Jaleco				
Capacete				
Luvas de proteção				
Óculos de proteção				
Protetor facial				
Protetor respiratório				
Protetor auricular				
Total Anual				
Total Mensal				

Profissional da Área Elétrica (Oficial) - Equipamentos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Luxímetro				
Saca Fusível - NH				
Alicate amperímetro;				
Total				
Valor Depreciação Anual (vida útil dos bens 5 anos)				

EPI Profissional Área Elétrica (Oficial) - Complemento EPI de Uso Exclusivo deste Profissional	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Luva p/ eletricista de 500V classe 00 tipo 02				
Total Anual				

Técnico em Refrigeração - Equipamentos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Termômetros digitais;				
Anemômetro;				
Manifold;				
Bomba de vácuo				
Alicate amperímetro;				
Luva p/ eletricista de 500V classe 00 tipo 02				
Total				
Valor Depreciação Anual (vida útil dos bens 5 anos)				

Oficial (Pedreiro, Marceneiro, Pintor, Cabista) - Equipamentos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
---	----------------	-------------------	-----------------------	--------------------

Máquina de Solda				
Lixadeira Elétrica				
Serra Circular				
Furadeira				
Parafusadeira				
Escada com 10 degraus				
Total				
Valor Depreciação Anual (vida útil dos bens 5 anos)				

OBSERVAÇÃO: OS VALORES CONSTANTES DAS PLANILHAS NESTE ANEXO COMPÕE PARTE MÓDULO “3-INSUMOS DIVERSOS – EQUIPAMENTOS E EPI’S”, DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PREVISTA NO ANEXO III DA IN 02/2008 MPOG-SLTI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
ANEXO XVI – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS DE PEÇAS E MATERIAIS

Código SINAPI	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
414	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIM= 100MM				
408	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIM= 390MM				
11929	ABRACADEIRA FERRO GALV MODULAR E = 1/2 D = 4				
394	ABRACADEIRA TIPO D 1 1/2" C/PARAFUSO"				
397	ABRACADEIRA TIPO D 2 1/2" C/ PARAFUSO"				
400	ABRACADEIRA TIPO D 3/4" C/ PARAFUSO"				
399	ABRACADEIRA TIPO D 4" C/ PARAFUSO"				
20063	ACOPLAMENTO PVC AQUAPLUV D = 88MM				
10900	ADAPTADOR EM LATAO P/ INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO ENGATE RAPIDO 1 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2"				
10899	ADAPTADOR EM LATAO P/ INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO ENGATE RAPIDO 2 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2"				
26526	ADAPTADOR PONTA PVC RIGIDO X BOLSA ESGOTO 110 X 101,6 MM- SIST. CONDOMINIAL				
26525	ADAPTADOR PONTA PVC X BOLSA PVC RÍGIDO DN150				
60	ADAPTADOR PVC C/ REG P/ POLIETILENO PE-5 20 MM X 3/4"				
55	ADAPTADOR PVC P/ POLIETILENO PE-5 20 MM X 1/2"				
61	ADAPTADOR PVC P/ POLIETILENO PE-5 20 MM X 3/4"				
76	ADAPTADOR PVC P/ SIFAO 40MM X 1 1/4"				
77	ADAPTADOR PVC P/ SIFAO METALICO C/ANEL BORRACHA 40MM X 1 1/2"				
84	ADAPTADOR PVC P/ VALVULA PIA OU LAVATORIO 40MM X 1"				
71	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 1"				
67	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 1/2"				
73	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 3/4"				
95	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 20MM X 1/2"				
96	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 25MM X 3/4"				

97	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 32MM X 1"				
107	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 20MM X 1/2"				
65	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 25MM X 3/4"				
113	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 60MM X 2"				
104	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 75MM X 2 1/2"				
102	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 85MM X 3"				
157	ADESIVO EPOXI DE BAIXA VISCOSIDADE PARA INJEÇÃO EM TRINCAS E FISSURAS ESTRUTURAIIS, SIKADUR 52 OU EQUIVALENTE				
156	ADESIVO ESTRUTURAL À BASE DE RESINA EPOXI SIKADUR 32 OU EQUIVALENTE				
131	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI TIPO SIKADUR 31 OU EQUIVALENTE				
7334	ADESIVO P/ ARGAMASSAS E CHAPISCO - TP BIANCO OTTO BAUMGART OU MARCA EQUIVALENTE				
20080	ADESIVO P/ PVC FRASCO C/ 175G				
122	ADESIVO PVC FRASCO C/ 850G				
123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSA SIKAI OU EQUIVALENTE				
301	ANEL BORRACHA P/ TUBO ESGOTO PREDIAL EB 608 DN 100MM				
295	ANEL BORRACHA P/ TUBO ESGOTO PREDIAL EB 608 DN 40MM				
296	ANEL BORRACHA P/ TUBO ESGOTO PREDIAL EB 608 DN 50MM				
297	ANEL BORRACHA P/ TUBO ESGOTO PREDIAL EB 608 DN 75MM				
303	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC REDE ESGOTO EB 644 DN 100MM				
304	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC REDE ESGOTO EB 644 DN 125MM				
305	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC REDE ESGOTO EB 644 DN 150MM				
306	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC REDE ESGOTO EB 644 DN 200MM				
20326	ANEL BORRACHA P/ TUBO/CONEXAO PVC PBA P/ REDE AGUA DN 60MM				
328	ANEL BORRACHA P/ TUBO/CONEXAO PVC PBA P/ REDE AGUA DN 100MM				
325	ANEL BORRACHA P/ TUBO/CONEXAO PVC PBA P/ REDE AGUA DN 50MM				
326	ANEL BORRACHA P/ TUBO/CONEXAO PVC PBA P/ REDE AGUA DN 65MM				
329	ANEL BORRACHA P/ TUBO/CONEXAO PVC PBA P/ REDE AGUA DN 75MM				
346	ARAME DE ACO OVALADO 15 X 17 (ROLO 1000M- 45KG-700KGF)				
3312	ARAME DE AMARRACAO P/ GABIAO GALV - DIAM. 2,2 MM				
337	ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M				
366	AREIA FINA				
367	AREIA GROSSA				

370	AREIA MEDIA				
129	ARGAMASSA CORRETIVA PARA REVESTIMENTO DE ESTRUTURA DE CONCRETO				
135	ARGAMASSA IMPERMEAVEL SIKA 101 OU EQUIVALENTE				
1381	ARGAMASSA OU CIMENTO COLANTE EM PO PARA FIXACAO DE PECAS CERAMICAS				
375	ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO EXTERNO EM PAREDES				
371	ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO EXTERNO OU INTERNO				
374	ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO INTERNO EM PAREDES				
11267	ARRUELA DE LATAO FURO D=34 MM ESP=2,5 MM DIAM FURO=17 MM				
379	ARRUELA QUADRADA ACO GALV D = 38MM ESP= 3MM DFURO= 18 MM				
13348	ARRUELA REDONDA FG DIAM EXT= 35MM ESP= 3MM DIAM FURO= 18MM				
10	BALDE PLASTICO CAP 10L				
9	BALDE PLASTICO CAP 4L				
11930	BRACADEIRA ACO INOX 1/4 X 3/4" X 600MM				
4361	BRACADEIRA C/ PARAFUSO D = 1 1/2"				
4371	BRACADEIRA C/ PARAFUSO D = 1 1/4"				
4362	BRACADEIRA C/ PARAFUSO D = 1"				
4363	BRACADEIRA C/ PARAFUSO D = 1/2"				
4364	BRACADEIRA C/ PARAFUSO D = 2 1/2"				
4365	BRACADEIRA C/ PARAFUSO D = 2"				
4366	BRACADEIRA C/ PARAFUSO D = 3 1/2"				
4367	BRACADEIRA C/ PARAFUSO D = 3"				
4360	BRACADEIRA C/ PARAFUSO D = 3/4"				
4372	BRACADEIRA C/ PARAFUSO D = 4"				
845	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 100MM (4")				
850	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 15MM (1/2")				
851	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 20MM (3/4")				
855	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 25MM (1")				
852	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 32MM (1 1/4")				
853	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 40MM (1 1/2")				
843	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 50MM (2")				
856	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 60MM (2 1/2")				
844	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 75MM (3")				
4374	BUCHA NYLON S-10				
7568	BUCHA NYLON S-10 C/ PARAFUSO ACO ZINC ROSCA SOBERBA CAB CHATA 5,5 X 65MM				
7584	BUCHA NYLON S-12 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAB SEXTAVADA ROSCA SOBERBA 5/16" X 65MM				
11945	BUCHA NYLON S-4				

11946	BUCHA NYLON S-5				
4375	BUCHA NYLON S-6				
11950	BUCHA NYLON S-6 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAB CHATA ROSCA SOBERBA 4,2 X 45MM				
4376	BUCHA NYLON S-8				
4350	BUCHA NYLON S-8 C/ PARAF ROSCA SOBERBA ACO ZINCADO CAB CHATA				
7583	BUCHA NYLON S-8 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAB CHATA ROSCA SOBERBA				
797	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1 1/2" X 1"				
796	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1 1/2" X 3/4"				
793	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1 1/2"X1 1/4"				
794	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1 1/4"X1"				
801	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1 1/4"X3/4"				
799	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1" X 1/2"				
792	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1" X 3/4"				
804	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 2"X1 1/2"				
803	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 2"X1 1/4"				
802	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 2"X1"				
798	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA REF 3/4" X 1/2"				
831	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED - 110MM X 85MM				
828	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 25MM X 20MM				
829	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 32MM X 25MM				
812	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 32MM				
819	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 40MM				
818	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 60MM X 50MM				
823	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 75MM X 60MM				
830	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 85MM X 75MM				
826	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 110MM X 60MM				
827	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 110MM X 75MM				
832	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 32MM X 20MM				
833	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 20MM				
834	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 25MM				
825	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 20MM				
813	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 25MM				
820	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 32MM				

816	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 60MM X 25MM				
814	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 60MM X 32MM				
815	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 60MM X 40MM				
822	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 60MM X 50MM				
821	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 75MM X 50MM				
817	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 85MM X 60MM				
20086	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ ESG PREDIAL 50MM X 40MM				
11161	CAL HIDRATADA P/ PINTURA				
1106	CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA				
1107	CAL VIRGEM				
1380	CIMENTO BRANCO				
10511	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32				
26029	COLA À BASE DE RESINA EPÓXI, PARA TELHA DE AMIANTO				
1339	COLA FORMICA A BASE DE RESINAS SINTETICAS				
12010	CONDULETE PVC TIPO "B" D = 1/2" S/TAMPA"				
12011	CONDULETE PVC TIPO "B" D = 3/4" S/TAMPA"				
12015	CONDULETE PVC TIPO "LB" D = 1" S/TAMPA"				
12016	CONDULETE PVC TIPO "LB" D = 1/2" S/TAMPA"				
12017	CONDULETE PVC TIPO "LB" D = 3/4" S/TAMPA"				
12019	CONDULETE PVC TIPO "LL" D = 1" S/TAMPA"				
12020	CONDULETE PVC TIPO "LL" D = 1/2" S/TAMPA"				
12021	CONDULETE PVC TIPO "LL" D = 3/4" S/TAMPA"				
12024	CONDULETE PVC TIPO "TA" D = 3/4" S/TAMPA"				
12025	CONDULETE PVC TIPO "TB" D = 1/2" S/TAMPA"				
12026	CONDULETE PVC TIPO "TB" D = 3/4" S/TAMPA"				
12029	CONDULETE PVC TIPO "XA" D = 3/4" S/TAMPA"				
2521	CONECTOR CURVO 90 GRAUS BITOLA 2" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO				
2489	CONECTOR RETO 2" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS				
20099	CURVA PVC LEVE 45G C/ PONTA E BOLSA LISA DN 125MM				
20101	CURVA PVC LEVE 45G C/ PONTA E BOLSA LISA DN 150MM				
20100	CURVA PVC LEVE 45G C/ PONTA E BOLSA LISA DN 200MM				
20102	CURVA PVC LEVE 90G C/ PONTA E BOLSA LISA DN 125MM				
1952	CURVA PVC LEVE 90G C/ PONTA E BOLSA LISA DN 150MM				
20103	CURVA PVC LEVE 90G C/ PONTA E BOLSA LISA DN 200MM				
20104	CURVA PVC LEVE 90G C/ PONTA E BOLSA LISA DN 250MM				
20105	CURVA PVC LEVE 90G C/ PONTA E BOLSA LISA DN 300MM				
1965	CURVA PVC LONGA 45G P/ ESG PREDIAL DN 100MM				

10765	CURVA PVC LONGA 45G P/ ESG PREDIAL DN 50MM				
10767	CURVA PVC LONGA 45G P/ ESG PREDIAL DN 75MM				
1970	CURVA PVC LONGA 90G P/ ESG PREDIAL DN 100MM				
1968	CURVA PVC LONGA 90G P/ ESG PREDIAL DN 50MM				
1969	CURVA PVC LONGA 90G P/ ESG PREDIAL DN 75MM				
1954	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 110 MM				
1926	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM				
1927	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM				
1923	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM				
1929	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 40 MM				
1930	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM				
1924	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 60 MM				
1922	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 75 MM				
1953	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 85 MM				
1962	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 110 MM				
1955	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM				
1956	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM				
1957	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM				
1958	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 40 MM				
1959	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM				
1925	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 60 MM				
1960	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 75 MM				
1961	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 85 MM				
20010	DISJUNTOR MONOFASICO 20A, 2KA (220V)				
20014	DISJUNTOR MONOFASICO 50A, 2KA (220V)				
2373	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100A				
14557	DISJUNTOR TRIFASICO 70A, 10KA (220V)				
2425	DOBRADICA ACO ZINCADO 3 X 3" SEM ANEIS				
2418	DOBRADIÇA DE 3 X 2 1/2 EM LATAO, COM ACABAMENTO CROMADO, PINO E PARAFUSOS, SEM ANEIS, PARA PORTA INTERNA.				
2680	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2" (38 MM), SEM LUVA				
2684	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1 1/4" (32 MM), SEM LUVA				
2685	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1" (25 MM), SEM LUVA				
2673	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1/2" (12,7 MM), SEM LUVA				
2682	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 2 1/2" (63 MM), SEM LUVA				
2681	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 2" (50 MM), SEM LUVA				
2686	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 3" (76 MM), SEM LUVA				
2674	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 3/4" (19 MM), SEM LUVA				
2683	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 4" (101 MM), SEM LUVA				
2687	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 16MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV				
2689	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 20MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV				
2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV				
2690	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 32MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV				

7549	ESPELHO EM PVC 4X2"				
7551	ESPELHO EM PVC 4X4"				
941	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 0,5MM2				
942	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 0,75MM2				
938	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 1,5MM2				
943	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 1MM2				
939	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 2,5MM2				
20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M				
3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX50M				
7555	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV				
7564	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10A/250V S/PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV				
3489	JOELHO 90 PVC C/ROSCA E BUCHA LATAO 3/4"				
3475	JOELHO PVC C/ROSCA 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1/2"				
3492	JOELHO PVC C/ROSCA 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"				
3491	JOELHO PVC C/ROSCA 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1 1/4"				
3485	JOELHO PVC C/ROSCA 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1"				
3493	JOELHO PVC C/ROSCA 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 2"				
3534	JOELHO PVC C/ROSCA 45G P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"				
3481	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"				
3510	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1 1/4"				
3482	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1"				
3508	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 2"				
3505	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"				
3543	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 1/2"				
20127	JOELHO PVC LEVE 45G DN 125MM				
20128	JOELHO PVC LEVE 45G DN 150MM				
20129	JOELHO PVC LEVE 45G DN 200MM				
20130	JOELHO PVC LEVE 90G DN 125MM				
20131	JOELHO PVC LEVE 90G DN 150MM				
20132	JOELHO PVC LEVE 90G DN 200MM				
20151	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 100MM				
20152	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 150MM				
20148	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 40MM				
20149	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 50MM				
20150	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 75MM				
20159	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G C/ VISITA 100 X 75M				
20157	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 100 MM				
20158	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 150 MM				
20154	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 40MM				
20155	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 50MM				
20156	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 75MM				
3516	JOELHO PVC SOLD 45G BB P/ ESG PREDIAL DN 40MM				
3512	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 110 MM				
3499	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 20 MM				
3500	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 25 MM				
3501	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 32 MM				
3502	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 40 MM				
3503	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 50 MM				
3477	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 60 MM				

3478	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 75 MM				
3525	JOELHO PVC SOLD 45G P/AGUA FRIA PRED 85 MM				
3528	JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 100MM				
3518	JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 50MM				
3519	JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 75MM				
3517	JOELHO PVC SOLD 90G BB P/ ESG PREDIAL DN 40MM				
3515	JOELHO PVC SOLD 90G C/BUCHA DE LATAO 20MM X 1/2"				
3524	JOELHO PVC SOLD 90G C/BUCHA DE LATAO 25MM X 3/4"				
3530	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 110 MM				
3529	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM				
3511	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 75 MM				
3513	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 85 MM				
3542	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 20 MM				
3536	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM				
3535	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 40 MM				
3540	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 50 MM				
3539	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 60 MM				
3520	JOELHO PVC SOLD 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 100MM				
3526	JOELHO PVC SOLD 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 50MM				
3509	JOELHO PVC SOLD 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 75MM				
3521	JOELHO PVC SOLD/ROSCA 90G P/AGUA FRIA PRED 20MM X 1/2"				
3522	JOELHO PVC SOLD/ROSCA 90G P/AGUA FRIA PRED 25MM X 3/4"				
3497	JOELHO REDUCAO 90 PVC ROSCA E BUCHA DE LATAO 3/4" X 1/2"				
3498	JOELHO REDUCAO 90G PVC C/ ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1"X3/4"				
3496	JOELHO REDUCAO 90G PVC C/ ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"X1/2"				
20147	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD C/ BUCHA DE LATAO 25MM X 1/2"				
3532	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD C/ BUCHA DE LATAO 32MM X 3/4"				
3533	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25 MM X 20 MM				
3538	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM X 25 MM				
3531	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 25MM X 1/2"				
3527	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 32MM X 3/4"				
3655	JUNCAO 45G PVC C/ ROSCA 1 1/2"				
3657	JUNCAO 45G PVC C/ ROSCA 1 1/4"				
3663	JUNCAO 45G PVC C/ ROSCA 1"				
3654	JUNCAO 45G PVC C/ ROSCA 1/2"				
3665	JUNCAO 45G PVC C/ ROSCA 2"				
3664	JUNCAO 45G PVC C/ ROSCA 3/4"				
3670	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X100MM				
3659	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X50MM				
3660	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X75MM				
3662	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 50X50MM				
3661	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 75X50MM				
3658	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 75X75MM				
3753	LAMPADA FLUORESCENTE 20W				

3754	LAMPADA FLUORESCENTE 40W				
12207	LAMPADA FLUORESCENTE 85W				
3755	LAMPADA MISTA 160W BASE E - 27				
3750	LAMPADA MISTA 250W BASE E - 27				
12216	LAMPADA VAPOR SODIO 150W				
3757	LAMPADA VAPOR SODIO 250W				
3758	LAMPADA VAPOR SODIO 400W				
3780	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO C/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 40W - (COMPLETA, INCL. REATOR PART RAPIDA E LAMPADA)				
3799	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO C/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (COMPLETA, INCL REATOR PART RAPIDA E LAMPADAS)				
3784	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO C/ 4 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (COMPLETA, INCL. REATOR PART RAPIDA E LAMPADAS)				
4383	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO 12 X 140MM, INCL PORCA SEXT E ARRUELA DE PRESSAO/MEDIA				
4344	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO 12 X 150MM, INCL PORCA SEXT E ARRUELA DE PRESSAO/MEDIA				
4335	PARAFUSO FRANCES ZINCADO 1/2" X 12" C/ PORCA E ARRUELA LISA/MEDIA				
4334	PARAFUSO FRANCES ZINCADO 1/2" X 15" C/ PORCA E ARRUELA LISA/MEDIA				
4343	PARAFUSO FRANCES ZINCADO 1/2" X 4" C/ PORCA E ARRUELA				
11960	PARAFUSO LATAO ROSCA SOBERBA CAB CHATA FENDA SIMPLES 2.5 X 12MM (NR.3 X 1/2")				
4333	PARAFUSO LATAO ROSCA SOBERBA CAB CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 16MM				
4358	PARAFUSO LATAO ROSCA SOBERBA CAB CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 65MM (NR.10 X 2.1/2")				
4351	PARAFUSO NIQUELADO P/ FIXAR PECA SANITARIA - INCL PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON S-8				
4384	PARAFUSO NIQUELADO P/ FIXAR PECA SANITARIA - INCL PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA NYLON S-10				
4378	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ACO ZINC CABECA CHATA FENDA SIMPLES 7 X 65MM				
4381	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ACO ZINC CABECA CHATA FENDA SIMPLES 8 X 100MM				
4379	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CAB CHATA FENDA SIMPLES 2,5 X 10MM (3/8")				
11054	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CAB CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20MM (3/4") "				
11059	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CAB CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50MM (2") "				
4346	PARAFUSO SEXTAVADO FERRO POLIDO ROSCA PARCIAL 5/8" X 6" C/ PORCA E ARRUELA DE PESSAO/MEDIA				
20247	PREGO DE ACO 15 X 15 C/ CABECA				
5069	PREGO DE ACO 17 X 27				
1082	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W USO EXT				
1075	REATOR PARTIDA CONVENCIONAL P/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 40W/127V				

1089	REATOR PARTIDA CONVENCIONAL P/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 40W/220V			
6148	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL P/ COLUNA 1 1/2"			
6146	SIFAO PLASTICO P/ LAVATORIO/PIA TIPO COPO 1 1/4"			
6149	SIFAO PLASTICO P/ LAVATORIO/PIA TIPO COPO 1"			
7	SODA CAUSTICA			
21044	SPRINKLER TIPO PENDENTE 68 GRAUS CELSIUS (BULBO VERMELHO) ACABAMENTO CROMADO 1/2"-15MM			
21045	SPRINKLER TIPO PENDENTE 68 GRAUS CELSIUS (BULBO VERMELHO) ACABAMENTO CROMADO 3/4"-20MM			
7269	TIJOLO CERAMICO FURADO 6 FUROS 10 X 10 X 20CM			
7290	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO			
7294	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO			
7312	TINTA ESMALTE SINTETICO FOSCO			
7355	TINTA LATEX ACRILICA			
7344	TINTA LATEX PVA			
13984	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM AREJADOR 1/2" OU 3/4" REF 1152 - USO GERAL			
7696	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 2" (50MM) E=3,65MM - 5,10KG/M			
11781	VALVULA DESCARGA 1 1/4" C/ REGISTRO - ACABAMENTO EM METAL CROMADO			
11188	VIDRO LISO FUME E = 4MM - SEM COLOCACAO			
21107	VIDRO LISO FUME E = 5MM - SEM COLOCACAO			
11189	VIDRO LISO FUME E = 6MM - SEM COLOCACAO			
10494	VIDRO LISO INCOLOR 2MM - SEM COLOCACAO			
10490	VIDRO LISO INCOLOR 3MM - SEM COLOCACAO			
10492	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO			
10493	VIDRO LISO INCOLOR 5MM - SEM COLOCACAO			
10491	VIDRO LISO INCOLOR 6MM - SEM COLOCACAO			
10507	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E=10MM, SEM COLOCAÇÃO			
10505	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E=6MM, SEM COLOCAÇÃO			
10506	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E=8MM, SEM COLOCAÇÃO			
4954	PORTA MADEIRA SEMI-OCA ALMOFADADA REGIONAL 1A 80 X 210 X 3CM			
4396	PASTILHA CERAMICA ESMALTADA QUADRADA 1"			
4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM			
1085	REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W/220V			
12344	FUSIVEL DIAZED 20A			
2391	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A			
2374	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150A/600V, TIPO FXD/35KA SIEMENS OU EQUIV			
2387	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 20A			
2384	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 30A			
2380	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 40A			
2392	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 50A			
2381	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 70A			
2372	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 90A			
984	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV			

1003	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV				
11902	CABO TELEFONICO S/ BLINDAGEM INT CCI 2 PARES				
11818	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO DE BRONZE P/ CABO 10-16MM2				
11674	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 25				
377	TAMPO PLASTICO STANDARD P/ VASO SANITARIO				
7243	TELHA ACO ZINCADO TRAPEZOIDAL ESP=0,5MM				
Total					

2 – SERVIÇO CAMINHÃO MUNCK

Codigo SINAPI	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
3366	GUINDASTE TIPO MUNCK CAP * 5T * MONTADO EM CAMINHAO CARROCERIA (LOCAÇÃO COM OPERADOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO).				

3 – MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO

Codigo SINAPI	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Inexistente	RECARGA DE EXTINTORES TIPO AP CAPACIDADE 10 LITROS				
Inexistente	RECARGA DE EXTINTORES TIPO AP CAPACIDADE 75 LITROS				
Inexistente	RECARGA DE EXTINTORES TIPO CO2 CAPACIDADE 2 KG				
Inexistente	RECARGA DE EXTINTORES TIPO CO2 CAPACIDADE 4 KG				
Inexistente	RECARGA DE EXTINTORES TIPO CO2 CAPACIDADE 6 KG				
Inexistente	RECARGA DE EXTINTORES TIPO PQS ABC CAPACIDADE 6 KG				
Inexistente	RECARGA DE EXTINTORES TIPO PQS BC CAPACIDADE 4 KG				
Inexistente	RECARGA DE EXTINTORES TIPO PQS BC CAPACIDADE 6 KG				
Inexistente	RECARGA DE EXTINTORES TIPO PQS BC CAPACIDADE 50 KG				
Inexistente	TESTE HIDROSTASTICO DE EXTINTORES TIPO CO2 E PQS				
Total					

ND: Não disponível

4 – ANÁLISE QUÍMICA E TRATAMENTO DA ÁGUA (SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO)

Codigo SINAPI	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Inexistente	ANÁLISE QUÍMICA DA ÁGUA(SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO)				

ND: Não disponível

5 – ANÁLISE DO AR EM 15 PONTOS -
(ELABORAÇÃO/CUMPRIMENTO PMOC SISTEMA
REFRIGERAÇÃO/DUTOS)

Código SINAPI	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Inexistente	ANÁLISE DO AR EM 15 PONTOS (ELABORAÇÃO/CUMPRIMENTO PMOC)				

ND: Não disponível

6 – LIMPEZA ROBOTIZADA DE DUTOS DE
REFRIGERAÇÃO POR METRO LINEAR

Código SINAPI	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Inexistente	LIMPEZA ROBOTIZADA DE DUTOS DE REFRIGERAÇÃO				

ND: Não disponível

7 – MANUTENÇÃO DE REDE DE GASES
ESPECIAIS

Código SINAPI	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Inexistente	MANUTENÇÃO DE REDE DE GASES ESPECIAIS				

ND: Não disponível

8 – MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INCÊNDIO

Código SINAPI	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Inexistente	MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INCÊNDIO				

ND: Não disponível

Total Anual dos Materiais sem BDI	
Valor do BDI 21,76%	
Total Anual dos Materiais com BDI	
Total Mensal dos Materiais com BDI	

CÁLCULO BDI MATERIAL		%
A	Custos Indiretos	
Base de Cálculo para os Tributos		
C	PIS	
D	COFINS	
Total Modulo 5 - Custos indiretos, tributo e lucro		

Percentual do Total do BDI s/material = $[(1 + \text{Custos Indiretos}) / (1 - \text{Tributos})] - 1$



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL**

**ANEXO XVII – MODELO DE QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL
PARA OS SERVIÇOS E MATERIAIS (PREENCHIMENTO DA LICITANTE)**

MÃO-DE-OBRA PARA OS SERVIÇOS CONTÍNUOS		
	Mão-de-Obra	Valor (R\$)
A	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS	R\$
B	VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS (A x 12)	R\$

PEÇAS E MATERIAIS		
	Peças e Materiais	Valor (R\$)
C	VALOR MENSAL PEÇAS E MATERIAIS (+BDI)	R\$
D	VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS PROVISIONADOS, PEÇAS E MATERIAIS (C x 12)	R\$

VALOR GLOBAL MÁXIMO MENSAL E ANUAL		
E	VALOR GLOBAL MENSAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS E DAS PEÇAS E MATERIAIS (A + C)	R\$
F	VALOR GLOBAL ANUAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS E DAS PEÇAS E MATERIAIS (B + D)	R\$



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
ANEXO XVIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2013**

Nome da empresa:

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Pregão Eletrônico nº/2013, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de**(MENCIONAR OS ITENS/SERVIÇOS REFERENTES À(S) PROPOSTA(S) APRESENTADA(S)** nas instalações do Departamento de Polícia Federal, em Brasília-DF, com o fornecimento de toda a mão-de-obra, equipamentos, instrumentos, peças e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Responsável Técnico da empresa, abaixo identificado, todos os locais de realização dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

_____	_____
Empresa	CNPJ
_____	_____
Endereço	Telefone/Fax
_____	_____
E-mail	Responsável Técnico (nome e registro no Conselho Profissional)

Brasília-DF, ____ de _____ de 2013.

Responsável Técnico da Empresa

DPF



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL**

ANEXO XIX – TERMO DE RESPONSABILIDADE

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2013**

Nome da empresa:

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Pregão Eletrônico nº/2013, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de(MENCIONAR OS ITENS/SERVIÇOS REFERENTES À(S) PROPOSTA(S) APRESENTADA(S) nas instalações do Departamento de Polícia Federal, em Brasília-DF, com o fornecimento de toda a mão-de-obra, equipamentos, instrumentos, peças e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

Declaramos estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição, e que a não realização de vistoria, por parte desta empresa, por meio de seu Responsável Técnico, não afasta a responsabilidade desta empresa, em face ao possível ou eventual desconhecimento dos serviços, dos equipamentos e de dificuldades técnicas não previstas durante a elaboração de sua proposta, referente aos equipamentos e locais de realização dos serviços, não servindo, portanto, essas alegações como base para justificativa em caso de inexecução contratual.

_____	_____
Empresa	CNPJ
_____	_____
Endereço	Telefone/Fax
_____	_____
E-mail	Responsável Técnico
	(nome e registro no Conselho Profissional)

Brasília-DF, ____ de _____ de 2013.

_____	_____
Responsável Técnico da Empresa	DPF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XX

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 08280.004530/2012-81

CONTRATO Nº XXXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (NOME DO
ÓRGÃO LICITANTE), E A EMPRESA
XXXX.

A União, por intermédio do (NOME DO ÓRGÃO LICITANTE), com sede no XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, neste ato representado pelo (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Pregão nº XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a Contratação de serviços especializados e continuados de engenharia de manutenção para operação, supervisão, assessoramento técnico e manutenção predial preventiva e corretiva nas instalações das edificações deste DPF no Setor Policial Sul, visando atender às necessidades do Departamento de Polícia Federal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.2.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.2.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 01/2012, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

ITEM OU SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA

3.1.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência.

3.2. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO:

ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO	OCUPAÇÃO

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Fornecer todos os itens necessários à execução dos serviços, tais como: material, equipamentos, ferramentas em quantidades suficientes e necessárias para a execução dos serviços, mão-de-obra/pessoal devidamente qualificados, e outros que se fizerem necessários para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.1.2. Fornecer o relatório técnico preliminar no início do Contrato (item 7.11), relatório técnico no final do Contrato (item 7.12), e o Relatório Mensal conforme previsto neste Termo de Referência (item 7.9) quando da apresentação da Nota Fiscal de Serviços, e demais relatórios, pareceres, e laudos técnicos quando pertinentes ou quando solicitados pela Contratante.

4.1.3. Comunicar aos fiscais do contrato, toda e qualquer irregularidade porventura encontrada nas instalações e sistemas objeto do presente Termo de Referência.

4.1.4. Manter nas dependências da Contratante, em local a ser designado pela mesma, a equipe técnica a que se refere este Termo de Referência.

4.1.5. A equipe técnica deverá se apresentar no local de trabalho devidamente uniformizada, e portando crachá de identificação funcional da empresa durante toda a permanência nas dependências da Contratante.

4.1.6. Assumir a responsabilidade e o ônus nos casos em que se fizer necessário a retirada dos equipamentos ou de seus componentes, para reparo em oficina externa, submetendo à Contratante, por escrito, a solicitação de retirada de quaisquer equipamentos/material de suas dependências, caso necessário e devidamente justificado, bem como proceder a sua devolução no prazo fixado pela Contratante.

4.1.7. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros em função de ação ou omissão de seus técnicos quando em realização de serviços nos locais de que trata este Termo de Referência.

4.1.8. Quando for o caso, submeter previamente à Contratante o orçamento dos materiais a serem aplicados, com todos os encargos e tributos, acompanhada de pelo menos 03(três) cotações de mercado.

4.1.9. Designar preposto, conforme previsto no art. 68 da Lei 8.666/93, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação de serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

4.1.10. Manter Encarregado no local onde serão executados os serviços, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização.

4.1.11. Reconstruir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, forros, paredes de gesso ou alvenaria, divisórias, esquadrias, pisos, revestimentos, de forma a restaurar a condição regular de uso anterior à intervenção da Contratada.

4.1.12. Caberá à Contratante, de acordo com as planilhas anexas ao contrato, o pagamento da reconstrução das partes afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendido e atestado pela Fiscalização.

4.1.13. Caberá à Contratada o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.

4.1.14. Substituir, sempre que exigido pela Contratante, por meio de Ofício, devidamente assinado pelo SELOG/SR/DPF/DF mediante manifestação do Fiscal do Contrato, independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, danosos, inconvenientes ou insatisfatórios.

4.1.15. Providenciar a substituição prevista no item 4.1.14 no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

4.1.16. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a Contratante, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização.

4.1.17. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços, especialmente quanto ao uso de EPI's,

cordas e cintos de segurança, sinalização e isolamento dos locais de execução dos serviços, como vias de acesso, quando necessários.

4.1.18. Se responsabilizar pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias, e pelo pagamento de salários e demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, indenizações e multas, inclusive as decorrentes de acidentes, além de seguros, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da Contratada para com encargos, não transfere para a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o Objeto do Contrato, nos termos do § 1º do art. 71 da Lei 8.666/93.

4.1.19. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

4.1.20. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da Contratante, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a Contratante exigir a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

4.1.21. Assumir total responsabilidade pelo controle e registro de frequência diária, pelas ocorrências, pontualidade e disciplina de seus empregados, bem como pelo cumprimento das obrigações atinentes ao Contrato, fornecer cópia das folhas de ponto dos empregados que prestam os serviços nas dependências da Contratante, por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST), e demais informações que permitam o controle e o cumprimento da jornada previamente estabelecida no Contrato, com o total das horas normais e horas extras por empregado, conforme previsto no item 2.2 do Anexo IV da IN 02/2008 SLTI/MPOG.

4.1.22. Informar à Fiscalização, por escrito, para efeito de controle de acesso às dependências da Contratante e para cumprimento dos itens 1.1 e 2.1 do Anexo IV da IN 02/2008 SLTI/MPOG, os nomes completos, os números de CPF e identidade, função exercida, remuneração detalhada (com adicionais e benefícios descritos e quantificados, se houver), matrícula e horário de trabalho de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela Contratada para exercer atribuições de preposto, supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na Contratante.

4.1.23. Informar à Fiscalização, tempestivamente e por escrito, todas as ocorrências de afastamento temporário e definitivo, bem como as novas contratações, no mínimo 24 horas antes da data de início de trabalho do novo empregado.

4.1.24. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho dos seus empregados, os exames médicos exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente.

4.1.25. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do Art. 55, inc. XIII da Lei 8.666/93, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

4.1.26. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados.

4.1.27. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

4.1.28. Cumprir, além das normas de segurança constante dessas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

4.1.29. Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços.

4.1.30. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme § 1º do Art. Da Lei 8.666/93.

4.1.31. Não vincular, sob hipótese alguma, os pagamentos dos salários, encargos sociais e previdenciários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuados pela Contratante.

4.1.32. Implantar e manter disponível no imóvel o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, do sistema de climatização, nos termos da Portaria 3.523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.

4.1.33. Apresentar a Contratante, em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao CREA.

4.1.34. Substituir em tempo hábil os empregados nos casos de falta (justificada ou não), ausência legal, férias ou treinamento, sem ônus para a Contratante, de modo a manter o quantitativo de pessoal contratado e os serviços dentro do cronograma de execução.

4.1.35. Efetuar a reposição de qualquer profissional ausente no prazo máximo de 1:30h (uma hora e meia), contando da solicitação feita pela fiscalização, de modo escrito ou verbal, diretamente ao preposto, ou por meio de telefone.

4.1.36. Entregar mensalmente à Contratante, a escala de trabalho dos empregados, de modo a facilitar a fiscalização do Contrato.

4.1.37. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades Contratadas, sem a prévia autorização da Contratante.

4.1.38. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive quanto ao cumprimento de suas obrigações trabalhistas.

4.1.39. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88:

4.1.39.1. “XXXIII – Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

4.1.40. Apresentar, mensalmente, conforme disposto no § 1º do Art. 36 da IN 02/2008 SLTI/MPOG, juntamente com a Nota Fiscal de Serviços e com o relatório mensal, cópias dos comprovantes:

4.1.40.1. de pagamento da remuneração (folha de pagamento e contracheques devidamente assinados), e das contribuições sociais autenticadas (FGTS e Previdência Social), referentes aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do art. 31 da Lei 9.032, de 28 de abril de 1995, correspondentes ao mês da última Nota Fiscal ou Fatura vencida.

4.1.40.2. do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última Nota Fiscal ou Fatura que tenha sido paga pela Contratante.

4.1.40.3. do cumprimento das exigências legais previstas no Art. 34 da IN 02/2008-SLTI/MPOG.

4.1.41. A Contratada deverá atender prontamente a todo e qualquer chamado que venha receber por parte da Contratante, independente de horário ou dia da semana, executando os serviços necessários de manutenção corretiva, quando da ocorrência de defeitos em componentes dos equipamentos, com a devida presteza e eficiência, independentemente das inspeções periódicas de caráter preventivo, no prazo máximo de 03 (três) horas contadas a partir do registro da chamada.

4.1.42. Não sub-empregar os serviços contratados, salvo quanto a itens que por especialização requeram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. Disponibilizar os locais e os meios para a execução dos serviços.

6.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representante(s) especialmente designado(s) pelos ordenadores de despesa das unidades do DPF envolvidas, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.4. Programar, periodicamente, os serviços eventuais que deverão ser cumpridos pela Contratada, de forma a garantir as condições de segurança das pessoas e das instalações.

6.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de impropriedades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.1.6. Colocar à disposição da Contratada local para a guarda dos materiais e equipamentos, bem como guarda dos uniformes e outros pertences dos seus empregados.

6.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

6.1.8. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor mensal do contrato é de R\$ XXXX (XXXX), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ XXXX (XXXX), sendo R\$ XXXX (XXXX) para o exercício de XXXX e R\$ XXXX (XXXX) para o exercício de XXXX.

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da celebração do contrato.

8.1.1. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Contratante fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

8.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- d.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- e.** Seguro-garantia; ou
- f.** Fiança bancária.

8.2.1. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

8.2.1.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.2.1.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.2.1.3. as multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;

8.2.1.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada, que venham a ser pagas pela Contratante em decorrência de condenação ou acordo judicial.

8.2.1.5. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

8.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

8.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

8.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

8.8. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

8.9. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

8.10. Caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme artigo 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008 e autorização expressa a ser concedida pela CONTRATADA no momento da assinatura do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.1. A vigência da contratação será, inicialmente, de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser estendida, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, não extrapolando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

9.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que autorizado pela autoridade competente e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

9.3. Nas prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

9.4. Excepcionalmente, poder-se-á admitir a redução parcial dos custos não renováveis já pagos ou amortizados, desde que demonstrada a vantajosidade na manutenção do contrato.

9.5. É vedada a prorrogação do contrato quando:

9.6. Os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços;

9.7. A contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

9.8. A contratada não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666/93 serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

10.1.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

10.2. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital, e, ainda, de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados da contratada alocados à execução do serviço.

10.2.1. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo da rescisão do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

10.2.2. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480/04.

10.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. A Administração poderá efetuar retenção ou glosa nos pagamentos devidos, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que o contratado:

10.7.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.7.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

10.7.3. Não adimplir penalidade de multa ou indenização devida, quando o valor dessas poderá ser deduzido do crédito que o(s) contratado(s) porventura fizer(em) jus.

10.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO

11.1. O contratado terá direito à repactuação dos preços dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271/97.

11.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

11.2.1. da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

11.2.2. da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

11.3. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação

11.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

11.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha atualizada de custos e formação de preços e da comprovação da alteração dos insumos do contrato e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamentam a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

11.5. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão em razão da assinatura da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do prazo contratual.

11.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

11.7. O pedido de repactuação será decidido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

11.8. O prazo para decisão ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

11.9. A repactuação será formalizada por meio de apostilamento, exceto quando coincidir com a prorrogação contratual, quando será formalizada por termo aditivo.

11.10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

11.10.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

11.10.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão das próximas repactuações futuras; ou

11.10.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

11.11. A repactuação será precedida de pesquisa de preços de mercado em relação aos custos cuja majoração não decorrer de instrumento de negociação coletiva trabalhista (sentença normativa, acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho) ou de outra norma de cumprimento obrigatório pela empresa contratada. ON CJU 27/09.

11.12. O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

11.13. Os novos preços repactuados não poderão ultrapassar o limite máximo fixado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, se existente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

12.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97, será designado o servidor, para acompanhamento e fiscalização do contrato.

13.1.1. A Fiscalização da prestação de serviços será exercida por 01 (um) Gestor de Contratos, e 05 (cinco) Fiscais e respectivos Substitutos, distribuídos quantitativamente em 1(um) Fiscal e seu Substituto por Unidade, a saber: **DITEC, SR/DPF/DF, DSG, CGTI e INI.**

13.2. O Gestor, os Fiscais e seus Substitutos serão indicados formalmente pelas respectivas Unidades e designados por Portaria emitida pela Superintendência Regional de Polícia Federal no Distrito Federal, para este fim, conforme Art. 6º do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

13.3. No início do Contrato, a Fiscalização deverá cumprir o item 1 do Anexo IV da IN 02/2008-MPOG/STLI, quer seja, elaborar planilha-resumo do Contrato, conferir as anotações em CTPS, o número de terceirizados, a adequação dos salários conforme a(s) CCT(s) apresentada(s) pela Contratada, o cumprimento das obrigações previstas na(s) CCT(s) e o fornecimento obrigatório dos EPI's por parte da Contratada a seus empregados.

13.4. Mensalmente, um dos Fiscais deverá atestar a Nota Fiscal de Serviços, mediante os registros efetuados pelos outros Fiscais, por meio de documentação exigida em legislação específica (Lei 8.666/93, IN 02/2008-SLTI/MPOG), comprovando a efetiva fiscalização em suas respectivas Unidades e, observar, cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais atinentes à execução contratual e obrigações trabalhistas, principalmente quanto à exigência dos materiais e cópias que deverão acompanhar a Nota Fiscal;

13.5. Os documentos previstos no item 12.4, servirão de base para atestar a Nota Fiscal, que sem os quais, poderá ser atestada com ressalva, informando a ausência de documento ou material que seja de responsabilidade da Contratada por escrito, e exigindo o cumprimento da pendência no menor prazo possível. Em casos de reiteradas ausências de documentação, o fiscal deverá solicitar a aplicação da sanção cabível à Contratada para o Gestor do Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e IN MPOG/SLTI-02/2008.

13.6. Os Fiscais deverão cumprir o disposto nos itens 7.16 e 7.16.1 (do Termo de Referência), na assinatura do Contrato e em ocasiões em que reuniões se fizerem necessárias para esclarecimentos sobre a execução contratual e bom andamento dos serviços contratados.

13.7. A Fiscalização encaminhará memorando para o Gestor de Contratos, solicitando Glosa ou Retenção na Fatura, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a Contratada:

13.7.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

13.7.2. Deixar de utilizar materiais e/ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou com quantidade inferior à demandada.

13.8. No caso previsto no item 12.7 (Termo de Referência), o Gestor do Contrato comunicará à Contratada a falta/ocorrência, solicitando esclarecimentos para a não execução a contento dos serviços, e, caso a justificativa apresentada pela Contratada não seja acatada, promoverá a Glosa na Fatura e aplicará a(s) sanção(ões) cabível(is).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

14.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a licitante vencedora às sanções previstas nas legislações pertinentes, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

15.1.3. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da licitante vencedora, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

15.1.4. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

15.1.5. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

15.1.6. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total;

15.1.7. No caso de atraso na entrega ou inexecução das obrigações por parte da licitante vencedora superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

15.1.8. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

15.1.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela empresa vencedora ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

15.1.10. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Administração.

15.1.11. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da obrigação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.1.12. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

15.1.13. A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela administração.

15.1.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

15.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

15.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

15.5. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

15.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado de Justiça

15.7. As demais sanções são de competência exclusiva do Diretor geral do Departamento de Polícia Federal

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

17.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

17.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

17.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

17.1.4. o atraso injustificado no início do serviço;

17.1.5. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

17.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

17.1.7. a subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato

17.1.8. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

17.1.9. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.10. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

17.1.11. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

17.1.12. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

17.1.13. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

17.1.14. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.15. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

17.1.16. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

17.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

17.1.18. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

17.1.19. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

17.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

17.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

17.3.3. judicial, nos termos da legislação.

17.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

17.5.1. devolução da garantia;

17.5.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

17.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

17.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.7.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONTA VINCULADA

18.1. Fica esclarecido que a SR/DPF/DF somente utilizará integralmente os comandos do art. 19-A e anexo VII, ambos da IN SLTI/ MPOG n° 02/2008 e alterações, especialmente no que se refere à conta vinculada específica para depósito das provisões e depósito direto em conta do FGTS - após a celebração de acordo de cooperação com instituição bancária oficial, recebimento de orientações pela SLTI/MPOG sobre os procedimentos operacionais a serem adotados, alocação de servidores para a nova atividade, treinamento dos mesmos e desenvolvimento de controles adequados. Porém, o licitante vencedor deverá assinar, previamente à celebração do contrato, todas as autorizações que forem possíveis e exigidas neste edital para que, quando a Administração tiver condições de operacionalizar os comandos

do art. 19-A e anexo VII, possa fazê-lo, ficando a contratada com o compromisso de permitir que a contratante execute todos os comandos do artigo e anexo referenciados, quando for possível, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATO

19.1. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

19.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília- DF _____ / _____ /2013

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF nº:

CPF nº:

Identidade nº:

Identidade nº: